



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**Bruno Maciel Pereira**

**“UN PRIVILEGIO PARTICULAR DEL PRINCIPE”  
Política, Religião e Moralidade na Teoria da Razão de Estado de Fernando Alvía de  
Castro**

Juiz de Fora

2014

**BRUNO MACIEL PEREIRA**

**“UN PRIVILEGIO PARTICULAR DEL PRINCIPE”**

**Política, Religião e Moralidade na Teoria da Razão de Estado de Fernando Alvía de Castro**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, na área de concentração de Narrativas, Imagens e Sociabilidades, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História

Orientadora: Prof. Dr<sup>a</sup> Beatriz Helena Domingues

Juiz de Fora

2014

Bruno Maciel Pereira

**“UN PRIVILEGIO PARTICULAR DEL PRINCIPE”:  
Política, Religião e Moralidade na Teoria da Razão de Estado de Fernando Alvía de  
Castro**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, na área de concentração de Narrativas, Imagens e Sociabilidades, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História

Aprovada em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr<sup>a</sup> Beatriz Helena Domingues – Orientadora

Universidade Federal de Juiz de Fora

---

Prof. Dr<sup>a</sup>.Cláudia Maria Ribeiro Viscardi – Presidente

Universidade Federal de Juiz de Fora

---

Prof. Dr. Carlos Ziller Camenietzki – Membro Externo

Universidade Federal do Rio de Janeiro

*A política leva-nos às últimas premissas  
de crença de uma sociedade*

Richard M. Morse

## RESUMO

PEREIRA, Bruno Maciel. “UN PRIVILEGIO PARTICULAR DEL PRINCIPE”: **Política, Religião e Moralidade na Teoria da Razão de Estado de Fernando Alvía de Castro**. 2014. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas. Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG, 2014.

O objetivo deste estudo é compreender o conceito de Razão de Estado de Fernando Alvía de Castro (1572-1642?) a partir da análise de sua obra: *Verdadera Razon de Estado* (1616). Enfatiza o modo como o tratadista logroñes orienta a conduta dos governantes, realçando as permissividades e interdições de sua Teoria da Razão de Estado. Ancorado no método de Quentin Skinner– conforme o historiador inglês o apresenta em *Fundações do Fundamento Político Moderno* –, busca remontar as origens do conceito Razão de Estado, bem como compreender as relações da obra de Alvía de Castro com a intelectualidade de seu tempo. Complementarmente analisa o modo em que Alvía de Castro interpreta as obras de Aristóteles, Cícero, Sêneca e Tácito e a importância desses autores para formulação de sua Teoria da Razão de Estado.

**Palavras-chave:** Razão de Estado, História do Pensamento Político, História de Portugal, Fernando Alvía de Castro.

## ABSTRACT

PEREIRA, Bruno Maciel. "UN PRIVILEGIO PARTICULAR DEL PRINCIPE" [The Prince's Special Privilege]: Politics, Religion, and Morality in the Theory of the Reason of State by Fernando Alvía de Castro. 2014. Thesis (Master's in History). Humanities Institute. Federal University of Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG, Brazil, 2014.

The objective of this study is to understand Fernando de Castro's (1572-1642?) concept of Reason of State, from the analysis of his work: *Verdadera Razon de Estado* (1616). The study emphasizes how the Logroñes treatisewriter guides the conduct of rulers, highlighting the permissiveness and restrictions of his Theory of the Reason of State. Anchored in the method of Quentin Skinner – as the English historian presents in the *Foundations of Modern Political Thought* – this is an attempt to trace the origins of the Reason of State concept, as well as to understand the relationship of the work of Alvía de Castro with the intellectuals of his time. In a complementary manner, the study analyzes the way in which Alvía de Castro interprets the works of Aristotle, Cicero, Seneca, and Tacitus, and the importance of these authors in formulating his Theory of the Reason of State.

**Keywords:** Reason of State, History of Political Thought, History of Portugal, Fernando Alvía de Castro.

*Aos meus pais João e Fátima, cujo apoio incondicional foi imprescindível para realização desta dissertação.*

## AGRADECIMENTOS

Após uma longa jornada, em que fizeram parte do meu dia a dia vários livros, artigos e dissertações, finalmente tenho o prazer de lhes entregar o resultado final de minha pesquisa. Só me resta a agradável tarefa de agradecer a todos aqueles que contribuíram, direta ou indiretamente, nessa importante etapa da minha vida. Gostaria de agradecer a todos os professores dos departamentos de Filosofia e de História da Universidade Federal de Juiz de Fora que tive nestes quase 10 anos em que me dedico ao estudo das humanidades.

Em especial, gostaria de agradecer a alguns destes docentes, cuja importância foi crucial em minha trajetória acadêmica. Ao professor e amigo Ricardo Vélez Rodriguez por ter me iniciado no campo da pesquisa e por sempre ter me motivado a prosseguir no ofício de pesquisador. Não menos importante foi o papel da minha orientadora, e grande amiga, Beatriz Helena Domingues, que me acolheu em seu grupo de estudos em 2008, quando ingressei no curso de História da UFJF. Obrigado pelos valiosos conselhos e ensinamentos não apenas para a realização desta pesquisa, mas para a vida, além de ter me concedido liberdade para seguir meus próprios caminhos em minhas pesquisas.

Agradeço ao professor Carlos Ziller Camenietzki, por ter me recebido durante o mestrado em sua disciplina *O Estado Moderno e a Contra-Reforma: a “Razão de Estado” em Portugal*, ministrada no Largo de São Francisco, na UFRJ, e por ter aceitado prontamente o convite de participar desta banca de mestrado. Suas aulas e nossas conversas contribuíram decisivamente para os caminhos que segui nesta dissertação. À professora Claudia Viscardi por participar de minhas bancas de qualificação e de defesa, contribuindo com comentários que certamente me permitiram aprimorar o meu trabalho.

À minha tutora Maria Antónia, pela valiosa orientação durante minha estadia na Universidade de Évora entre setembro de 2010 e janeiro de 2011. Aos professores portugueses Fernanda Olival, Maria de Deus, Filomena Barros e Teresa Santos pelos apontamentos enriquecedores.

À Cordenação de Relações Internacionais (CRI-UFJF), por ter me concedido uma bolsa de mobilidade acadêmica que me permitiu estudar por um período na Universidade de Évora durante minha graduação. À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela bolsa de estudos concedida durante o meu mestrado, cujo suporte muito me auxiliou ao longo da realização desta pesquisa.



Ao serviço de digitalização do Google e das bibliotecas europeias por disponibilizar na Rede Mundial de Computadores um grande volume de textos raros produzidos na Idade Moderna, que facilitam em muito nossa tarefa de pesquisador.

Gostaria também de agradecer aos muitos amigos que fiz durante esta jornada, peço-lhes desculpas desde já pelas omissões. Aos colegas de faculdade e de república (2005-2009), Sérgio Luna, Alfredo Avelar, Marco Antônio Barroso, Silas Santos, Pablo Carangola e Ronaldo Pimentel, cujo convívio e amizade foram fundamentais em minha formação. À turma da República dos Estudantes (2009-2010), em especial aos sempre presentes José Adil, Alcides Andrade, Thiago Lucindo e Davi Dionísio. Aos grandes amigos que fiz durante minha estadia em Évora (2010-2011), Fabrício Andrade, Alec Ichiro, Ana Carina Gonzales e Renato Teixeira. Aos colegas de república (2011-2013), Bruno Fávero, Thiago Fávero e Nevertton Costa. Não poderia me esquecer dos colegas de faculdade e “prosa” João Paulo Toledo, Diego Schaeffer e Marcelo, além de meus “pupilos” conterrâneos Iago Oliveira e Ícaro Oliveira. Finalmente, agradeço aos colegas de trabalho e aos alunos da Escola Estadual Doutor Humberto Sanches pelo apoio e amizade.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	11
CAPÍTULO 1. UM BALANÇO HISTORIOGRÁFICO SOBRE O CONCEITO DE RAZÃO DE ESTADO E COMO FERNANDO ALVIA DE CASTRO SE INSERE NESTA LITERATURA .....	
LITERATURA .....	21
1.1- A Razão de Estado como problema historiográfico .....	22
1.2- Da gênese do conceito às Teorias da Razão de Estado .....	26
1.3- A Teoria da Razão de Estado de Alvia de Castro .....	33
CAPÍTULO 2. O DIÁLOGO DA VERDADERA RAZON DE ESTADO DE FERNANDO ALVIA DE CASTRO COM OS TEÓRICOS POLÍTICOS DE SEU TEMPO .....	
2.1- Fernando Alvia de Castro e Justo Lipsio .....	44
2.2- Fernando Alvia de Castro e Scipione Ammirato .....	51
2.3- Fernando Alvia de Castro e Pedro Ribadeneyra .....	54
2.4- Fernando Alvia de Castro e Frei Juan Márquez .....	60
2.5- Fernando Alvia de Castro e Trajano Boccalini .....	62
2.6- Fernando Alvia de Castro e Baltasar Álamos de Barrientos .....	65
CAPÍTULO 3. A LEITURA DE FERNANDO ALVIA DE CASTRO DOS AUTORES DA ANTIGUIDADE CLÁSSICA .....	
3.1- Fernando Alvia de Castro e Aristóteles .....	70
3.2- Fernando Alvia de Castro e Cícero .....	74
3.3- Fernando Alvia de Castro e Sêneca .....	77
3.4- Fernando Alvia de Castro e Tácito .....	80
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	86
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	88

## INTRODUÇÃO

Este trabalho é fruto de uma inquietação despertada em mim no ano de 2006, quando ainda dava meus primeiros passos no campo da pesquisa. Àquela altura, era aluno de graduação em Filosofia e muito me intrigava que, nos manuais dedicados a essa matéria, bem como nas aulas, comumente houvesse uma lacuna temporal entre o escolasticismo de São Tomás de Aquino, no século XIII, e o racionalismo de René Descartes, no século XVII. Era igualmente curioso que dentre os grandes pensadores da Idade Moderna fossem citados franceses, ingleses e alemães, mas nenhum autor ibérico. Perguntava-me: será que nada revelante havia sido produzido em Filosofia na Península Ibérica neste período?

Anos depois, como graduando em História, percebi que historiadores consagrados, como Friedrich Meinecke, Quentin Skinner, Peter Burke e Yves Charles Zarka, debruçaram-se sobre o mesmo gênero de questões que tanto me atraíam quando era aluno de Filosofia.

Na disciplina *História da América III*, ministrada por minha orientadora Beatriz Domingues, tive contato com o ensaio *o Espelho de Próspero*, do historiador norte-americano Richard Morse, que fornecia uma instigante explicação sobre o que havia acontecido com a Ibéria na Era Moderna no campo do pensamento. Morse sugeriu que o tomismo e o maquiavelismo foram as doutrinas políticas que melhor se conformaram às visões de mundo portuguesa e espanhola entre o século XVI e o XIX.<sup>1</sup>

Em 2010, passei 6 meses na Universidade de Évora, onde levei a cabo a missão de averiguar se a tese de Morse era pertinente no contexto português, tendo em vista que ele se valia sobretudo de exemplos extraídos da tradição política espanhola. Em Évora, tive contato com a obra *A Sombra de Maquiavel e a Ética Tradicional Portuguesa* (1974), de autoria do jurista português Martim de Albuquerque, que me lançou luz sobre a sorte do maquiavelismo em terras lusitanas. Ele sugeria que a doutrina de Maquiavel havia encontrado em Portugal grande rejeição, mas citava algumas obras publicadas no país, no século XVII, que discutiam o problema da Razão de Estado. Graças a Albuquerque, tomei conhecimento dos Teóricos da Razão de Estado ibéricos Fernando Alvía de Castro, autor do opúsculo *Verdadera Razon de Estado* (1616) e Pedro Barbosa Homem, autor de *Discursos de la Juridica y Verdadera Razon*

---

<sup>1</sup> MORSE, Richard. *O Espelho do Próspero: Cultura e Ideais nas Américas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p. 28-29.

*de Estado* (1629), que, posteriormente, tornaram-se os objetos de estudo do meu projeto de mestrado.<sup>2</sup>

Durante o transcorrer da minha pesquisa, percebi que investigar as Teorias da Razão de Estado de Alvía de Castro e de Barbosa Homem seria uma tarefa demasiadamente árdua para uma dissertação de mestrado. Decidi por trabalhar apenas com a obra *Verdadera Razon de Estado* de Alvía de Castro e ousou dizer que – com base no que foi estudado – deve ser a mais antiga obra do gênero Teoria da Razão de Estado publicada em Portugal. Mais especificamente, atendo-me ao modo como este teórico político do século XVII orientava as ações de seus governantes em assunto de Estado. Até onde pude averiguar, não há nenhum estudo aprofundado dedicado especificamente ao pensamento político de Alvía de Castro.

Robert Darnton nos alerta, em seu artigo *Os Esqueletos no Armário: Como os Historiadores Brincam de ser Deus*, que a análise das fontes históricas pode levar a conclusões completamente contrárias às nossas expectativas iniciais. Ele descobriu, em suas pesquisas sobre Jacques-Pierre Brissot – considerado herói da Revolução Francesa –, que havia um grande descompasso entre o que diziam seus biógrafos, o que diziam suas próprias memórias e o que realmente foi a sua vida, definida pelo historiador francês como um rosário de mentiras.<sup>3</sup>

As inqueitações de Darnton se assemelham aos dilemas que enfrentei durante a realização desta pesquisa. Ao optar, em minha dissertação de mestrado, pela análise da obra *Verdadera Razon de Estado*, de Fernando Alvía de Castro (1572-1642?), enxergava um autor ibérico seiscentista que defendia ideias de vanguarda para seu tempo. Um pensador que introduzira, na Ibéria, o postulado do tratadista italiano Scipione Ammirato (1531-1601) de que a Razão de Estado é “*un privilegio paticular de principe*”, que permite aos governantes violarem os princípios da lei comum em prol de uma causa maior, pública ou particular.

No entanto, ao analisar o tratado de Alvía de Castro e as influências de que ele se vale para construir sua Teoria da Razão de Estado, concluí que ele era um autor que compartilhava de várias premissas presentes no discurso político católico tradicional de seu tempo. Ao contrário de outros teóricos políticos quinhentistas e do início do século XVII, como Justo Lipsio (1547-1606), Trajano Boccalini (1556-1613) e Baltasar Álamos de Barrientos (1555-1640), que em determinadas situações miravam somente a utilidade das ações no plano da

---

<sup>2</sup> ALBUQUERQUE, Martim de. *A Sombra de Maquiavel e a Ética Tradicional Portuguesa. Ensaio de História das Ideias Políticas*, Lisboa: Instituto Histórico Dom Henrique, 1974. pp. 89-90.

<sup>3</sup> DARNTON, Robert. “Os Esqueletos no Armário: Como os Historiadores Brincam de ser Deus”. In: *Os Dentes Falsos de George Washington*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

práxis política, Alvía de Castro, em nenhum momento, desprende-se de uma perspectiva moralista. Entretanto, ele estabelece um diálogo bastante interessante entre o pensamento neoestóico romano e o aristotelismo neoescolástico.

À luz do artigo *Tacitism, Scepticism and Reason of State* de Peter Burke, publicado em 1991,<sup>4</sup> pretendo demonstrar que a Teoria da Razão de Estado de Fernando Alvía de Castro possui múltiplos focos de influências. Minha tese é que a grande contribuição de Fernando Alvía de Castro para a literatura sobre Razão de Estado reside no seu modo singular de fundir as doutrinas de Tácito, Sêneca e Cícero ao aristotelismo neotomista em um sistema coerente de ideias.

O estudo do conceito de Razão de Estado é um dos temas mais importantes no campo do pensamento político da Europa dos séculos XVI e XVII.<sup>5</sup> Boa parte da historiografia dedicada à Razão de Estado defende que o termo foi cunhado sob a inspiração da noção de *virtù*, preconizada por Maquiavel (1469-1527) em seu tratado *Il Principe* (1513),<sup>6</sup> embora a expressão Razão de Estado não tenha sido mencionada nenhuma vez pelo secretário de Florença em toda a sua obra.<sup>7</sup>

Giovanni Botero (1540-1617) é considerado o grande popularizador do conceito Razão de Estado, com a publicação de sua obra *Della Ragion di Stato* em 1589. É bem verdade que existem registros sobre o uso do termo desde a primeira metade do século XVI e que a expressão Razão de Estado já era amplamente difundida nas cortes europeias, mesmo

---

<sup>4</sup>BURKE, Peter. “Tacitism, Scepticism and Reason of State”. In: (Org). BURNS, J. H. *The Cambridge History Political Thought (1450-1700)*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991. p. 484.

<sup>5</sup>Ver: BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora UnB, 1995. PUJOL, Xavier Gil. La Razón de Estado en la España de la Contrarreforma. Usos y Razones de la Política. In: *La Razon de Estado en la España Moderna*. Valência: Real Sociedad Económica de Amigos del País, 2000. AURÉLIO, Diogo Pires. *Antinomias da Razão de Estado*. FCSH – UnL. Disponível em: <http://www.ifl.pt/private/admin/ficheiros/uploads/caf84db88f5a3bcd9b10f6a969904e01.pdf> Acessado em: 28 de jul. 2011.

<sup>6</sup>Ver: MEINECKE, Friedrich, op.cit., 1983 (1924). MARAVALL, José Antonio. *Estudios de História del Pensamiento Español*. Madrid: Ediciones Cultura Hispânica, 1984. pp.61-62. ALBUQUERQUE, Martim. *A Sombra de Maquiavel e a Ética Tradicional Portuguesa. Ensaio de História das Ideias Políticas*. Lisboa: Instituto Histórico Dom Henrique, 1974. pp.89-93. BURKE, Peter. “Tacitism, Scepticism and Reason of State”. In: (Org). BURNS, J. H. *The Cambridge History Political Thought (1450-1700)*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991. p. 479. BIRELEY, Robert. *The Counter-Reformation Prince: Anti-Machiavellism or Catholic Statecraft in Early in Early Modern Europe*. Chapel Hill and London: The University of North Caroline Press, 1990. Prefácio. PÉCORA, António Alcir Bernárdez. “Política do céu – anti-Maquiavel”. In: NOVAES, A. (Org). *Ética*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. pp.127-128.

<sup>7</sup>Maquiavel defende que, no campo político é necessário ao príncipe – por vezes – valer-se de medidas que a moral convencional considera vícios para manter seu Estado. MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe*, São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2010. p.96.

entre cortesãos humildes que não participavam da práxis política, como o próprio Botero denuncia em tom de reprovação em sua dedicatória ao arcebispo de Salzburg Wolfgang Dietrich.<sup>8</sup> No entanto, *Della Ragion di Stato* é considerada a obra inauguradora de um novo gênero literário conhecido como Teoria da Razão de Estado.

Entre a publicação de Botero, em 1589, e finais dos seiscentos, surgiram centenas de obras – dentre elas, o tratado de Alvía de Castro analisado nesta dissertação – nas quais teóricos políticos de todas as partes da Europa discutiam os limites e permissividades desse novo conceito, que é decorrente de outro fenômeno de grande magnitude no período em questão: o surgimento do Estado moderno.<sup>9</sup>

O conceito de Estado, em sua acepção moderna de corpo político submetido a um governo e a leis comuns – assim como seu conceito adjacente Razão de Estado –, é um fenômeno do século XVI. Segundo Albuquerque, na Idade Média os conceitos políticos básicos são outros, como “princeps”, “domini”, “dominium”, “regimen”, “gubernator”, “gubernatio”, “gubernaculum”, embora as políticas antiga e medieval já contivessem em loco vários aspectos presentes na noção de Estado.<sup>10</sup>

As Teorias da Razão de Estado configuram-se por si mesmas como reflexões de caráter conceitual. O conceito Razão de Estado é muito amplo, comportando noções de justiça (como lei divina e lei natural) e moralidade (como bondade e clemência). Como alerta Enrico Nuzzo, as diferenças em relação aos objetivos e a amplitude que cada teórico confere ao novo termo tornam difícil a tarefa de definir o conceito de Razão de Estado de uma maneira que comporte todas as suas acepções.<sup>11</sup>

No dicionário de Sebastian Covarubias y Orozo (1539-1613), intitulado *Tesoro de la Lengua Castellana, o Española* (1611), a expressão “Razão de Estado” não recebe um verbete específico, sendo citada no verbete “Razão” sem nenhuma explicação adicional sobre seu significado. No entanto, o termo “Estado” inclui, dentre suas acepções, a noção de que a finalidade do Estado é sua conservação, reputação e aumento, em clara alusão à definição de Razão de Estado de Giovanni Botero. A expressão “Matéria de Estado”, empregada desde

---

<sup>8</sup>BOTERO, Giovanni. *Della Ragion di Stato*. Veneza: Giovanni Battista Ciotti, 1598 (1589). p. ii. De acordo com Luigi Firpo, Botero provavelmente conheceu Wolfgang Dietrich em 1588, quando Wolfgang esteve hospedado em Roma na casa de seu tio, o cardeal Marco Sittico Altemps. BOTERO, Giovanni, op. cit., 1948. p. 54.

<sup>9</sup>BOBBIO, Norberto, op.cit., 1995. p.1069.

<sup>10</sup>ALBUQUERQUE, Martim de. *Estudos de Cultura Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1983. pp.133-160.

<sup>11</sup>NUZZO, Enrico. “Crisi dell’Aristotelismo Politico e Ragion di Stato”. *Alcune Preliminari Considerazioni Metodologiche e Storiografiche*. In: (Org). BALDINI, Enzo. *Aristotelismo politico e ragion di Stato: atti de convegno Internazionale di Torino, 11-13, febbraio, 1993*. p.14.

*Della Ragion di Stato* como sinônimo de Razão de Estado,<sup>12</sup> é definida como tudo que pertence ao governo.<sup>13</sup>

*Grosso modo*, os tratados sobre Razão de Estado consistem em especulações sobre como deve ser a conduta de um governante, seja no âmbito da política interna, ou no campo das relações interestatais, atentando para o modo como o estadista deve lidar com seus súditos, aliados e inimigos, e quais medidas deveriam ser tomadas para a conservação ou ampliação de seu território.

Como postula Meinecke, apesar de a expressão “Razão de Estado” ter sido cunhada somente no início da Idade Moderna, o termo compreende um modo de proceder existente na esfera política desde a antiguidade. Em outros termos, apesar de a expressão ter surgido apenas no século XVI, em um contexto específico, o termo Razão de Estado é também uma categoria política que permite explicar a conduta dos governantes em qualquer época. Vários autores antigos e medievais – como Aristóteles, Cícero, Tácito e São Tomás de Aquino – defendiam posições retomadas pelos teóricos políticos modernos, antecipando em vários séculos a criação do conceito Razão de Estado.<sup>14</sup>

Emprego neste estudo a proposta metodológica de Quentin Skinner, embora com algumas ressalvas. Não me refiro à primeira versão de sua teoria, postulada em seu artigo *Meaning and Understanding*, de 1969, em que o historiador britânico defende a possibilidade de recuperação integral da intencionalidade do autor e do significado do texto.<sup>15</sup> Posteriormente, em *Em Visions of Politic: Regarding Method*, Skinner reconhece as limitações do processo de construção histórica e admite que, por mais que saibamos sobre um determinado assunto, não podemos construir verdades finais e absolutas sobre eventos históricos: podemos arquitetar conjecturas plausíveis.<sup>16</sup>

---

<sup>12</sup>(...) *estrema pazzia Il fidarse di costoro in materia de stato*. BOTERO, Giovanni. *Della Ragion di Stato*. Veneza: Giovanni Battista Ciotti, 1598. p.139.

<sup>13</sup>(...) *gobierno de la persona real, y de su reyno, su conservacion, reputacion, y aumento. Materia de Estado, todo lo que pertenece al dicho gobierno*. COVARRUBIAS y OROZCO, Sebastian. *Tesoro de la lengua castellana, o española*. Madrid: Oficina de Luiz Sanches, 1611. p. 382.

<sup>14</sup>MEINECKE, Friedrich. *La Idea de la Razon de Estado en la Edad Moderna*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983. p.27.

<sup>15</sup>(...) *el objetivo esencial em cualquier intento de comprender los enunciados mismos, debe consistir en recuperar esa intención compleja del autor*. SKINNER, Quentin. *Significado y comprensión en la historia de las ideas*. Prismas: revista de historia intelectual, n.4, 2000. p. 188.

<sup>16</sup> *The unavailability of such meanings stems from the fact that the terms we employ to signify things not only fail to do so univocally but float apart from what is purportedly signified until they come to exist in a state of free play*. SKINNER, Quentin. “Motives, intentions and interpretation”. In: SKINNER, Quentin. *Visions of politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002. p.92.

Valo-me da segunda versão do método skinneriano, tal qual foi apresentada em seu livro *Fundações do Pensamento Político Moderno*. Concordo com o pressuposto skinneriano de que, para a compreensão adequada de um texto, é necessário levar em consideração os seus “contextos”. Em outros termos, entendo que não é possível apresentar, de forma suficiente, considerações acerca da obra *Verdadera Razon de Estado*, sem confrontá-la com outros tratados da época em que Alvía de Castro a escreveu, pois deste modo podemos compreender melhor a sociedade, as convenções e o vocabulário predominante no discurso político da época. Consequentemente, podemos compreender a maneira como Alvía de Castro interagiu com o ambiente intelectual de seu tempo, bem como suas singularidades.

Ainda na esteira da crítica de Skinner à História das Ideias, não centro minha dissertação exclusivamente na análise dos principais teóricos da Razão de Estado do século XVII. Busco tecer um quadro geral sobre o ambiente intelectual do período, realçando a importância das contribuições de autores de menor ressonância.<sup>17</sup>

Parto do pressuposto de que uma análise diacrônica preliminar é extremamente necessária para uma compreensão adequada de meu objeto de análise. Entendo – em oposição à tese de Marcos Gantus Jasmin, que aponta a necessidade do uso conjugado do método da alemão da História dos Conceitos (*Begriffsgeschichte*) para superar a lacuna da escola de Cambridge em relação à perspectiva histórica diacrônica<sup>18</sup> – que Skinner não despreza a diacronia. Pelo contrário, utiliza-a amplamente em *Fundações*. Por exemplo, na passagem em que reflete sobre as influências dos humanistas cívicos italianos dos quatrocentos na obra de Maquiavel, ou no capítulo em que retrata o ressurgimento do tomismo, Skinner – implicitamente – aplica e reconhece a importância fundamental da diacronia para o campo da História do Pensamento Político.<sup>19</sup>

Antes de analisar o tratado *Verdadera Razon de Estado*, julgo ser necessário tecer algumas considerações sobre o cenário intelectual da Europa do século XVII, para demonstrar que o pensamento político de Alvía de Castro não se configura como um caso de pensamento

---

<sup>17</sup>Ao contrário (do campo da História das Ideias), procurei não me concentrar tão exclusivamente nos maiores teóricos, preferindo focar a matriz mais ampla, social e intelectual, de que nasceram suas obras. SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. pp.10-11.

<sup>18</sup> (...) à história dos conceitos (*Begriffsgeschichte*) (...) me parece ultrapassar o caráter basicamente sincrônico do historicismo metodológico skinneriano. JASMIM, Marcelo Gantus. *História dos conceitos e teoria política social: referências preliminares*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, Vol. 20, n. 57, fevereiro, 2005. pp. 27-38.

<sup>19</sup>Considero igualmente essencial levar em conta (...) o contexto das obras anteriores e dos axiomas herdados a propósito da sociedade política. SKINNER, Quentin. *Fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p.10.



estancado, ou de uma manifestação autônoma das tradições políticas espanhola, portuguesa ou ibérica, mas um reflexo do panorama político e ideológico dos seiscentos.

As reflexões políticas ibéricas do início do século XVII estão fortemente vinculadas ao programa de medidas instauradas pela Contrarreforma entre as décadas de 40 e 60 dos quinhentos. Em outros termos, as Teorias da Razão de Estado ibéricas de finais do século XVI e da primeira metade do século XVII buscam harmonizar os princípios morais e teológicos preconizados pela Igreja de Roma com as exigências da política de Estado moderna.<sup>20</sup> De acordo com Domenico Taranto, os teóricos políticos franceses seiscentistas não tinham a mesma preocupação com os propósitos divinos dos ibéricos, atendo-se, sobretudo, a questões de caráter temporal.<sup>21</sup> Os italianos oscilavam entre teorias políticas de caráter puramente utilitaristas – na esteira da tradição humanista dos séculos XV e XVI – e doutrinas ajustadas aos propósitos da Igreja de Roma, que exerceram forte influência no discurso político ibérico da Contrarreforma.

Devemos também considerar que, apesar de Alvía de Castro ter nascido e se formado em Castela, viveu a maior parte de sua vida em Portugal, onde trabalhou a serviço da casa dos Áustria durante o período da União Ibérica. E que toda sua obra foi publicada em terras lusitanas, sob os auspícios dos censores portugueses.

Desde 1580, Portugal se tornou parte integrante da União Ibérica. No entanto, a junção entre o reino de Portugal e o restante da Península Ibérica não foi o mero fruto de um acidente. Apesar dos reinos ibéricos possuírem existência separada por centenas de anos, todos se consideravam parte da antiga Hispania Romana, e desde um passado remoto haviam ocorrido várias tentativas de unificação da Ibéria.

Em finais da Idade Média, houve na Europa um movimento de exaltação dos dialetos regionais, que se tornaram línguas, indicando o fortalecimento de um sentimento localista. Contudo, o ideal de unificação da Ibéria permaneceu vivo. Os monarcas ibéricos continuavam desejando a assimilação de outros territórios, não movidos por motivações nacionalistas, mas em prol de reputação internacional e engrandecimento de seu senhorio.<sup>22</sup>

---

<sup>20</sup>TARANTO, Domenico. Le Discours de la Raison d'État. In: CAILLÉ, Alain. *et al.*, *Histoire raisonnée de la philosophie morale et politique*. Paris: Champs; Flammarion, 2001. p.260.

<sup>21</sup>*Dans la France toute catholique, nous ne trouvons aucune Politique de Dieu, mais plutôt une analyse attentive des mécanismes des relations internationales.* TARANTO, Domenico, op. cit., 2001. p.262.

<sup>22</sup>MARQUES. A. H. de Oliveira. *História de Portugal*. Vol 2. Lisboa; Palos Editores, 1983. pp. 144-145.

Devemos também nos atentar para o fato de que Portugal há tempos vinha sofrendo um processo de castelhanização. Desde o início do século XVI, a influência cultural castelhana se difundiu não só por toda a Península Ibérica, mas pela Europa, em virtude da supremacia política, econômica e militar do Império Espanhol, aliada às suas grandes realizações nos campos da literatura, educação e das ciências. Se mesmo a poderosa França se rendeu à influência cultural dos castelhanos entre os quinhentos e a primeira metade do século XVII – período conhecido como *Século de Ouro* –, Portugal não tinha como resistir ao impacto de seus vizinhos, considerados, àquela altura, o império mais poderoso do mundo.<sup>23</sup>

Como bem observa Ana Isabel Buesco, a produção tipográfica em Portugal no século XVI revela uma significativa quantidade de obras impressas em castelhano mesmo antes de 1580. Grandes nomes da intelectualidade portuguesa antes do período de domínio filipino, como Camões (1524-1580), Gil Vicente (1465-1536) e Sá de Miranda (1481-1558), escreveram parte considerável de suas obras em língua castelhana.<sup>24</sup> Buesco constata, através da análise da *Biografía das Obras Impressas em Portugal do Século XVI* (1926), de autoria de Antônio Joaquim Anselmo (1876-1925), que cerca de 15% de todas as obras publicadas em Portugal no século XVI foram escritas em castelhano.<sup>25</sup>

No plano político, embora o reino lusitano estivesse submetido à coroa espanhola desde 1580, o modelo administrativo adotado pelos Áustria permitia que os portugueses conservassem seus poderes jurídicos e institucionais, como ocorria nos reinos de Aragão, das Astúrias, da Catalunha, de Navarra, de Nápoles, da Sicília e da região dos Flandres. No entanto, as restrições e permissividades conferidas pela coroa espanhola a cada reino tinham algumas variações.

No caso português, as Cortes de Tomar, convocadas por Felipe II da Espanha e I Portugal, determinaram que nenhum espanhol poderia ser nomeado para cargos de administração civil, eclesiástica ou jurídica. Diferentemente do que ocorria em outros reinos, em que os castelhanos poderiam ser nomeados vice-reis e governadores, no caso português os governantes locais só poderiam ser estrangeiros caso o indicado fosse parente próximo do rei. Na prática a condição de que o vice-rei fosse português não fazia muita diferença, pois os

---

<sup>23</sup> MARQUES. A. H. de Oliveira, op. cit., 1983. pp. 148.

<sup>24</sup> BUESCU, Ana Isabel. *Memória e Poder: ensaios de história cultural (séculos XV-XVII)*. Lisboa: Edições Cosmos, 2000. p.51. Sobre este assunto. Ver: PERES, Domingo García. *Catálogo Razonado Biográfico y Bibliográfico de los Autores Portugueses que Escribieron en Castellano*. Madrid: Imprenta del Colegio Nacional de Sordo-Mudos y de Ciegos, 1890.

<sup>25</sup> BUESCU, Ana Isabel, op. cit., 2000. p.55.

indicados eram partidários da casa dos Áustria, e seus poderes políticos eram bastante limitados.

Quaisquer mudanças na legislação portuguesa só podiam ser realizadas mediante decisões tomadas pela convocação de Cortes, que deveriam ser reunidas em Portugal, com a participação exclusiva de portugueses. As colônias de Ultramar continuaram a ser governadas exclusivamente por lusitanos, mantendo as leis e regulamentos existentes. A língua oficial e a moeda permaneceram as mesmas, ao passo que as receitas e despesas permaneceram separadas. O rei podia conceder terras e rendas em Portugal apenas a seus súditos portugueses.<sup>26</sup>

O tribunal do Santo Ofício manteve sua independência ante as determinações do inquisidor-geral castelhano. A carta patente das mercês de 1582 garantia que os cargos de inquisidor-geral de Portugal e de membros do Conselho Geral do Santo Ofício deveriam ser todos ocupados por portugueses.<sup>27</sup>

Além disso, a Inquisição portuguesa possuía regimento próprio, reforçado pela elaboração do novo *Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal*, publicado por D. Pedro de Castilho em 1613. Os censores portugueses continuavam tomando por referência os *Índices dos Livros Proibidos* produzidos no reino antes da unificação, cujas principais determinações foram reiteradas no *Índex* publicado por D. Jorge de Almeida em 1581.<sup>28</sup>

O tratado *Verdadera Razon de Estado* contém ao todo 603 notas laterais. Alvía de Castro realizou esse exercício de forma exímia. Suas notas sobre os clássicos têm precisão quase cirúrgica, mesmo se as confrontarmos com edições hodiernas, além de se ajustarem perfeitamente a sua própria argumentação. Nesta dissertação, realizo uma genealogia das notas de Alvía de Castro, no intuito de identificar os interlocutores de sua Teoria da Razão de Estado, bem como compreender os pontos de contato e as dissonâncias entre o tratadista logroñes e a intelectualidade de seu tempo.

Do mesmo modo, confronto a obra do *Fênix Raro* com alguns teóricos políticos que não foram explicitamente mencionados em seu opúsculo, pois, assim como considero que os autores citados por Alvía de Castro não necessariamente são influências relevantes em sua

---

<sup>26</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira, op. cit., 1983. pp. 157-158.

<sup>27</sup> OLIVAL, Fernanda. *D. Filipe II: De cognome "o Pio"*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006. p. 132.

<sup>28</sup> RODRIGUES, Graça Almeida. *Breve História da Censura Literária em Portugal*. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1980. pp. 21-22.

obra, existe a possibilidade de que algum interlocutor relevante para a construção de seu tratado não tenha sido citado.

No primeiro capítulo faço um balanço historiográfico sobre a questão da Razão de Estado, visando a deixar clara minha posição diante desta literatura nesta dissertação. Analiso, em seguida, a obra *Il Principe* (1513), de Maquiavel, considerada a inspiradora do conceito de Razão de Estado. Investigo as primeiras menções escritas conhecidas do termo Razão de Estado, contidas nas obras *Discurso do Regimento de Florença* (1526), de Francesco Guicciardini e *Orazione a Carlo V Imperatore Intorno alla Restituzione della Citta di Piacenza* (?1547), de Giovanni della Casa, no intuito de compreender o significado que cada autor confere ao conceito e sua influência na literatura precedente. Analiso o tratado *Della Ragion di Stato* (1589), de Giovanni Botero, considerado o inaugurador do *tópos* Teoria da Razão de Estado, na qual se insere Alvía de Castro. Por fim, situo a obra *Verdadera Razon de Estado*, de Alvía de Castro, diante desta literatura e exponho as principais teses defendidas em seu opúsculo.

No segundo capítulo, investigo – em uma perspectiva sincrônica – as possíveis relações entre *Verdadera Razon de Estado* e os tratados *Politicorum sive Civilis Doctrinae libri sex* (1589), de Justo Lipsio, *Discorsi Sopra Cornelio Tacito* (1594), de Scipione Ammirato, *Tratado de la Religion y Virtudes que deve tener el Principe Christiano* (1595), de Pedro de Ribadeneyra, *El Gobernador Christiano deducido de las vidas de Moysen y Josue* (1612), de Juan Márquez, *Ragguagli di Parnaso* (1612-1613), de Trajano Boccalini e *Tacito Español Ilustrado con Aforismos*, de Baltasar Álamos Barrientos (1614), que precedem a publicação de Alvía de Castro e que, possivelmente, influenciaram-no.<sup>29</sup>

No terceiro capítulo, analiso a leitura que Alvía de Castro faz em *Verdadera Razon de Estado* das doutrinas de Aristóteles, Sêneca, Cícero e Tácito, que julgo serem as mais importantes fontes de sua Teoria da Razão de Estado. Teço um breve panorama sobre a circulação das obras dos autores clássicos supracitados, no intuito de verificar até que ponto a interpretação do *Fênix Raro* dos textos da antiguidade clássica se conforma com a tradição política ibérica, bem como se seu pensamento traz alguma novidade em relação a seus contemporâneos.

---

<sup>29</sup> Todas as fontes primárias empregadas neste capítulo foram obtidas online em suas edições originais ou em reedições fac-similadas. Com exceção dos *Politicorum sive Civilis Doctrinae*, de Justo Lipsio, em que optei pela tradução espanhola de Bernardino de Mendoza, intitulada *Los Seys Libros de las Políticas y Doctrina Civil*, que foi alterada em alguns trechos pelos censores castelhanos.

## **CAPÍTULO 1. UM BALANÇO HISTORIOGRÁFICO SOBRE O CONCEITO DE RAZÃO DE ESTADO E COMO FERNANDO ALVÍA DE CASTRO SE INSERE NESTA LITERATURA**

A temática Razão de Estado tem sido trabalhada por pesquisadores de diversos países – sobretudo na Europa e na América –, interessados em compreender a origem e o desenvolvimento deste conceito intrinsecamente associado a outra questão histórica de vital importância: o surgimento do Estado moderno. Anualmente é produzido um volume tão grande de estudos sobre Razão de Estado, que seria um desafio impossível realizar nesta dissertação um levantamento bibliográfico que abarcasse todos os estudos que compõem esta literatura.

Neste primeiro capítulo, faço um balanço acerca de algumas das principais discussões tratadas pela historiografia sobre a Razão de Estado, dentre a publicação, em 1860, de *Histoire de la raison d'état* (1860), do historiador italiano Guiseppe Ferrari, e o artigo *Tacitism, Scepticism and Reason of State* (1991), de autoria de Peter Burke, no qual ancorei minha interpretação.

Tomando como parâmetro a perspectiva metodológica adotada por Quentin Skinner em *Fundações do Pensamento Político Moderno*, realizo, em seguida, uma investigação diacrônica. Analiso o tratado *Il Principe* (1513), de Maquiavel, que, conforme aponta boa parte da historiografia sobre assunto, foi o inspirador dos primeiros tratadistas conhecidos a empregarem a expressão Razão de Estado. A seguir, investigo o uso do termo Razão de Estado na peça literária *Discurso do Regimento de Florença*, de Francesco Guicciardini (1483-1540), publicada em 1526, e no opúsculo *Orazione a Carlo V*, de Giovanni de La Casa (1503-1556), publicado na década de 40 do século XVI, em data não identificada, considerados os mais antigos registros impressos a empregarem o novo termo. Por fim, analiso o tratado de Giovanni Botero, *Della Ragion di Stato* (1589), que inaugura o *tópos* de escrita Teoria da Razão de Estado, no qual se enquadra o tratado *Verdadera Razon de Estado* de Alvía de Castro.

Finalizo o capítulo com a biografia de Fernando Alvía de Castro, com um levantamento historiográfico sobre sua Teoria da Razão de Estado e expondo as principais teses defendidas pelo tratadista logroñes em *Verdadera Razon de Estado* (1616).

## 1.1- A Razão de Estado como problema historiográfico

Em 1860, o historiador italiano Giuseppe Ferrari publicou em Paris seu livro *Histoire de la raison d'état*, que conferia ao conceito Razão de Estado a condição de categoria analítica de grande valia no campo da história. Segundo ele, a noção de Razão de Estado explica o ritmo e as mudanças de governo. Denuncia que, desde a antiguidade, o mundo sempre seguiu os princípios da Razão de Estado e que a política italiana apenas os reuniu na forma de preceitos. Elenca vários exemplos do uso da Razão de Estado em diversas sociedades – situadas em diferentes períodos históricos –, como na Babilônia, no Egito, na China e no Império Bizantino. Ferrari afirma que o conceito de Razão de Estado serviu para desmistificar o veio moralista e jusnaturalista que encobre o que realmente ocorre no plano da práxis política.<sup>30</sup>

Em 1924, o historiador alemão Friedrich Meinecke publicou a obra *Die Idee der Staatsräson in der neueren Geschichte*, que se tornou uma das principais referências sobre o estudo da Razão de Estado. Ele define a Razão de Estado como a lei motora do Estado que dita o que o governante deve fazer para conservar e ampliar seus domínios.<sup>31</sup> A exemplo de Ferrari, Meinecke postula que a Razão de Estado foi utilizada em todas as partes desde a antiguidade.<sup>32</sup> Ao mesmo tempo, adverte que o conceito de Razão de Estado surge no contexto específico da Itália do século XVI e que seu uso está intrinsecamente ligado à doutrina de Maquiavel.<sup>33</sup> A associação que o historiador alemão estabelece entre Razão de Estado e maquiavelismo teve grande ressonância na historiografia sobre Razão de Estado das décadas subsequentes. É possível observar a influência de Meinecke em *Estudios de Historia del Pensamiento Español* (1984), de Antônio Maravall, e *The Anti-Machiavellians of the*

---

<sup>30</sup> *La raison d'Etat enseigne à son tour les distances, les intervalles, les retours qui alternant les gouvernements, le rythme qui les oblige, dans l'espace aussi bien que dans le temps, à se succéder, d'une manière détermine avec tels ou tels chefs. Le monde a toujours obéi à ces lois qui il o toujours ignorées et que la politique italienne a entrevues sous la forma absurde du précepte.* FERRARI, Giuseppe. *Histoire de la Raison d'État*. Paris: Michel Lévy Frères Libraires Éditeurs, 1860. p.VII. CORRAL, Luis Diez de. “Estudio Preliminar”. In: MEINECKE, Friedrich. *La Idea de la Razón de Estado en la Edad Moderna*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983. p.XXVII.

<sup>31</sup> “Razón de Estado es la máxima del obrar político, la ley motora del Estado. La razón de Estado dice al político lo que tiene que hacer, a fin de mantener al Estado sano y robusto”. MEINECKE, Friedrich, op.cit., 1983.

<sup>32</sup> *De una manera u outra (...) en todas partes se gobierna según la razón de Estado.* MEINECKE, Friedrich, op.cit., 1983.

<sup>33</sup> MEINECKE, Friedrich, op.cit., 1983. pp.3-23.

*Spanish Baroque: A Reassessment* (2011), de Keith David Howard, ambos utilizados nesta dissertação.

Em *Machiavélisme et la raison d'État* (1989), Michel Senellart contesta as teses defendidas por Meinecke de que há uma filiação direta entre maquiavelismo e Razão de Estado e de que a Razão de Estado se reduz à transgressão das leis no campo da política. Senellart pondera que o problema da Razão de Estado foi objeto de uma ampla discussão iniciada na Itália, e que, posteriormente, teve ressonância na França, na Inglaterra, na Espanha e na Alemanha, nos campos da política, do direito e da filosofia, bem como nas universidades. O historiador francês cita três argumentos em prol de sua tese de que o conceito de Razão de Estado não se resume a noção de maquiavelismo: 1- Na Idade Média havia um conceito similar, chamado *ratio status*, que embora significasse agir de acordo com a justiça para o bem do governo – ou seja, possuísse significado diametralmente oposto ao termo criado no século XVI –, de algum modo contribuiu para a formulação do conceito moderno de Razão de Estado. 2- Botero formulou, no final dos quinhentos, um novo modelo de Razão de Estado religioso e moralista, que se opõe à Razão de Estado “maquiavélica”. 3- O conceito jurídico medieval de *necessitas* permitia ao governante agir contra os princípios da moral individual quando a situação exigia.<sup>34</sup>

Em sua obra *Estado de Exceção* (2003), Giorgio Agamben – a exemplo de Michel Senellart – mostrou que mesmo durante a Idade Média, quando o cristianismo impôs seus imperativos morais a grande parte do mundo conhecido – e que também deveriam ser respeitados pelos governantes – foi discutida –, em comunhão com a noção de Razão de Estado de Meinecke – a necessidade dos governantes transgredirem as leis em situações extremas. O jurista e monge camaldulense Francisco Graciano (1075/80-1145/47), considerado o pai do direito canônico, argumenta em um trecho de seu famoso *Decretum* – que por muito tempo foi o livro padrão dos estudantes de Direito canônico em toda a Europa – que, em questões de necessidade muitas coisas são realizadas contra as leis.<sup>35</sup> Em outra passagem, o pai do direito canônico defende que não deveriam ser celebradas missas em lugares não recomendados, exceto em caso de suprema necessidade, pois na necessidade não há lei (*necessitas legem non habet*).<sup>36</sup> Agamben alerta que Tomás de Aquino (1225-1274), em

---

<sup>34</sup> SENELLART, Michel. *Machiavellismo e ragion di Stato*. Florença: Goware, 2013. pp.V-X.

<sup>35</sup> (...) *si propter necessitatem aliquid fit, illud licite fit: quia quod non est licitum in lege, necessitas facit licitum*. Item *necessitas legem non habet*. GRACIANO, Francisco. *Decretum*. Apud AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004. p. 40.

<sup>36</sup> (...) *nisi pro summa necessitate contingat, quoniam necessitas legem non habet*. GRACIANO, Francisco. *Decretum*. Apud AGAMBEN, Giorgio, op. cit., 2004. p. 40.

sua *Suma Teológica*, vai ainda além de Graciano, postulando que diante de um perigo imediato, é lícito aos governantes dispensarem as leis. Além disso, se não houver tempo de recorrer a um superior, a lei pode ser dispensada, pois a necessidade não se sujeita à lei. No entanto, a lei podia ser derogada somente em casos nos quais fosse constatado que seus cânones não conseguiam sanar o problema.<sup>37</sup>

Em *Il Significato storico della nascita del concetto Ragion di Stato* (1991), Maurizio Viroli defendeu a tese de que o nascimento da linguagem da Razão de Estado representou uma verdadeira revolução no significado e no modo de pensar e racionalizar a realidade política. Segundo o historiador italiano, a política dos antigos – que de acordo com Viroli persiste na Idade Média – fundamenta-se no exercício da razão, no aconselhamento, na deliberação e preservação de uma comunidade de homens que vivem de acordo com os princípios da moral e do direito civil. Em contrapartida, com o desenvolvimento da linguagem da Razão de Estado no século XVI, a política passou a significar a arte de possuir, manter e expandir o poder, mesmo que os meios empregados para alcançá-los sejam considerados injustos.<sup>38</sup>

Em *Crise et réappropriation discursive: L'usage de l'aristotélisme dans les traités de la Raison d'État* (1991), Yves Charles Zarka contesta a posição de Viroli de que o nascimento da noção de Razão de Estado representou uma ruptura radical no campo da política. Segundo o historiador francês, é pouco consistente a tese de que as Teorias da Razão de Estado obedecem a princípios homogêneos. Viroli não contempla as diferenças presentes nos tratados sobre Razão de Estado, bem como contradiz a persistência de numerosas continuidades linguísticas e teóricas que ligam esta nova doutrina às tradições políticas da antiguidade.<sup>39</sup> Zarka argumenta que somente na Itália foram gestadas entre os séculos XVI e XVII, três definições distintas de Razão de Estado: 1- Giovanni Botero caracteriza o conceito como um

---

<sup>37</sup> Hay que advertir, sin embargo, que, si la observancia literal de la ley no da pie a un peligro inmediato al que se haya de hacer frente sin demora, no compete a cualquiera interpretar qué es lo útil o lo perjudicial para el Estado, sino que esto corresponde exclusivamente a los gobernantes, que, con vistas a estos casos, tienen autoridad para dispensar de las leyes. Pero si el peligro es inmediato y no da tiempo para recurrir al superior, la necesidad misma lleva aneja la dispensa, pues **la necesidad no se sujeta a la ley**. (...) El que en caso de necesidad obra sin atenderse a las palabras de la ley no enjuicia la ley misma, sino un caso particular en el que vê que las palabras de la ley no pueden guardarse. AQUINO, São Tomás de. *Suma de Teología*. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, Tomo II, 1993. pp.753-754.

<sup>38</sup> VIROLI, Maurizio. “Il Significato Storico della Nascita del Concetto di Ragion di Stato”. In: (Org). BALDINI, Enzo. *Aristotelismo político e ragion di Stato: atti de convegno Internazionale di Torino*, 11-13, febbraio, 1993. p.67-68.

<sup>39</sup> ZARKA, Yves Charles. “Clôture et Réappropriation Discursive l'Usage de l'aristélisme dans les Traités de la Raison d'Etat”. In: (Org). BALDINI, Enzo. *Aristotelismo político e ragion di Stato: atti de convegno Internazionale di Torino*, 11-13, febbraio, 1993. pp. 315-317.



modo de racionalização do poder e dominação política. 2- Scipione Ammirato o definiu em termos de derrogação ou contravenção da razão comum. 3- Antônio Palazzo fundamentou sua doutrina na teoria das quatro causas de Aristóteles.<sup>40</sup>

De acordo com Zarka, o discurso sobre Razão de Estado se desenvolveu em correntes doutrinárias dominadas por quatro autores políticos principais: Aristóteles, Tácito, Maquiavel e Bodin. Ressalta que, embora muitos tratadistas políticos tenham desenvolvido suas concepções de Razão de Estado ancoradas na perspectiva antimachiavélica, não se pode dizer o mesmo em relação à doutrina de Aristóteles. Ao contrário disso, o aristotelismo fornece, direta ou indiretamente, conceitos úteis ou mesmo indispensáveis para os teóricos políticos dos séculos XVI e XVII.<sup>41</sup> Zarka sugere que a doutrina de Aristóteles foi assimilada pelos teóricos da Razão de Estado por três motivos principais: 1- Por sua abordagem realista da política. 2- Por definir os meios de conservação de um governo e as causas internas e externas que determinam as mudanças de regime. 3- Por desenvolver uma teoria da virtude do governante.<sup>42</sup>

Nesta dissertação compartilho com a interpretação de Peter Burke sobre as origens da noção de Razão de Estado, conforme ele a apresenta em seu artigo *Tacitism, Scepticism and Reason of State*, de 1991. Segundo o historiador inglês, é possível extrair ensinamentos sobre Razão de Estado de diversos pensadores antigos e medievais. Postula que a ideia de Razão de Estado remonta aos conceitos de *ratio republicae*, formulado por Marco Túlio Cícero no século I a. C., de *ratio communis utilitatis* (Razão de Utilidade Comum), proposto por João de Salisbury no século XII, e de *necessitas*, tratado por Tomás de Aquino no século subsequente. Burke argumenta que Aristóteles – assim como os italianos do século XVI – compreendia a política como uma ciência baseada na coleta de dados empíricos, que lhe davam material para descrever, em detalhes, os artifícios empregados pelos tiranos para se manter no poder. Recorda que vários teóricos da Razão de Estado – como é o caso de Alvía de Castro – citam Aristóteles constantemente.<sup>43</sup> Considera que Cornélio Tácito, o comentador das intrigas

---

<sup>40</sup> ZARKA, Yves Charles. “Clôture et Réappropriation Discursive l’Usage de l’aristélisme dans les Traités de la Raison d’Etat”. In: (Org). BALDINI, Enzo. *Aristotelismo político e ragion di Stato: atti de convegno Internazionale di Torino*, 11-13, febbraio, 1993. pp. 315-317.

<sup>41</sup> ZARKA, Yves Charles, op.cit.,1993. pp.313-315.

<sup>42</sup> ZARKA, Yves Charles, op.cit.,1993. pp.318.

<sup>43</sup> So, of course, can Aristotle, who was concerned with the creation of a science of politics based, like botany, on a collection of empirical data. In the fifth book of his *Politics*, as European intellectuals of the sixteenth and seventeenth centuries knew very well, he described two methods by which tyrannies may be made to endure. BURKE, Peter. “Tacitism, Scepticism and Reason of State”. In: (Org). BURNS, J. H. *The Cambridge History Political Thought (1450-1700)*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991. p. 479.

palacianas do Império Romano e dos artifícios utilizados em política do ponto de vista do príncipe, foi o autor mais assimilado na tradição da Razão de Estado.<sup>44</sup> Outro caminho seguido pelos teóricos da Razão de Estado foi o do estoicismo moralista de Sêneca, que, ao mesmo tempo em que se opunha ao uso de práticas como o engano e a crueldade no campo da política, propunha um tratamento realista baseado em uma autodisciplina, cujo objetivo era atingir a serenidade e a constância.<sup>45</sup>

## 1.2-Da gênese do conceito às Teorias da Razão de Estado

É dominante na historiografia sobre Razão de Estado a ideia de que o tratado *Il Principe*, de Maquiavel, foi o grande inspirador das primeiras formulações escritas do termo, embora o florentino nunca tivesse utilizado esta expressão em suas obras. Escrita em 1513, sua obra *Il Principe* não alcançou grande notoriedade em seu tempo, circulando apenas em versões manuscritas na segunda e terceira década do século XVI. Contudo, após a publicação da primeira edição, em 1531 – quatro anos após a morte de Maquiavel e praticamente três décadas após a obra ter vindo à luz –, sob autorização do papa Clemente VII, *Il Principe* se tornou um sucesso de vendas sem precedentes. Durante as décadas de 30 e 40, várias outras edições a sucederam.

Maquiavel rejeitava a noção tradicional de *virtù*. De acordo com Skinner, a noção de *virtù* defendida pelos humanistas cívicos do século XV preconizava que um príncipe devia cultivar ao máximo tanto virtudes cristãs quanto morais, a fim de garantir a conservação de seu Estado. A honra, a glória e a fama eram consideradas as principais virtudes a serem perseguidas. O secretário de Florença concordava com as metas defendidas pelos seus antecessores, porém contestava a máxima de que o príncipe pode ser bem sucedido valendo-se unicamente dos cânones da lei e da moral cristã. Em outras palavras, Maquiavel constata que certos vícios são necessários à conservação do Estado, ao passo que certas virtudes podem levar um domínio à ruína.<sup>46</sup>

Conforme Maquiavel, os homens, de uma maneira geral, “*são ingratos, volúveis, fingidos e dissimulados*”. Levando em consideração a instabilidade das pessoas, o florentino

---

<sup>44</sup> BURKE, Peter., op.cit., 1991. pp. 484-490.

<sup>45</sup> BURKE, Peter, op.cit., 1991. pp. 491.

<sup>46</sup> SKINNER, Quentin. *The Foundations of Modern Political Thought. The Renaissance*. Cambridge: University Cambridge Press, 2002 Vol. 1 (1978). p. 131-132.

constatou que não havia outro modo de um príncipe conservar-se no poder, a não ser suspender certos valores preconizados pelas leis e pela moral, quando as circunstâncias exigissem. Maquiavel deixou como legado um postulado que – apesar de haver sido praticado desde a antiguidade – nunca havia sido tratado abertamente e de maneira tão minuciosa; o príncipe deve aprender a ser mau conforme a necessidade.<sup>47</sup>

Maquiavel indagou sobre a natureza dos principados, bem como sobre os meios necessários para sua conservação e ampliação. Ele apontou a existência de dois gêneros de principados: os hereditários, em que há uma dinastia que domina por um longo tempo, e os novos, recém fundados. Mas o que o florentino realmente considerou um desafio foi a conservação dos novos principados, pois passam por maiores dificuldades, tanto no referente à sua conservação, quanto à sua expansão. Enfatizou que o uso da força era uma condição necessária para a conservação do poder, pois quem não se vale do recurso da força tende a sucumbir.<sup>48</sup>

Outra questão tratada por Maquiavel – que posteriormente repercutiu entre os teóricos da Razão de Estado – foi a discussão sobre se é mais importante, ao príncipe, ser amado ou temido. O florentino responde que é preferível ser ambas as coisas. No entanto, na impossibilidade de conseguir o respeito pelas duas vias, é mais seguro optar pela via do temor. Justifica que a relação de amor entre o príncipe e seus súditos é menos sólida do que o temor, pois, na medida em que a natureza humana é ruim, os indivíduos não hesitam em romper os vínculos afetivos em benefício próprio, ao passo que o medo da punição nunca esmorece.<sup>49</sup>

As primeiras menções conhecidas do termo Razão de Estado datam de meados da terceira década do século XVI. O registro escrito mais antigo do uso da expressão Razão de Estado é atribuído a Francesco Guicciardini – amigo de Maquiavel –, na segunda parte de sua obra *Discurso do Regimento de Florença*, publicada em 1526. Em seu diálogo fictício, Guicciardini aponta – em comunhão com o secretário de Florença – que algumas vezes é necessário ao governante o uso da crueldade e de práticas que atentam contra a consciência, no intuito de garantir a conservação de seus domínios e Estados. Invocando a voz de seu personagem Bernardo del Nero,<sup>50</sup> Guicciardini aconselha os florentinos a matarem ou

---

<sup>47</sup> MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe*, São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2010.

<sup>48</sup> CHEVALLIER, Jean- Jacques. *As Grandes Obras Políticas de Maquiavel aos Nossos Dias*. Rio de Janeiro: Editora Agir, 1995. p. 36-37.

<sup>49</sup> MAQUIAVEL, Nicalou, op. cit., 2010 pp. 74-93.

<sup>50</sup> Bernardo del Nero foi um cortesão florentino decapitado em 1497 pelo governo republicano, por conta de sua longa conexão com os Médicis. O personagem Bernardo representa na obra de

manterem presos os reféns pisanos, a fim de debilitar a cidade de Pisa. O historiador florentino justifica que, embora seu conselho entrasse em conflito com os princípios do cristianismo, assim exigia a “*ragion e uso degli Stato*”.<sup>51</sup>

No final da década de 40 do século XVI, foi publicada a obra *Orazione a Carlo V Imperatore Intorno alla Restituzione della Città di Piacenza*, de autoria de Giovanni Della Casa (1503-1556), na qual o arcebispo de Benevento postula a mais antiga definição conhecida do conceito de Razão de Estado. De acordo com Della Casa, a Razão de Estado persegue o proveito e a utilidade, em detrimento de todas as demais leis.<sup>52</sup>

Em 1547, Carlos V havia usurpado Piacenza das mãos de seu genro, Octávio de Farnesio, de Parma. Em seu *Discursi*, Della Casa tenta convencer Carlos V a devolver Piacenza a Octávio. Argumenta que o imperador não deve agir de acordo com a abominável doutrina da Razão de Estado, mas conforme as leis humanas e princípios cristãos.

Della Casa postula que o conceito de Razão de Estado pressupõe a existência de duas classes de razões. Uma que é torcida, falsa e desenfreada, dirigida à rapina e à imoralidade, denominada Razão de Estado, à qual é confiada a direção dos Estados, e outra sensível, reta e firme, que se restringe à esfera dos tribunais.<sup>53</sup>

Na década de 50, em meio aos conflitos religiosos, a obra de Maquiavel passou a ser atacada tanto por católicos quanto por protestantes. O secretário de Florença passou a ser considerado um inimigo da Igreja de Roma graças às críticas do arcebispo de Canterbury, Reginald Pole, publicadas em *Apology to Charles V* (1539), do português Jerónimo Osório, bispo de Sives, presentes em seu tratado *De Nobilitate Christiana* (1542) e de Ambrogio

---

Guicciardini um experiente homem de Estado, que instrui os “inexperientes” Piero Caponni e Paolantonio Soderini, quanto aos artifícios necessários aos governantes para a garantia da preservação do poder. VIROLI, Maurízio. “The Origin and the Meaning of the Reason of State”. In: HAMPSHER-Monk, Iain (Org). *History of Concepts: Comparative Perspectives*, Amsterdã: Amsterdã University Press, 1998.

<sup>51</sup> Conforme as palavras de Guicciardini, *tenere oggidì e dominii e gli Stato (...) è necessario che usi la crueltà e la poca coscienza. (...) quando io ho detto di ammazzare o tenere prigioni I Pisani, non ho forse parlato cristianamente, ma ho parlato secondo la ragion e uso degli Stato; nè parlerà più cristianamente di me chi, rifiutata questa crueltà, consiglierà che si faccia ogni sforzo di pigliare Pisa (...) E chi non cognosce questo, non há scusa appresso a Dio, perchè, come sogliono dire i frati, è una ignoranza crassa.* GUICCIARDINI, Francesco. *Dircorsi Intorno alle Mutazioni e Reforme del Governo Florentino*. Florença: Barbèra, Bianchi e Comp., 1858. p. 210-211. MEINECKE, Friedrich, op. cit., 1983. p. 48.

<sup>52</sup> DELLA CASA, Giovanni. *Orazione a Carlo V Imperatore Intorno alla Restituzione della Città di Piacenza*. In *Opere di Monsignor Jovanni della Casa*. Veneza: Officina de Angiolo Pasinelli. 1752. Tomo III. p. 335. MEINECKE, Friedrich, op. cit., 1983. p. 49.

<sup>53</sup> *Che fanno due ragion, l'uma torta e falsa dissoluta e disposta a rubare e a mal fare, e a questa han posto name di Ragion di Stato, e a lei assegnano Il governo de reali e degli imperi.* Idem., DELLA CASA, Giovanni, op. cit., 1752. p. 339. MEINECKE, Friedrich, op. cit., 1983. p. 49.

Caterino Politi, em *Libris a Christiano Detestandis et a de Christianismo Eliminandis* (1552).<sup>54</sup>

Os ataques dirigidos pelos teóricos políticos católicos contra Maquiavel centravam-se no papel puramente instrumental e utilitário que o florentino concedia à religião, na desconsideração da concepção providencialista de história, na acusação de que o cristianismo havia destruído o valor militar dos antigos romanos, tornando “*os homens mais fracos, entregando o mundo à audácia dos celerados*”.<sup>55</sup> E, por fim, os contrarreformistas se opunham à afirmação do florentino de que é mais importante para o príncipe aparentar ser um defensor das virtudes responsáveis pela construção de sua reputação – como a piedade, a humanidade e a integridade – do que realmente possuí-las.<sup>56</sup>

Nem todos os contraditores de Maquiavel desejavam banir o conceito de Razão de Estado. Em 1589, o tratadista católico Giovanni Botero publicou *Della Ragion di Stato*, com o intuito remover a conotação negativa conferida à expressão Razão de Estado. Como ele explicita em sua dedicatória, o principal objetivo de seu tratado era refutar as perversas noções de Razão de Estado de Maquiavel e Tácito. Botero critica o secretário de Florença por ter elaborado preceitos impertinentes de governo, fundados na pouca consciência, ao passo que repreende o autor dos *Anais*, por ter descrito vividamente as artes empregadas por Tibério César para conquistar e conservar o seu Império, alicerçado na prática da tirania e da crueldade.<sup>57</sup>

Botero foi extremamente bem sucedido em seu propósito de reabilitar o conceito de Razão de Estado. Sua obra *Della Ragion di Stato* foi bem recebida em todo o mundo cristão, inaugurando um novo gênero literário conhecido como Teoria da Razão de Estado. Entre a publicação de Botero, em 1589, e finais dos seiscentos, surgiram centenas de obras dedicadas ao problema da Razão de Estado – dentre elas o tratado de Alvía de Castro analisado nesta dissertação.

Botero nasceu em Bene – atual Bene Vagienna –, na região de Piemonte. Foi membro da Companhia de Jesus entre 1554 e 1580. Após entrar no noviciado em 1555, o piemontês foi enviado para o mais importante colégio jesuíta em Roma, onde foi colega do jovem Roberto Bellarmino.<sup>58</sup> Em 1579, durante a leitura de uma lição em um seminário, Botero fez

---

<sup>54</sup> BIRELEY, Robert, op. cit., 1990. pp. 15-16.

<sup>55</sup> MAQUIAVEL, Nicolau, *Comentários Tito Sobre a Primeira Década de Lívio*, Brasília: Editora Universidade de Brasília, 3ª edição, 1994. p. 199.

<sup>56</sup> MAQUIAVEL, Nicolau. op. cit., 2010 p. 95.

<sup>57</sup> BOTERO, Giovanni, op. cit., 1948. pp. 51-52.

<sup>58</sup> BIRELEY, Robert, op. cit., 1990. p. 46.

um comentário contra o poder do papa em assuntos temporais, o qual provocou a ira de seus superiores, que ameaçaram puni-lo. Longe de se mostrar disposto a obedecer às determinações da Companhia, Botero escreveu um memorial, explicando sobre as razões que o levaram a defender seu polêmico ponto de vista, em um tom que seus superiores não toleraram.<sup>59</sup> Botero foi enviado para um exílio em Saluzzo, onde ficou preso por dois meses. Após pedir perdão por sua má conduta, o piemontês retornou à Companhia.

Por dois anos Botero foi vigário na comuna de Luino, ofício importante para a restauração de sua reputação. Em dezembro de 1580, deixou oficialmente a Companhia, sem desoneração. Foi imediatamente incorporado à Congregação dos Oblatas de Santo Ambrósio, fundada por Carlo Borromeu, que se tornaria o grande protetor do jovem piemontês.<sup>60</sup>

Entre 1582 e 1584 – ano da morte do fundador da ordem dos Oblatas –, Botero atuou como secretário de Carlo Borromeu. No exercício da função de assessor do arcebispo de Milão, o piemontês estabeleceu contatos com influentes membros da nobreza italiana, notavelmente com o duque de Sabóia, Carlo Emanuele I. A relação de Botero com a casa dos Sabóia marcaria o resto de sua vida. Após a morte de Carlo Borromeu, o piemontês foi tutor e conselheiro do jovem Federico Borromeu – sobrinho de Carlo Borromeu –, função que ocupou até 1599.<sup>61</sup>

Em 1589, Botero publicou em Veneza sua obra *Della Ragion di Stato*. Seu livro foi um extraordinário sucesso de vendas. Foram publicadas 10 edições da obra mais famosa de Botero antes de sua morte, em 1617, e outras 5 até o final do século XVII. Dentre as publicações, foram à prensa 6 edições espanholas, 2 em francês, 4 em latim e 2 em alemão.<sup>62</sup>

De acordo com Robert Bireley, Botero foi o primeiro escritor a associar Tácito à figura de Maquiavel, acusando-os de serem apóstolos de uma perversa Razão de Estado.<sup>63</sup> Em contrapartida, Botero reconhece a autoridade de Tácito como grande historiador do Império romano. O autor dos *Anais* é citado 52 vezes em *Della Ragion di Stato*.

---

<sup>59</sup> A polêmica posição de Botero em relação a limitação do poder papal em assuntos temporais é aludida, implicitamente, em sua *Della Ragion di Stato*. O tratadista piemontês alega que o principal fundamento de um domínio é sua independência, máxima que vale tanto para o Pontífice, quanto para os demais domínios temporais. Conforme as palavras de Botero, *Il principale stabilimento di un dominio se è l'indipendenza e lo star da sè. (...) in questa maniera Il Papa, l'Imperatore, Il re di Francia, d'Inghilterra, di Polonia, sono prencipi independenti*. BOTERO, Giovanni. *Della Ragion di Stato*. Turim: Tipografia Torinense, 1948. p. 270.

<sup>60</sup> FIRPO, Luigi. "Introduzione". In: BOTERO, Giovanni. *Della Ragion di Stato*. Turim: Tipografia Torinense, 1948. pp. 10-11.

<sup>61</sup> BIRELEY, Robert, op. cit., 1990. pp. 46-47.

<sup>62</sup> BIRELEY, Robert, op. cit., 1990. p. 50.

<sup>63</sup> BIRELEY, Robert, op. cit., 1990. p. 50.

O tratadista piemontês define Estado como um firme domínio sobre o povo e Razão de Estado, como a notícia dos meios convenientes para fundar, conservar e ampliar um domínio.<sup>64</sup> Sua noção de Razão de Estado serviu de inspiração para muitos outros escritores políticos posteriores.<sup>65</sup>

Botero confere maior importância ao problema da conservação do Estado. Argumenta que é muito mais difícil preservar um Estado do que fundá-lo, tendo em vista a variabilidade dos assuntos humanos. E adverte que o poder, frequentemente, é ganho por acidente, ou pela força, mas que, para manter o que foi adquirido, é necessário ter grande sabedoria.

De acordo com o tratadista piemontês, os Estados medianos são os mais duráveis. Argumenta que é difícil para os Estados pequenos conservarem sua independência, ao passo que grandes extensões territoriais – como era o caso do Império Espanhol – correm mais riscos de corrupção interna. Apesar de sua *Della Ragion di Stato* ser dirigida, sobretudo, aos reinos e principados, Botero – seguindo a tendência dominante na tradição política italiana renascentista – cita várias vezes a república de Veneza como modelo a ser seguido pelos governantes cristãos.<sup>66</sup>

Botero considera que o amor e a reputação do príncipe são as principais bases de sua segurança política. Ele postula que o príncipe deve possuir três pares de virtudes para garantir o objetivo de conservar seus domínios. As virtudes da justiça e da liberalidade garantem ao governante o amor dos súditos.<sup>67</sup> A prudência e o valor afixam a sua reputação. Por fim, é necessário, tanto para os governantes quanto para os civis, guardar as virtudes da temperança e da religião.<sup>68</sup>

Em 1598, Botero publicou em Veneza uma continuação de sua obra prima, intitulada *Aggiunte fatte alla sua Ragion di Stato*, dedicando dois livros ao problema da reputação do príncipe. Diferentemente do que afirma em *Della Ragion di Stato*, admite que o temor é uma base muito mais sólida para a reputação do príncipe do que o amor. Botero argumenta que é impossível que milhares de homens concordem no amor por um. Por outro lado, o rei precisa

---

<sup>64</sup> *Stato è un dominio fermo sopra popoli e Ragion di Stato è notizia di mezzi atti a fondare, conservare ed ampliare un dominio così fatto.* BOTERO, Giovanni, op. cit., 1948. p. 55.

<sup>65</sup> TORGAL, Luís Reis. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração*, Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 2 vols, 1982. pp. 139-140.

<sup>66</sup> BIRELEY, Robert, op. cit., 1990. pp. 50-53.

<sup>67</sup> Segundo Botero, o termo liberalidade possui duas implicações: a libertação dos necessitados da miséria e na promoção da virtude. *La liberalità (...) in due maniere: l'a una si è il liberare I bisognosi da miséria, l'a altra Il promuovere la virtù.* BOTERO, Giovanni, op. cit., 1948. p. 89.

<sup>68</sup> BIRELEY, Robert, op. cit., 1990. p. 50.

de respeito e reverência, sentimentos em que procede mais uma espécie de temor do que de amor.<sup>69</sup>

Adiantando a tendência dominante no pensamento político do século XVII, Botero elenca a prudência como a virtude política por excelência. A prudência é adquirida através do conhecimento da história e da realidade atual, por intermédio da análise da natureza e das tendências dos súditos, associado ao conhecimento de múltiplas matérias. Vale lembrar que a noção de virtude de Botero não se situa apenas no nível político. Suas concepções de prudência e justiça se fundamentam nos princípios da religião e da ética cristã. Botero é antes de qualquer coisa um religioso convicto e não pode admitir uma concepção de política prática desvincilhada de pressupostos morais e religiosos.<sup>70</sup>

Apesar de Botero defender o primado da conservação em detrimento da ampliação de um domínio, dedica os últimos quatro livros de sua *Della Ragion di Stato* ao problema da expansão do território.<sup>71</sup>

O tratadista piemontês argumenta que o príncipe cristão deve se certificar da justiça da causa antes de iniciar uma empreitada militar ofensiva, na medida em que Deus está sempre do lado de quem tem a razão. Deste modo, não se deve entrar em conflitos armados por leviandade ou ambição, mas para a defesa da religião, ou para a manutenção e honra do Estado.<sup>72</sup>

Defende que a guerra ofensiva é lícita apenas quando visa o bem comum. No mundo temporal é legítima a ampliação de um domínio em nome da paz civil e política. No plano espiritual a guerra ofensiva visa a garantia da unidade da Igreja de Roma. A Igreja e os domínios temporais possuem inimigos comuns: os heréticos e os infiéis. No entanto, a guerra ofensiva deve ser empregada apenas como último recurso. Os ímpios devem ser atacados somente quando se configurarem como uma ameaça à Igreja de Roma.<sup>73</sup>

O tratado *Della Ragion di Stato* de Giovanni Botero foi publicado pela primeira vez em castelhano em 1593, sob o título *Diez Libros de la Razon de Estado*. A tradução da mais

---

<sup>69</sup> *Egli è poi impossibile, che tante migliaia d'huomini si accordino, e concorrano nelle amor di uno. (...) Ma mi domanderà alcuno, quale ha più parte nella riputatione, l'amore, o'l timore? Il timore senza dubio. (...) Quello unisce, questo distrae; quello pareggia, questo disugueglia. Hor chiara cosa è, che nella riputatione compariscono molto più la proprietà, e gli effetti del timore, che dell'amore. Perche ella ha più forza di ritirare, e di separare, e di dispareggiare, che di conciliare, o di unire, o di uguagliare.* BOTERO, Giovanni. *Aggiunte Fatte Alla Ragion di Stato*. Venezia: Officina de Niccolo Misserini, 1606. pp. 87-88.

<sup>70</sup> TORGAL, Luís Reis, op. cit., 1990. pp. 141-142.

<sup>71</sup> BIRELEY, Robert, op. cit., 1990. p. 53.

<sup>72</sup> BOTERO, Giovanni, op. cit., 1948. pp. 285-286.

<sup>73</sup> BOTERO, Giovanni, op. cit., 1948. pp. 335-338.



famosa obra de Botero foi realizada pelo cronista real Antonio de Herrera, a mando do próprio rei Felipe II da Espanha, como o próprio Herrera revela na dedicatória de seu livro.

Segundo Herrera, Felipe II considerava o tratado de Botero de grande valia para a educação de seu filho. A professora da Universidade de Évora, Fernanda Olival, oferece uma interessante chave de leitura para o fascínio de Felipe II por Botero, ao se atentar ao fato de que Gabriel de Ávila y Toledo, o marquês de Velada – bibliófilo e humanista de grande importância na formação de Felipe II da Espanha –, possuía em sua biblioteca particular um exemplar de *Della Ragion di Stato*.<sup>74</sup>

### 1.3- A Razão de Estado de Fernando Alvía de Castro

Fernando Alvía de Castro nasceu em 1572, na cidade de Logroño, capital da província de La Rioja - Castela.<sup>75</sup> Sabe-se pouco sobre sua educação. A única pista que encontrei foi fornecida pelo próprio Alvía de Castro, que alega ter realizado seus primeiros estudos em Salamanca.<sup>76</sup> Foi um reputado tratadista. Escrevia com propriedade sobre assuntos como história, genealogia e política. Dominava com destreza vários idiomas, dentre eles o toscano, o francês e o latim. Durante o período da União Ibérica, Alvía de Castro foi nomeado pela casa dos Áustria como Provedor da Real Armada e Exército do Mar Oceano, e das Gentes de Guerra e Galeras do Reino de Portugal.

---

<sup>74</sup>OLIVAL, Fernanda. *D. Filipe II: De cognome "o Pio"*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006. p. 49-50.

<sup>75</sup> "Hernando.† a 25 de Agosto 1572 baptize a hernando hijo de Andres de Aluia y de ysabel de Castro fuero[n] sus padrinos fran[cís]co heliba y Doña Aldo[n]za de leon.=In fide: Bernardino Alfaro cura». Posteriormente se intercaló la palabra «doña» delante del nombre de la madre. (Archivo de la Parroquia de Santiago. Libro II de Bautismos, fol. 49)". DÍAZ, Simón. "Prólogo". In: CASTRO, Fernando Alvía de. *Memorial y Discurso político por la Muy Noble y Muy leal Ciudad de Logroño*, Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 1953. pp. 41-52. A historiografia espanhola tem apontado, de forma equivocada, que Alvía de Castro teria nascido em Portugal. Ver: GALVÁN, Enrique Tierno. "El tacitismo en las doctrinas políticas del Siglo de Oro español". In: *Escritos*, Madrid: Tecnos, 1971. p. 918. MARAVALL, José Antonio. "Maquiavelo y machiavelismo em España". In: *Estudios de História del Pensamiento Español*. Madrid: Ediciones Cultura Hispânica, 1984. p. 85. FERNÁNDEZ-SANTAMARÍA, J. A. *Natural Law, Constitutionalism, Reason of State, and War: Counter-Reformation Spanish Political Thought*. New York: Peter Lang, 2005.

<sup>76</sup>(...) arto apesarado, que por las largas, y continuas ausencias, que he hecho de ay, desde la niñez, que fuy a Salamanca. CASTRO, Fernando Alvía. *Memorial y Discurso Politico por la Muy Nobre, y Muy Leal Ciudad de Logroño*. Lisboa: Officina de Lourenço Craesbeeck. 1633. pp.2-3. DÍAS, José Simón. *El historiador Albia de Castro y su linaje, Berceo*, ano II, nº 5, 1947. p. 517

O poeta logroñes Francisco Lopez de Zarate, cognominou Alvía de Castro de douto *Fênix Raro*.<sup>77</sup> A alcunha *Fênix* é ratificada por Ramiro Yanez de Cabredo, sobrinho de Alvía de Castro,<sup>78</sup> bem como pelo licenciado Dom Antonio Vazquez de Acuña, que o chama de *Fênix Venerada*.<sup>79</sup>

Alvía de Castro deixou à posteridade um legado de sete livros, dentre os quais seis foram editados na tipografia Craesbeckiana, em Lisboa. Pedro Craesbeeck<sup>80</sup> imprimiu as obras *Verdadera Razon de Estado* (1616), *Aphorismos y exemplos politicos y Militares* (1621), *Panegirico genealogico y moral del Excelentissimo Duque de Barcelos* (1628) e *Traducion del Compendio Italiano de la Vida del Santo Francisco Xavier* (1630).

Após a morte do fundador da tipografia Craesbeeck, em 1632, seu filho Lourenço Craesbeeck assumiu o comando dos negócios. Lourenço Craesbeeck publicou outras duas obras do provedor da real armada de Portugal: *Memorial y Discurso Politico Logroño* (1633) e *Pedaços Primeros de um Largo Discurso en Las Cosas de Alemania, España, França* (1636).

Não logrei acesso à obra *Observaciones de Estado y de Historia Sobre la Vida y Sevicios del Señor de Villeroy*, impresso por Gallico Petri Mattei, em 1621, atribuída por Nicolas Antônio a Alvía de Castro, no primeiro tomo de *Bibliotheca Hispana Nova*, nem consegui encontrar nenhum registro da obra nos catálogos *online* da Biblioteca Nacional de Portugal e da Biblioteca Nacional de España. Segundo Martim de Albuquerque, o tratado consiste em uma tradução da obra *Remarques d'Estat de Mons. de Villeroy*, de autoria do historiador francês Pierre Mattieu.<sup>81</sup>

Em 1628, Alvía de Castro publicou o tratado *Panegirico Genealogico y Moral del Excelentissimo Duque de Barcelos* – título criado por Dom Sebastião em 1562, conferido ao

---

<sup>77</sup> Nesta dissertação emprego o cognome *Fênix Raro* para me referir ao tratadista logroñes. *Este en lo cuerdo, y docto Fenix raro/ Hijo tuyo en blasones, y em fortuna/ Que como a benemerito, importuna/ Este ya con su pluma te eterniza/Y em tu reciente honor se immortaliza*. CASTRO, Fernando Alvía, op. cit., 1633. p. v.

<sup>78</sup> *Para la eternidad mas firme el buelo/ Phenix cayo, mas Phenix sin recelo*. CASTRO, Fernando Alvía, op. cit., 1633. p. x.

<sup>79</sup> *Estava la logroñesa gloria/ Que ou de tu pluma Phenix venerada/ Y del letheo olvido redimida/ Há de vencer los siglos de su memoria*. CASTRO, Fernando Alvía, op. cit., 1633. p. xii.

<sup>80</sup> Peeter Van Craesbeeck – em Portugal Pedro Craesbeeck – nasceu em Lovaina, na região dos Frandres em 1572. Aos 11 anos, foi admitido como aprendiz na tipografia de Christovão Plantino, em Amberes. Em 1597, Pedro Craesbeeck montou uma tipografia em Lisboa. Em 1620, recebeu o título de impressor da casa real. DESLANDES, Venancio. *Documentos para a Historia da Typographia Portuguesa nos Seculos XVI e XVII*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1888. p. 122.

<sup>81</sup> ALBUQUERQUE, Martim de Albuquerque. “Estudo Introdutório”. In: CASTRO, Fernando Alvía. *Verdadeira Razão de Estado*. Principia, 2009. p. 17.

filho primogênito do duque de Bragança –, em louvor a D. João, 3º duque de Barcelos, que anos mais tarde foi aclamado o primeiro rei português do período pós União Ibérica, sob o título de D. João IV de Bragança.<sup>82</sup> Importante lembrar que, desde sua publicação de 1628, o *Fênix Raro* passou a ostentar no frontispício de suas obras o título de cavaleiro da ordem de Calatrava, provavelmente como recompensa por seus serviços prestados à casa de Áustria.<sup>83</sup>

Em 1640, como relata Antonio Seyner, em seu livro *Historia del Levantamiento de Portugal* (1644), Alvía de Castro foi preso em sua própria residência durante o golpe restauracionista de 1 de dezembro de 1640, onde permaneceu até a chegada de D. João IV a Lisboa, em 6 de dezembro.<sup>84</sup> O provedor da real armada foi encarcerado no Castelo de São Jorge, juntamente com os demais prisioneiros.<sup>85</sup> Após a tentativa de assassinato de D. João IV, em agosto de 1641, que resultou na prisão do próprio historiador Antonio Seyner<sup>86</sup>, os espanhóis presos no Castelo de São Jorge foram enviados a outras localidades. O *Fênix Raro* foi enviado para a vila de Palmela, situada nas cercanias de Lisboa.<sup>87</sup>

Em abril de 1642, foram concedidos passaportes gerais para que os prisioneiros castelhanos capturados durante o levante restauracionista deixassem o reino.<sup>88</sup> No entanto, uma petição registrada por dom Francisco de Barrionuevo Alvía y Cabredo, sobrinho de Alvía de Castro, datada de maio de 1642 – em que reivindica o direito de administrar a fazenda de

---

<sup>82</sup> CASTRO, Fernando Alvía. *Panegirico Genealogico y Moral del Excelentissimo Duque de Barcelos*. Lisboa: Oficina de Pedro Craesbeeck, 1628.

<sup>83</sup> A cavalaria de Calatrava foi uma ordem militar instituída com o objetivo de atuar na luta contra os inimigos da cruz de Cristo. Tanto os cavaleiros leigos, como os clérigos, têm a obrigação de guardar os mandamentos divinos, bem como conformar e reformar suas vidas conforme os conselhos e avisos do Evangelho. Ver: RADES. Frey Francisco de. *Catalogo de Las Obligaciones Ques Los Comendadores, Caualleros, Priores y Otros Religiosos de la Orden y Cavalleria de Calatrava*. Toledo: Oficina de Juan de Ayala, 1571. p.vii.

<sup>84</sup> *Prendieron al presidente de hazienda, Tomas Dybio Calderon del consejo de guerra. A Don Fernando de Albia veedor general de armadas y al pagador general. Todos estos estuvieron en sus casas presos com guardas hasta que llego el duque*. SEYNER, Antonio. *Historia del Levantamiento de Portugal*. Zaragoza: Oficina de Pedro Lanaja y Lamarca, 1644. p. 88. DÍAZ, José Simón *Albia de Castro en la Separacion de Portugal*. Berceo, ano IV, 1949.

<sup>85</sup> *Sacaron de sus casas donde estavam con guardas a Tomas Dybio Calderon del consejo de guerra; y presidentede hazienda em Lisboa. A Don Diego de la Rocha, juez de contravando por su magestad. A Don Fernando de Albia, del abito de Alcantara, y veedor general y otros ministros inferiores y llevaronlos al castillo,tanto por assegurar mas de alguna fuga, quanto por ahorrar de soldados que se ocupavan em guardalos em sus casas*. SEYNER, Antonio. *Historia del Levantamiento de Portugal*. Zaragoza: Oficina de Pedro Lanaja y Lamarca, 1644. p. 105. DÍAZ, José Simón, op. cit., p. 286.

<sup>86</sup> DÍAZ, José Simón. *Albia de Castro en la Separacion de Portugal*. p. 286.

<sup>87</sup> *Nada tranquilos los gobernantes com la cercania de los encarcenados, foram trasladandolos a diferentes lugares. A Don Fernando de Albia, cavallero muy viejo) le llevaron a Palmela seis léguas de Lisboa*. SEYNER, Antonio. *Historia del Levantamiento de Portugal*. Zaragoza: Oficina de Pedro Lanaja y Lamarca, 1644. p. 202. DÍAZ, José Simón, op. cit., p. 286.

<sup>88</sup> DÍAZ, José Simón, op. cit., p. 286.

seu tio, tendo em vista a pouca esperança que tinha de que o libertassem –, deixa claro que D. João IV, por algum motivo desconhecido, não concedeu a liberdade ao *Fênix Raro*. Alvía y Cabredo também reporta, na mesma petição, que seu tio Alvía de Castro, que naquela altura estava com idade bastante avançada, tinha sua saúde muito debilitada.<sup>89</sup>

Em sua obra *Fundação, Antiguidades e Grandezas da Mui Insigne Cidade de Lisboa* (1652), o capitão Luís Marinho de Azevedo – figura importante do movimento restauracionista – exalta a erudição e engenho de Alvía de Castro. As sentenças conjugadas no pretérito perfeito indicam que o *Fênix Raro* faleceu em data anterior a 1652.<sup>90</sup> As referências dão a entender que Alvía de Castro permaneceu preso em Palmela até sua morte, em data não identificada.

Fernando Alvía de Castro deixou como legado uma das mais importantes coleções de livros anteriores à Restauração, edificada – segundo Souza Viterbo – graças a sua atividade em funções fiscais ligadas ao contrabando de livros.<sup>91</sup> Em uma carta de D. Vasco Luís da Gama, marquês de Niza, endereçada a seu amigo D. Vicente Nogueira, datada de 23 de agosto de 1647, o diplomata português lamenta ter recusado em 1642 – ano em que fora enviado à França pela primeira vez<sup>92</sup> –, a compra da biblioteca de Fernando Alvía de Castro, relatando que a valiosa coleção do autor logroñes tinha sido adquirida por Sebastião César de Meneses.<sup>93</sup>

---

<sup>89</sup>(...) como es notorio, Don Fernando Albia, mi tio, caballero de la orden de Calatrava, bedor general de Portugal, está preso em el dicho reyno, y ciudad de Lisboa, por el tirano Juan de Berganza y revelión de aquel reyno, por lo qual y la poca esperanza que se tem de su livertad, demas de ser el dicho don Fernando (...) falto de salud, me corre obrigación de cuidar administrar su hacienda. MENDOZA, José Zamora, op. cit., nº 14, 1959. p. 388.

<sup>90</sup> E muito mais que a Manoel Sueyro, deve Portugal a D. Fernando Alvia de Castro, vedor geral, que foy da gente de guerra delle: cujas letras humanas, erudição e perfeito juizo em todas as matérias, o fizerao bem conhecido. AZEVEDO, Luís Marinho de. *Primeira parte da fundação, antiguidades e grandezas da mui insigne cidade de Lisboa*, Lisboa: Officina de Paulo Craesbeeck, 1652. p. 342.

<sup>91</sup>D. Fernando d'Alvia y Castro, vedor geral da gente de guerra n'este reyno, que tem a seu cargo as cousas do contrabando. OLIVEIRA, Eduardo Freire de. *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*, vol. 3. Lisboa: Typographia Universal, 1888. p.417. VITERBO, Sousa. *A Literatura espanhola em Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1915. *Apud* CURTO, Diogo Ramada. *O Discurso Político em Portugal (1600-1650)*. Lisboa: Centro de Estudos de História e Cultura Portuguesa, 1988. p. 114. Sobre as atividades fiscais de Fernando Alvía de Castro. Ver: APARICIO, Ángel Alloza. *Guerra Económica y Comercio Europeu em España, 1624-1674. Las Grandes Represalias y la Lucha Contra el Contrabando*. Hispania, LXV/1, num. 219, 2005. pp. 245-246.

<sup>92</sup>SERAFIM, João Carlos Gonçalves & CARVALHO, José Adriano de Freitas. *Um Diálogo Epistolar: D.Vicente Nogueira e o Marquês de Niza (1615-1654)*. Porto: CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória & Edições Afrontamento, 2011. p. 20.

<sup>93</sup>SERAFIM, João Carlos Gonçalves & CARVALHO, José Adriano de Freitas, op. cit., 2011. pp. 112-113. Sebastião César de Meneses foi deputado do Santo Ofício. Alguns anos mais tarde, ele se tornaria um dos principais teóricos da Razão de Estado portugueses, com a publicação de sua *Summa Política* (1650).

Apesar de Alvía de Castro ser frequentemente citado, em estudos dedicados à problemática da Razão de Estado na Ibéria do Século de Ouro, como um autor de relevância em seu tempo,<sup>94</sup> sua obra não pode ser considerada como um clássico. Ao contrário de Maquiavel e Botero, seu opúsculo *Verdadera Razon de Estado* nunca foi publicado na Espanha e sua primeira edição em língua portuguesa foi à prensa apenas em 2009.

Desde que o historiador alemão Friedrich Meinecke (1862-1954) publicou seu estudo sobre a *Ideia de Razão de Estado*, em 1924, os estudos sobre este assunto tem despertado a atenção de numerosos pesquisadores de diversas nacionalidades, que deixaram como legado uma vasta bibliografia sobre o assunto.<sup>95</sup>

Em finais da década de 40 do século XX, surgiram os primeiros estudos dedicados à ressonância das Teorias da Razão de Estado na Península Ibérica. Também datam da mesma época as primeiras reflexões acerca da obra *Verdadera Razon de Estado*, de Fernando Alvía de Castro.

Em 1948, Enrico Tierno Galván (1918-1986), em seu livro *El Tacitismo en las Doctrinas del Siglo de Oro Espanõl*, associa Alvía de Castro ao movimento tacitista, advertindo que o tratadista logroñes não é tributário da tradição tacitista espanhola, mas de sua variante italiana. O jurista madrilenho acusa Alvía de Castro de estar demasiadamente submisso à teoria de Scipione Ammirato, bem como de defender uma inócua noção de Razão de Estado que, ao mesmo tempo, nega e concede a contravenção da razão ordinária em assuntos de Estado.<sup>96</sup> Tierno Galván notou sagazmente que, no início de *Verdadera Razon de Estado*, Alvía de Castro responde a questões colocadas por Álamos de Barrientos no prefácio de sua obra *Tacito Español* (1614).<sup>97</sup>

No mesmo ano, Luis Simon Dias publicou seu artigo *El problema de la Razón de Estado en Albia de Castro*. Segundo o historiador espanhol, a obra de Alvía de Castro se

---

<sup>94</sup>MARAVALL, José Antonio. *Estudios de História del Pensamiento Español*. Madrid: Ediciones Cultura Hispânica, 1984 (1969). pp.94-95. CALAFATE, Pedro. *Da Origem Popular do Poder ao Direito de Resistência: Doutrinas Políticas no Século XVII em Portugal*. Lisboa: Esfera do Caos, 2012. pp.115-118. HOWARD, Keith David. The Anti-Machiavellians of the Spanish Baroque: A Reassessment. LATCH, Vol. 5, (Mar, 2011) pp. 106-119 Disponível em: <http://www.openlatch.com/LATCH%20%28Vol.%205,%202012,%20Howard,%20Spanish%20Baroque,%20pp.%20106-119,%20IP%20Mar%29.pdf> Acesso em: 28 jul. 2011.

<sup>95</sup>MEINECKE, Friedrich. *La Idea de la Razon de Estado en la Edad Moderna*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983.

<sup>96</sup>GALVÁN, Enrique Tierno. “El tacitismo en las doctrinas políticas del Siglo de Oro español”. In: *Anales de la Universidad de Murcia*, 1971. pp. 917-918.

<sup>97</sup>GALVÁN, Enrique Tierno, op. cit., 1971. pp. 960-961.

enquadra no gênero dos espelhos dos príncipes,<sup>98</sup> apontando Maquiavel, seus opositores e apologistas como principais expoentes deste *tópos* de escrita na Idade Moderna. Dias realça o comprometimento com a religiosidade, com os princípios morais e com o bem comum como os principais fundamentos da Razão de Estado de Alvía de Castro. Ele bem observa que o logroñes traduz e incorpora sem ressalvas a definição de Razão de Estado de Scipione Ammirato. Invocando a autoridade do autor de *Discorsi sopra Cornelio Tacito*, Alvía admite a violação dos preceitos da lei natural em determinadas situações, contanto que a causa seja considerada justa.<sup>99</sup>

Em 1969, em seu estudo *La Corriente Doctrinal del Tacitismo Político en España*, Antonio Maravall enquadrou – em oposição a Tierno Galván – Alvía de Castro no movimento tacitista espanhol. Segundo o professor da Universidad Complutense de Madrid, o tratadista logroñes utiliza a doutrina de Tácito como um recurso para atingir uma compreensão realista da política.<sup>100</sup> Maravall – equivocadamente, a meu ver – afiança que Alvía de Castro se opõe à noção de Razão de Estado de Ammirato, considerando-a insuficiente e alheia às matérias de Estado.<sup>101</sup>

Em 1980, em seu artigo *Reason of State and Statecraft in Spain (1595-1640)*, Fernández-Santamaría argumenta que Alvía de Castro está mais interessado em negar que a política seja uma ciência do que em estabelecer diretrizes para a política de Estado. Ele atribui a rejeição de Alvía de Castro à noção de Razão de Estado como ciência a duas razões principais. Em primeiro – em consonância com a tese de Tierno Galván –, entende que a posição do tratadista logroñes sobre a não cientificidade da arte de governar é uma resposta à posição de Álamos de Barrientos. Em segundo, afirma que o tratadista logroñes não é um autor realista, mas um especialista em ética interessado em definir uma Razão de Estado eticamente admissível.<sup>102</sup>

Em *Natural Law, Constitutionalism, Reason of State, and War: Counter-Reformation Spanish Political Thought* (2005-2006) Fernández-Santamaría nota que, apesar de Alvía de Castro se apropriar da doutrina de Tácito, ele a adapta a uma perspectiva política puramente

---

<sup>98</sup>Gênero de escrita de grande expressão na Idade Média.

<sup>99</sup>DIAZ, Luis Simon. *El problema de la «Razón de Estado» en Alvia de Castro*. *Berceo*, III, 1948, pp. 483-488.

<sup>100</sup>MARAVALL, José Antonio. *Estudios de Historia del Pensamiento Español*. Madrid: Ediciones Cultura Hispánica, 1984 (1969). pp.94-95.

<sup>101</sup>*Alvia rechaza el concepto de razon de Estado que Ammirato propone (...) encontrando insuficiente y aun ajena a la materia..* MARAVALL, José Antonio, op. cit., 1984. p.85-86.

<sup>102</sup>FERNÁNDEZ-SANTAMARÍA, J. A. *Reason of State and Statecraft in Spain (1595-1640)*. *Journal of the History of Ideas* Vol. 41, No. 3 (Jul. – Sep), 1980, p. 376.

moralista. Os conselhos extraídos da obra do autor dos *Anais* visam sempre a justiça, a religiosidade e o bem comum.<sup>103</sup> Segundo o historiador espanhol, Alvía de Castro permanece em uma linha aristotélica, que considera a noção clássica de prudência a principal virtude do governante.<sup>104</sup>

Em 2009 – em sua introdução à primeira edição em língua portuguesa da obra *Verdadeira Razão de Estado* –, Martim de Albuquerque ressaltou a relevância da doutrina de Tácito no tratado de Fernando Alvía de Castro. No entanto, adverte – em comunhão com Fernández-Santamaría – que o tratadista logroñês adere a uma linha tacitista moralizante. Albuquerque considera Alvía de Castro um tributário do gênero dos aforismos, assim como Álamos de Barrientos e Scipione Ammirato.<sup>105</sup>

Keith David Howard, em seu artigo *The Anti-Machiavellians of the Spanish Baroque* de 2011, acusou Alvía de Castro – a exemplo de Pedro Ribadeneyra e Juan de Santamaría – de ter apropriado de Maquiavel a noção de contingência moral na vida política. De acordo com o professor da Florida University State, os teóricos da Razão de Estado cristãos se auto-intitulavam opositores de Maquiavel, tendo em vista que o nome do secretário florentino adquiriu sentido pejorativo no período das guerras religiosas. No entanto, prossegue, todas as reflexões de Maquiavel consideradas úteis foram incorporadas e adaptadas à perspectiva ideológica dos teóricos políticos contrarreformistas.<sup>106</sup>

Em 2012, o português Pedro Calafate, em seu estudo *Da Origem Popular do Poder ao Direito de Resistência*, postula que Alvía de Castro, na esteira da doutrina de Justo Lipsio, promove uma síntese entre o realismo político de Tácito e o moralismo ético de Sêneca. O professor da Universidade Nova de Lisboa também enquadra o *Fênix Raro* como herdeiro da tradição antimachiavélica, que tem o português Jerónimo Osório como um de seus principais expoentes.<sup>107</sup>

Alvía de Castro era um autor de notável erudição. Ao longo das 142 laudas que compõem seu pequeno opúsculo *Verdadera Razon de Estado* – editado em um espaçamento

---

<sup>103</sup> FERNÁNDEZ-SANTAMARÍA, J. A. *Natural Law, Constitutionalism, Reason of State, and War: Counter-Reformation Spanish Political Thought*. New York: Peter Lang, 2006. v.2. p.106.

<sup>104</sup> FERNÁNDEZ-SANTAMARÍA, J. A, op. cit., 2005. p. 146.

<sup>105</sup> ALBUQUERQUE, Martim de Albuquerque. “Estudo Introdutório”. In: CASTRO, Fernando Alvia de. *Verdadeira Razão de Estado*. Principia, 2009. p. 25.

<sup>106</sup> HOWARD, Keith David. *The Anti-Machiavellians of the Spanish Baroque: A Reassessment*. LATCH, Vol. 5, (Mar, 2011) pp. 106-119 Disponível em: <http://www.openlatch.com/LATCH%20%28Vol.%205,%202012,%20Howard,%20Spanish%20Baroque.%20pp.%20106-119,%20IP%20Mar%29.pdf> Acesso em: 28 jul. 2011.

<sup>107</sup> CALAFATE, Pedro. *Da Origem Popular do Poder ao Direito de Resistência: Doutrinas Políticas no Século XVII em Portugal*. Lisboa: Esfera do Caos, 2012. pp.115-118.

bastante generoso, comparado aos padrões atuais –, reduzidas a 55 páginas na edição de 2009, cita mais de uma centena de tratados. Referencia autores antigos – como os gregos Homero, Aristóteles, Platão e Plutarco, bem como os romanos Horácio, Virgílio, Cícero, Sêneca e Tácito – e modernos – como os italianos Giovanni Pontano, Francesco Guicciardini, Tommaso Bozio e Scipione Ammirato, o belga Justos Lipsio, os espanhóis Juan Márquez, Juan de Mariana e Pedro de Ribadeneyra, e os portugueses Damião de Góis e Jerônimo Osório. Em consonância com a tendência dominante em seu tempo, Alvia de Castro não faz menção aos teóricos políticos medievais, com exceção dos clássicos São Tomás de Aquino e Santo Agostinho.<sup>108</sup>

O grande volume de tratados citados em *Verdadera Razon de Estado* pode passar, em um primeiro momento, a falsa impressão de que o autor desaparece em meio a tantas obras referenciadas. No entanto, um olhar mais detido não deixa dúvidas de que as aparentes colchas de retalhos de Alvia de Castro estão fortemente impregnadas de suas próprias formulações. A maioria de suas citações consiste em exemplos históricos que o logroñes utiliza como argumento de autoridade para fundamentação de sua concepção de Razão de Estado.

Alvia de Castro, em comunhão com a perspectiva histórica que imperava no princípio da Idade Moderna, ancora-se em uma concepção de tempo em que passado e presente se confundem. Em outros termos, o logroñes acredita que os fenômenos humanos não sofrem mudanças substanciais ao longo dos tempos, de modo que exemplos da antiguidade e das *Sagradas Escrituras* são mesclados a doutrinas e conjunturas do presente, desprezando as mudanças de contexto histórico.<sup>109</sup>

O tratado *Verdadera Razon de Estado* consiste em um guia para orientação da conduta dos governantes. Embora Botero não seja citado nenhuma vez pelo *Fênix Raro*, a influência

---

<sup>108</sup>Em carta enviada ao marquês de Niza, em 1647, Vicente Nogueira nos fornece uma interessante pista para a ausência de menções de autores escolásticos dentre os teóricos da Razão de Estado. “Quando no rol de V. S. achei na sua livraria as obras de Scoto em doze volumes cuidei esmorecer de riso, e agora ao escrever-me não estou pouco arreganhando, lembrando-me a raiva e graça com que o Condestable meu amo, avô do nosso Rei se impacientava contra seu sobrinho, o Duque de Alcalá, de vê-lo gastar dinheiro em livros scolásticos, e dizer-lhe que ele os haveria queimado se foram seus, porque não só eram livros impróprios de um grande senhor, mas inda desnecessários no mundo. E que se haviam de proibir e se concedessem ao menos só a frades ociosos que perdessem neles o tempo e o miolo. E se V. S. se achasse aqui nas conversações dos mais doutos e eruditos, e inda nos camarins dos cardeais, onde eles se atrevem a falar livre, lhes vira escarnecer dos livros desta matéria”. SERAFIM, João Carlos Gonçalves & CARVALHO, José Adriano de Freitas, op. cit., 2011. p. 83.

<sup>109</sup>KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado - Contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contaponto: Editora PUC- RIO, 2006. pp.166-167.



do tratadista italiano em sua Teoria da Razão de Estado é bastante evidente, a começar pelo título da obra. Em segundo lugar, o logroñes, a exemplo de Botero, constrói seu opúsculo em oposição à falsa Razão de Estado “*política e ateia*” de Maquiavel, a quem se limita a definir como “*perverso, impio y ignorante*”.<sup>110</sup> Ele postula sua Teoria da Razão de Estado em oposição às “*malas, ponçoñosas y nocivas*” doutrinas da Razão de Estado preconizadas pelos “Políticos”.<sup>111</sup>

Alvía de Castro, em nenhum momento, define o verbete “Político”, que também não consta no dicionário de Covarrubias de 1611.<sup>112</sup> No entanto, o *Tratado de Religion Y Virtudes* de Pedro Ribadeneira e *El Gobernador Christiano* de Juan Márquez – citados por Alvía de Castro – oferecem definições esclarecedoras sobre o significado do termo “Político” no contexto da primeira metade do século XVII. De acordo com Ribadeneira, os “Políticos” não têm piedade e temor a Deus e violam todas as virtudes próprias dos príncipes cristãos.<sup>113</sup> Juan Márquez – mantendo o mesmo sentido da definição do secretário de Santo Ignácio – caracteriza os “Políticos” como hereges, infiéis e injustos.<sup>114</sup>

Alvía de Castro adverte, no início de seu tratado, que as ações políticas devem, necessariamente, submeter-se ao campo das virtudes morais. Seu raciocínio central é bastante simples. Ancorado na ideia de que a providência divina comanda o curso da história de acordo com os propósitos de Deus, postula que a Verdadeira Razão de Estado deve, necessariamente, ser “*bueno, (tener) un discurso sabio, una disposicion y execucion ajustada a la ley divina y razon natural*”.<sup>115</sup> Os governantes que agem conforme os princípios morais e cristãos serão recompensados por Deus com grandes vantagens e bens. Por outro lado, o príncipe que se guiar apenas por motivos de utilidade será severamente castigado.<sup>116</sup> Em última instância, o fim da verdadeira sabedoria é o temor a Deus, e não há força humana que possa vencê-la.<sup>117</sup>

Apesar do forte tom moralista que permeia o tratado *Verdadera Razon de Estado*, o foco de Alvía de Castro é o terreno da práxis política. Em seu opúsculo, por vezes toca em

---

<sup>110</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 22.

<sup>111</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op.cit., 1616. Dedicatória a Dom Afonso de Cuñiga. pp.ii.

<sup>112</sup> COVARRUBIAS y OROZCO, Sebastian, op.cit., 1611.

<sup>113</sup> RIBADENEYRA, Pedro de, op.cit., 1952 (1595). Al Principe Cristiano Don Felipe. p.i.

<sup>114</sup> MÁRQUEZ, Juan, op.cit., 1614. Al lector. p.ii.

<sup>115</sup> CASTRO. Fernando Alvía de, op.cit., 1616. p.15.

<sup>116</sup> CASTRO. Fernando Alvía de, op.cit., 1616. pp.15-17.

<sup>117</sup> CASTRO. Fernando Alvía de, op.cit., pp.18 v -19.

questões delicadas, que, como adverte Meinecke, entram em conflito com princípios morais e religiosos defendidos pelos contrarreformistas.<sup>118</sup>

Chama atenção o fato do *Fênix Raro* ter introduzido na Península Ibérica o pensamento de Scipione Ammirato, traduzindo do toscano para o castelhano praticamente todo um capítulo da obra *Discorsi Sopra Cornelio Tacito*, que será tratado detalhadamente no subtítulo 2.2. Em concordância com Ammirato, vai além da noção clássica de lei natural, defendendo – de maneira dissonante de seus precursores Pedro Ribadeneyra e Juan Márquez – que a Razão de Estado é “*un privilegio particular del príncipe*”, que consiste na derrogação da razão ordinária, restringindo-a ou alargando-a em prol do bem comum, a que Alvía de Castro acrescenta que deve ser utilizada somente se a causa for justa. Na esteira de Ammirato, complementa que a Razão de Estado é superior a todas as outras razões.<sup>119</sup>

Alvía de Castro também especula sobre o uso da simulação e da dissimulação em assuntos de Estado – tema recorrentemente na literatura política católica de finais do século XVI e XVII –, o que possibilita a compreensão dos limites de sua Teoria da Razão de Estado.

O *Fênix Raro* dedica um capítulo de sua obra ao uso da simulação – intitulado *Diversas definiciones de la materia de Estado reprovadas algunas* –, que define como “*fingir aquello que (no) es, como si fuesse*”. Para ele, simulação é mostrar, com palavras ou ações exteriores, algum gênero de prudência, bondade ou qualquer outra virtude moral, com a finalidade de enganar. Alvía de Castro considera todo tipo de simulação imprópria não apenas para o príncipe, como para todo bom homem, pois suas consequências são más, injustas e infiéis. Ele alerta que aquele que se valer do artifício da simulação terá dano garantido.<sup>120</sup>

Se Alvía de Castro condena todo tipo de simulação, por outro lado, considera que a dissimulação, quando bem usada, justa e prudente, é útil e necessária. Define por dissimulação “*encobrir aquello que es, como se no fuesse*”. No entanto, ele alerta que é necessário ter muito cuidado e prudência ao dissimular, pois corre-se o risco de incorrer em pecado, tanto pelo ânimo, caso se configure como um engano, quanto pelo tempo que dura a dissimulação, pois pode provocar dano a terceiros.<sup>121</sup>

O logroñes considera prudência dissimular pequenos erros cometidos contra o príncipe, alegando que, se menosprezados, facilmente são esquecidos; ao passo que se apurado e estimado, o problema pode crescer e se tornar duradouro. O príncipe deve saber

---

<sup>118</sup> *Se predicava la submición del proprio interés bajo el honor de Dios, para constatar (...) que el proprio interés vencía sobre todas las demás potencias vitales.* MEINECKE. Freidrich, op. cit., p. 71.

<sup>119</sup> CASTRO. Fernando Alvía de, op.cit., pp. 7 v- 8.

<sup>120</sup> CASTRO. Fernando Alvía de, op.cit., pp. 46 v-50 v.

<sup>121</sup> CASTRO. Fernando Alvía de, op.cit., pp.85-87.

dissimular alguma falha de algum ministro, não para que persista no erro, mas buscando um meio para contornar o problema sem que provoque desonra aos seus aliados políticos. O governante também deve saber ocultar seus ânimos e vontade, pois, do contrário, seus conselheiros tenderão a conformar com sua opinião, ainda que não seja justa e conveniente. O príncipe deve ser aconselhado com liberdade e verdade, pois, de outro modo, os adutores podem levá-lo a tomar a decisão menos sábia.<sup>122</sup>

---

<sup>122</sup> CASTRO. Fernando Alvía de, op.cit., pp. 87-91.

## **CAPÍTULO 2. O DIÁLOGO DA VERDADERA RAZON DE ESTADO DE FERNANDO ALVÍA DE CASTRO COM OS TEÓRICOS POLÍTICOS DE SEU TEMPO (1589-1616)**

Neste segundo capítulo, confronto – em uma perspectiva sincrônica – a Teoria da Razão de Estado de Alvía de Castro com os tratados *Politicorum sive Civilis Doctrinae libri sex* (1589), de Justo Lipsio, *Discorsi Sopra Cornelio Tacito* (1594), de Scipione Ammirato, *Tratado de la Religion y Virtudes que deve tener el Principe Christiano* (1595), de Pedro de Ribadeneyra, e *El Gobernador Christiano deducido de las vidas de Moysen y Josue* (1612), de Juan Márquez. Todos eles explicitamente citados em *Verdadera Razon de Estado*. Meu intuito é verificar a contribuição de cada autor para a construção de seus argumentos. Investigo também a peça literária *Ragguagli di Parnaso* (1612-1613), de Trajano Boccalini e a tradução comentada *Tacito Español Ilustrado con Aforismos*, de Baltasar Álamos Barrientos (1614), não mencionados em seu opúsculo, mas que, de algum modo, poderiam ter ressonância em seus escritos.

Realizo um balanço dos principais problemas que nortearam a literatura sobre Razão de Estado entre finais do século XVI e início do XVII, independentemente de terem sido discutidos no pequenino tratado de Alvía de Castro, pois – como bem observa Skinner – é necessário compreender os posicionamentos políticos e ideológicos do tempo da obra analisada, para identificar consonâncias ou rugas entre o logroñes e seus contemporâneos. Para tal faço também um breve levantamento biográfico sobre cada um dos autores elencados neste capítulo.<sup>123</sup>

### **2.1- Fernando Alvía de Castro e Justo Lipsio**

Justo Lipsio (1547-1606) foi um dos autores mais lidos na Europa dentre finais do século XVI e XVII. Em 1604, Bernardino de Mendonza publicou em Madrid a primeira edição espanhola da obra capital de Lipsio, sob o título *Los seys libros de las políticas y*

---

<sup>123</sup> SKINNER, Quentin, op.cit., 1996. pp.10-11.

*Doctrina civil*, dedicada à nobreza espanhola que não entendia a língua latina.<sup>124</sup> E, em 1616, Juan Baptista de Mesa publicou em Sevilha a primeira edição castelhana da obra *De Constancia* de Lipsio, que continha uma apreciação escrita pelo próprio rei da Espanha, que define a obra como “*muy util y provechosa*”.<sup>125</sup>

Alvía de Castro revela em *Verdadera Razon de Estado* ter grande admiração por Lipsio, a quem chama de “*grande Politico, grande Philosopho, grande padre, grande hijo de las letras humanas*”.<sup>126</sup>

Oriundo de família católica, Lipsio nasceu em 1547, no povoado de Overijse, na região dos Flandres, que nessa época era parte integrante do Império Espanhol. Em seus primeiros anos de formação, Lipsio estudou no colégio jesuíta de Colônia. Aos seus 16 anos, foi transferido para a Universidade de Lovaina. O precoce talento em filologia latina do jovem chamou a atenção do cardeal francês Antoine Perrenot de Granvelle (1517-1586), que convidou Lipsio para atuar como secretário de correspondência latina em Roma em 1566.

Segundo Gerhard Oestreich, o período de pouco mais de dois anos em que o filólogo belga viveu na *Cidade Eterna* foi decisivo para a formulação de sua posição intelectual. Lipsio conheceu em Roma o professor francês Antoine Muret (1526-1585), que exerceu profunda influência sobre ele. Partindo de uma posição anti-ciceroniana, Muret desenvolveu um modelo de escrita baseado em Tácito e Sêneca. Além disso, Lipsio teve acesso em Roma a manuscritos originais de pensadores estoicos, guardados na biblioteca do Vaticano.

Nas décadas de 1570 e 1580, a fidelidade do filólogo belga à Igreja de Roma foi posta em dúvida. Lipsio defendia a tolerância religiosa e não manifestava publicamente adesão a qualquer crença ou Estado. Por isso deixou Lovaina em 1571, sentindo-se ameaçado pela Inquisição. No ano seguinte, Lipsio se tornou professor de História e Retórica na Universidade de Jena, localizada no ducado luterano de Saxônia-Weimar. Entre 1573 e 1574 Lipsio foi tutor do jovem Maurício de Nassau no principado de Orange. Em 1579, o filólogo belga assumiu uma cátedra na Universidade calvinista de Leiden – fundada poucos anos antes por Guilherme I de Orange –, onde lecionou por 11 anos.

Em 1574, Lipsio publicou, em Colônia, uma edição de Tácito, feito que lhe conferiu grande reputação internacional aos 28 anos. Dez anos depois, o humanista belga publicou em Leiden seu tratado *De Constancia*. Ancorado nos princípios da filosofia estoica, *De*

---

<sup>124</sup> LIPSIO, Justo. *Los seys libros de las políticas y Doctrina civil*. Madrid: Officina de Acosta de Estevan Bogia, 1604.

<sup>125</sup> LIPSIO, Justo. *Libro de la Constancia*. Sevilha: Officina de Matias Clavijo, 1616.

<sup>126</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.46.

*Constancia* consistia em um conjunto de preceitos direcionados ao comportamento do indivíduo no Estado. Seu livro foi um grande sucesso de vendas, respaldado pelas mais de 80 edições que foram à prensa até o século XVIII. Em 1589, Lipsio publicou sua obra mais conhecida, *Politicorum sive Civilis Doctrinae libri sex*, dedicada a questões de Estado.<sup>127</sup>

A influência de *Politicorum* entre finais do século XVI e o XVIII foi assombrosa. Nos primeiros dez anos que sucederam a primeira edição, foram publicadas outras 15 edições do texto original em latim. No mesmo período, a principal obra de Lipsio foi traduzida para o holandês, francês, inglês, polonês e alemão, seguidas pelas versões italiana e espanhola, publicadas em 1604. No século XVII, foram à prensa 31 edições da versão original do *Politicorum* de Lipsio e, se somarmos as traduções, contabilizamos o impressionante número de 96 edições entre 1589 e 1751, contra 17 edições de *Les six livres de la Republique*, de Jean Bodin (1530-1596), impressas no mesmo período, e 8 as edições da *Politica Methodice Digesta*, de Johannes Althusius (1563-1638) publicadas na primeira metade do século XVII.<sup>128</sup>

Apesar de não ter empregado em nenhum momento a expressão Razão de Estado em sua obra – preferindo o uso do termo prudência –, Lipsio exerceu profunda influência sobre os teóricos políticos cristãos da primeira metade do século XVII,<sup>129</sup> dentre eles Alvía de Castro.

De acordo com o professor da Universidade de Berlim Gerhard Oestreich (1910-1978), Lipsio foi um dos principais responsáveis pelo ressurgimento do pensamento estóico do final do século XVI. O filólogo belga utilizou as doutrinas de Tácito e Sêneca como suporte para um modo de tratamento da política prática que atenuava os conflitos entre fé e política manifestos na doutrina de Maquiavel. Suas obras tiveram ampla repercussão tanto no mundo católico quanto entre os adeptos do protestantismo. No século XVII, Sêneca era considerado o mestre da sabedoria filosófica; Tácito, o grande historiador, e Lipsio, o principal intérprete de ambos.<sup>130</sup> Na esteira do neoestoicismo lipsiano, Alvía de Castro concede grande destaque às doutrinas de Tácito e Sêneca em sua Teoria da Razão de Estado.

Como bem identifica Robert Bireley, é interessante acentuar que Lipsio defende uma posição diametralmente oposta a Botero em relação à figura de Tácito. Botero acusava o autor dos *Anais* de empregar uma Razão de Estado em um sentido similar ao preconizado por

---

<sup>127</sup> OESTREICH, Gerhard, op. cit., 2008. pp. 15-17

<sup>128</sup> OESTREICH, Gerhard, op. cit., 2008. p. 58.

<sup>129</sup> BIRELEY, Robert, op. cit., 1990. p. 77.

<sup>130</sup> OESTREICH, Gerhard. *Neostoicism & the Early Modern State*. New York: Cambridge University Press, 2008 (1982). p. 8.

Maquiavel. Por outro lado, o filólogo belga – assim como Alvía de Castro – considerava a obra de Tácito uma valiosa fonte de ensinamentos para os príncipes.<sup>131</sup>

Nos dois primeiros livros de seu *Politicorum*, Lipsio indaga sobre os fundamentos gerais da ética política e sobre as virtudes necessárias ao príncipe. Os livros III e IV tratam do papel da prudência nas questões de Estado. Os livros V e VI são dedicados a questões militares.

Para Lipsio, a prudência é o verdadeiro objeto dos assuntos de Estado. É por intremédio da prudência que temos o discernimento do que se deseja e do que se deve evitar. A prudência é importante para Lipsio tanto na esfera doméstica – como o filólogo belga tratou em *De Constancia* – quanto na esfera pública, como é expresso em sua noção de prudência civil. A prudência civil se divide em prudência própria – inerente ao próprio príncipe – e prudência alheia, ou por empréstimo. A prudência alheia é necessária à política, pois nenhum príncipe tem poder suficiente para governar sem o auxílio de conselheiros e oficiais. Em tempos de guerra, o príncipe não deve reger de acordo com os cânones da prudência civil, mas conforme os princípios da prudência militar.<sup>132</sup>

O *Politicorum* de Lipsio foi incluído no *Índex Romano* em 1590, e era objeto de discussão se sua obra deveria ou não permanecer no *Índice dos Livros Proibidos*. Quando Lipsio descobriu, apenas em 1953, que seu livro havia sido expurgado, mostrou-se muito preocupado e disposto a corrigir os trechos censurados por Roberto Bellarmino.

Em 1591, Lipsio se reconciliou com a Igreja romana e com Felipe II da Espanha. Tornou-se professor da Universidade Católica de Lovaina. No começo de 1596, Lipsio publicou em Amberes uma edição revisada de seu *Politicorum*, cumprindo as determinações da Cúria Romana. As edições posteriores obedeceram as alterações da edição expurgada de 1596.<sup>133</sup>

Por conta de sua longa estadia no tolerante principado de Orange, Lipsio teve menos pudor ao tratar sobre o pensamento de Maquiavel em relação aos teóricos políticos do mundo católico de finais do século XVI e XVII, como é o caso de Alvía de Castro. O belga reconhece o valor da obra do florentino, embora o trate com algumas reservas morais.<sup>134</sup>

Mesmo corrigindo trechos considerados demasiadamente maquiavélicos, é possível identificar na edição espanhola de *Politicorum* claras influências da doutrina do secretário de

---

<sup>131</sup> BIRELEY, Robert, op. cit., 1990. p. 76.

<sup>132</sup> SENELLART, Michel. *As Artes de Governar*. São Paulo: Editora 34, 2006. pp. 246-252.

<sup>133</sup> POZA, Sagrario López. *La Política de Lipsio y las Empresas políticas de Saavedra Fajardo*. Res publica, N° 19, 2008. p. 212.

<sup>134</sup> OESTREICH, Gerhard, op. cit., 2008. p. 58.

Florença, principalmente nos capítulos em que Lipsio se dedica a investigar sobre a prudência mista. Por exemplo, alega que, por viver entre raposas, o príncipe necessita às vezes raposear,<sup>135</sup> ou ainda, aconselha o príncipe a se valer de artimanhas de forma dura e espaçada.<sup>136</sup>

Lipsio praticamente não utiliza os textos bíblicos como referência em suas teses. Mesmo após seu *Politicorum* ter passado pela censura, e realizando as emendas determinadas pelo cardeal Roberto Bellarmino, o filólogo belga cita as *Sagradas Escrituras* apenas 7 vezes nas 237 páginas que compõem seu tratado. É importante salientar que Lipsio não despreza a importância da religião em assuntos de Estado. Ele fundamenta sua teoria política na noção de providência divina e dedica parte do primeiro livro de *Politicorum* à importância da religião para a conservação de um governo.<sup>137</sup> Já Alvia de Castro toma as *Sagradas Escrituras* como um dos principais alicerces de seus argumentos sobre a Razão de Estado.

Logo na primeira linha de *Verdadera Razon de Estado*, Alvia de Castro afirma que pretende, em seu tratado, “*escribir algunos discursos politicos, y militares sobre lugares de la Sagrada Escripura*”.<sup>138</sup> Entende – a exemplo de Ribadeneyra, Márquez e outros – que a *Bíblia* é uma preciosa fonte de exemplos no campo da Razão de Estado.

O *Fênix Raro* cita as *Sagradas Escrituras* 94 vezes em seu pequeno opúsculo. Há grande prevalência de passagens do *Antigo Testamento*, citado 83 vezes, ao passo que o *Novo Testamento* é mencionado apenas 11 vezes. O predomínio de passagens do *Antigo Testamento* no pensamento político católico não era mais visto como um problema nas primeiras décadas do século XVII, mas ao contrário, era a tendência dominante, talvez em função da maior riqueza do *Antigo Testamento* em considerações de caráter político.

Analisando os livros bíblicos citados por Alvia de Castro, é possível perceber que ele utilizou como referência alguma versão da *Vulgata* de São Jerônimo, o que é perceptível nos nomes que confere aos textos das *Sagradas Escrituras*. O livro das *Crônicas*, por exemplo, é chamado na *Vulgata* de *Paralipômenos*. Possivelmente, Alvia de Castro utilizou alguma versão da *Vulgata* em latim, tendo em vista que a primeira edição completa em língua castelhana foi publicada apenas no século XVIII. Devido à proximidade entre as citações de

---

<sup>135</sup> ...y al principe hallando se entre raposas, e servirse de las tretas delas, y a vezes raposear. LIPSIO, Justo. *Los seys libros de las políticas y Doctrina civil*, op. cit., 1604. p. 145.

<sup>136</sup> ...conviene proceda em todas sus acciones com peso y espacio. LIPSIO, Justo. *Los seys libros de las políticas y Doctrina civil*, op. cit., 1604. p. 148.

<sup>137</sup> LIPSIO, Justo. *Los seys libros de las políticas y Doctrina civil*, op. cit., 1604. pp. 1-10.

<sup>138</sup> *Haviendome determinado de escribir algunos discursos politicos, y militares sobre lugares de la sagrada escriptura*. CASTRO, Fernando Alvia de, op. cit., 1616. p. 1



Alvía de Castro e a tradução castelhana da *Vulgata* de Phelipe Scio de San Miguel (1797), emprego como referência em minha análise a tradução do Bispo de Segóvia.<sup>139</sup>

Etienne Gilson, alerta, em *A Filosofia na Idade Média*, que alguns livros do *Novo Testamento* estão fortemente embebidos por reflexões de caráter filosófico. Paulo, por exemplo, nascido em Tarso, na Cilícia – cidade aberta às influências gregas –, conhecia a filosofia estóica, como é perceptível na ciência e apropriação de conceitos como lei natural e razão, pertinentes tanto para estóicos quanto para aristotélicos.<sup>140</sup>

Em *Verdadera Razon de Estado*, Alvía de Castro invoca um trecho da *Epístola aos Romanos* para alicerçar seu conceito de prudência. Argumenta – invocando Paulo – que a prudência é um conceito espiritual, sujeito às leis divinas, e que não deve ser voltada para os assuntos mundanos.<sup>141</sup> A conceituação de prudência de Paulo entra em conflito com a Falsa Razão de Estado, que consiste em uma reflexão sobre como conservar e expandir o poder político no plano temporal.

Alvía de Castro postula que “*el fin de la verdadera sabiduria es el temor de Dios*”.<sup>142</sup> O governante que agir conforme os propósitos divinos será recompensado, ao passo que o soberano que contraria os desígnios de Deus será severamente punido, diretamente ou por intermédio das armas de seus próprios inimigos.

O *Fênix Raro* respalda sua noção de providência divina com várias passagens extraídas do *Antigo Testamento*. Utiliza o argumento recorrente – não apenas na *Bíblia*, como também em antigos relatos históricos temporais – de que um exército muito inferior numericamente conseguiu vencer outro muito mais poderoso, atribuindo o feito ao fato do menor exército ter sido diretamente favorecido por Deus.

Alvía de Castro respalda em várias passagens das *Sagradas Escrituras* sua tese de que os governantes que “*antepusieron qualquier interes y conveniencia, la honra, el servicio de Dios, su sancta religion y guarda della (...) felicissimos, y gloriosos sucessos (...) tuvieron*”.

---

<sup>139</sup> SAN MIGUEL, Phelipe Scio de. *El Nuevo Testamento, Traduzido de la Vulgata Latina en Español*. Madrid: Sociedad Americana de la Bíblia, 1797.

<sup>140</sup> *Que demuestran de la obra de la ley escrita en sus corazones. Testimonio a ellos su mismo consciencia*. SAN MIGUEL, Phelipe Scio de, op. cit., 1797. Epístola aos Romanos. Capítulo II, Versículo 15. p.148. GILSON, Etienne. *A Filosofia na Idade Média*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. pp. XIX-XX. *Que demuestran de la obra de la ley escrita en sus corazones. Testimonio a ellos su mismo consciencia*.

<sup>141</sup> *Porque la prudencia de la carne, es muerte; mas la prudencia del espíritu, es vida y paz*. SAN MIGUEL, Phelipe Scio de, op. cit., 1797. Capítulo 8. Versículo 6. p. 153. *Porque el saber de la carne es enemigo de Dios: puesto que no es'ta sujeto la ley de dios, ni tampoco puede*. SAN MIGUEL, Phelipe Scio de, op. cit., 1797. p. 153.

<sup>142</sup> CASTRO, Alvía, op. cit., 1616. p. 18 v.

<sup>143</sup> Invocando o relato extraído do livro V de *Antiguidades Judaicas* de Flávio Josefo (37-100), recorda que no livro dos *Juízes*, a profetisa Débora – que liderava os israelitas contra o domínio de Canaã – conseguiu, com ajuda divina, derrotar um exército de “*trezientos mil infantes, diez mil cavallos, y tres mil carros de guerra*”, contando com apenas “*diez mil hombres*”.<sup>144</sup> Recorda que, no mesmo livro, Josefo se vale de uma passagem do livro dos *Reis*, em que Ezequias, rei de Judá, orou a Deus e foi salvo do cerco dos assírios a Jerusalém. Um anjo teria descido à Terra e matado “*ciento e ochenta cinco mil*” soldados assírios durante a noite.<sup>145</sup> Ancorado no relato do teólogo jesuíta Juan de Pineda (1558-1637), no terceiro livro de sua *La Monarchia Ecclesiastica*, cita outra passagem do livro dos *Juízes* em que Gedeão, após ter tido um sonho em que Deus lhe garantia a certeza da vitória, derrotou os medianitas “*con tricientos hombres*”.<sup>146</sup>

Alvía de Castro também enumera vários exemplos de como Deus castigou aqueles que se desviaram de seus propósitos com “*infaustos sucessos y muertes miserables*”.<sup>147</sup> Ele cita a famosa passagem do *Êxodo* em que o faraó egípcio, depois de ter oprimido e escravizado os israelitas, foi castigado por Deus que fechou o mar vermelho sobre ele e seus soldados, afogando todos “*sin que escapasse ninguno*”, após ter aberto uma passagem para que Moisés e seu povo o atravessassem.<sup>148</sup> No livro dos *Reis*, Jeroboão, rei de Israel, foi severamente punido por Deus por ter sido “*impio y injusto*”.<sup>149</sup> No livro dos *Juízes*, Abimeleque, filho de Gedeão, após matar seus 69 irmãos para obter o trono dos hebreus, acabou sendo morto por “*una pedrada*”.<sup>150</sup>

---

<sup>143</sup> CASTRO, Alvía, op. cit., 1616. p. 24 v.

<sup>144</sup> CASTRO, Alvía, op. cit., 1616. p. 26 v. *Y dixie Débora (...) levántate, porque este es el dia, en que el señor há puesto Sísara en tus manos.* SAN MIGUEL, Phelipe Scio de, op. cit., 1797. *Juízes*. Capítulo IV. p. 214.

<sup>145</sup> CASTRO, Alvía, op. cit., 1616. p. 26. (...) *en aquella noche vino el ángel del señor, y mató em el acampamento de los assirios ciento ochenta y cinco mi hombres.* SAN MIGUEL, Phelipe Scio de, op. cit., 1797. *Reis* 4. Capítulo XI. p. 348.

<sup>146</sup> CASTRO, Alvía, op. cit., 1616. p. 24 v. *Gedeón (...) dixo: levantaos, que el señor há puesto em su poder a Madián, y todo su campamento.* SAN MIGUEL, Phelipe Scio de, op. cit., 1797. *Juízes*. Capítulo XIX. p. 218.

<sup>147</sup> CASTRO, Alvía, op. cit., 1616. p. 34 v.

<sup>148</sup> CASTRO, Alvía, op. cit., 1616. p. 34 v. (...) *los egypcios mortos sobre la orilla del mar, y la mano grande que el señor habia exercitado contra ellos.* SAN MIGUEL, Phelipe Scio de, op. cit., 1797. *Êxodo*. Capítulo XV. p. 62.

<sup>149</sup> CASTRO, Alvía, op. cit., 1616. p. 36. *Y el señor arruinara (...) la casa de Jeroboan.* SAN MIGUEL, Phelipe Scio de, op. cit., 1797. *Reis* 3. Capítulo XII. p. 315.

<sup>150</sup> CASTRO, Alvía, op. cit., 1616. p. 36. SAN MIGUEL, Phelipe Scio de, op. cit., 1797. *Juízes*. Capítulo IX. pp. 219-220.

## 2.2- Fernando Alvía de Castro e Scipione Ammirato

Nenhum ponto de *Verdadera Razon de Estado* despertou mais controvérsias do que a posição de Fernando Alvía de Castro em relação à Teoria da Razão de Estado de Ammirato.<sup>151</sup> Em seus *Estudios de História del Pensamiento Español*, Antonio Maravall afirmou que Alvía de Castro era um opositor da doutrina de Ammirato.<sup>152</sup> Em oposição a Maravall, Tierno Galván alegou que o *Fênix Raro* adere plenamente à posição do autor de *Discorsi Sopra Cornelio Tacito*.<sup>153</sup> Entendo que a posição de Tierno Galván é mais coerente com o ponto de vista de Alvía de Castro.

O *Fênix Raro* inicia sua exposição sobre as definições de Razão de Estado – intitulada *Diversas definiciones de la materia de estado reprovadas algunas* – com um ataque direto à teoria de Girolamo Frachetta, a quem acusa de defender que a finalidade das matérias de Estado seria a “*comodidad y aprovechamiento del mismo principe*”.<sup>154</sup>

Após sacar vários exemplos de autores clássicos que contraditam a validade do argumento de Frachetta – como Aristóteles e Sêneca, que entendem que o príncipe que defende sua própria comodidade pratica a tirania e contraria os princípios da lei natural –, Alvía de Castro dedica várias páginas à definição de Razão de Estado de Scipione Ammirato. Traduzindo pela primeira vez para o castelhano um longo trecho do primeiro discurso do livro XII de seus *Discursi*,<sup>155</sup> Alvía de Castro reporta que, para o tratadista italiano, a Razão de Estado é “*contaria a la razon ordinaria, por respecto del bien publico, o por consideracion de mas fuerte y universal razon*”. Ammirato postula a existência de quatro gêneros de razão: ordinária, civil, militar e de Estado. E acrescenta que a Razão de Estado é “*superior la todas ellas*”.<sup>156</sup>

---

<sup>151</sup> AMMIRATO, Scipione, op. cit., 1614.

<sup>152</sup> MARAVALL, José Antonio, op. cit., 1984.

<sup>153</sup> GALVÁN, Enrique Tierno, op. cit., 1974. pp. 917-918.

<sup>154</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 5.

<sup>155</sup> Na introdução de sua tradução do toscano para o castelhano de um compêndio dedicado à vida do jesuíta São Francisco Xavier, Alvía de Castro se gaba de ser um exímio conhecedor do idioma italiano. CASTRO, Fernando Alvía de. *Traducion del Compendio Italiano de la Vida del Santo Francisco Xavier*. Lisboa: Oficina de Pedro Craesbeeck, 1630. (Advertencias).

<sup>156</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 7 v. *Ragion di Stato altro non esere che contraventione di ragion ordinaria per rispetto di publico beneficio, overo per rispetto di maggiore e piu universal ragion*. AMMIRATO, Scipione, op. cit., 1614. p. 206.

Alvía de Castro continua sua transposição castelhana dos *Discursi* de Ammirato, aludindo que a Razão de Estado é “*un privilegio particular del principe*” que permite “*derogar la razon y la ley comun, (en) respecto de la defensa propia , o bien particular*”.<sup>157</sup> Em outros termos, considera – na esteira de Ammirato – que a Razão de Estado é a razão de quem domina e que cabe unicamente ao príncipe usufruir dos privilégios e exceções das Matérias de Estado em nome do bem comum.

O *Fênix Raro* prossegue sua exposição invocando os exemplos – também citados por Ammirato – de Alexandre, o Grande, que matou seu general Parmênio, acusado de tramar a morte de Alexandre; e de Tibério, que pelo mesmo motivo condenou à morte Sejano, seu braço direito. Associa a noção de Razão de Estado como privilégio ao emblemático episódio da história portuguesa em que Dom João II matou seu próprio cunhado, o duque de Viseu. Alvía de Castro argumenta que, embora nem todos aprovem a atitude de D. João II, o rei português agiu de forma “*prudente y justa*” ao “*derogar en algo, la ley comun*”, pois sabia que seu cunhado, a quem havia concedido grandes mercês e perdoado algumas suspeitas de desserviço, havia traçado um plano para executá-lo naquela mesma noite.<sup>158</sup>

Retomando sua tradução do tratado de Ammirato, Alvía de Castro lembra que o historiador italiano considera a doutrina de Estado algo “*oposito, y cosa contraria al privilegio ordinario*”, e que, “*assi como este deroga la ley ordinaria, por beneficio particular, o publico*”, acrescenta – a passagem também ressaltada por Martim de Albuquerque – que a Razão de Estado deve ser empregada apenas por “*causa justa particular o publica*”.<sup>159</sup>

Ora, entendo que o adendo de Alvía de Castro não se configura em um ataque à doutrina de Ammirato, uma vez que – além de não haver nenhuma outra ressalva em relação à teoria do humanista de Lecce – o historiador italiano tem o cuidado de explicar que não é lícito atropelar as leis ordinárias em prol de propósitos injustos, bem como reconhece a

---

<sup>157</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. pp. 7v-8.

<sup>158</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 8. *Ragion di stato esser un privilegio del principe, cioè che possa derogare alla ragion commune per rispetto della difesa della persona sua contra gli offenditori di lei, non ostante esersi detto, che al privilegio, che riguarda la persona particolare, si oppone la ragion di Stato. (...) Alessandro si assicura di Parmenione. Così Tibério di Sejano. AMMIRATO, Scipione. op. cit., 1614. p. 214.*

<sup>159</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 8v-9. *Ragion di stato esser una cosa opposta al privilegio (ordinario), che si como Il privilegio (...) corregge la legge ordinaria in beneficio di molti. AMMIRATO, Scipione. Op. cit., 1614. p. 213.*

superioridade da lei moral e dos preceitos divinos em casos de conflito entre princípios de Razão de Estado e de religião.<sup>160</sup>

Em 1594, Scipione Ammirato (1531-1601) publicou em Florença seus *Discorsi Sopra Cornelio Tacito*, fruto de pelo menos uma dezena de anos de estudos.<sup>161</sup> Dentre as muitas questões políticas, econômicas e militares tratadas em seus 143 discursos, Ammirato trouxe importantes contribuições à literatura sobre Razão de Estado, seja por associar a noção de boa Razão de Estado às ideias de Tácito ou por sua inovadora definição de “Matéria de Estado” como derrogação das leis.

Ammirato nasceu em 1531, em Lecce, na região da Puglia. Em 1547, se mudou-se para Nápoles no intuito de doutorar-se em Direito. No entanto, acabou abandonando seus estudos jurídicos antes de concluí-los. Os quatro anos em que viveu em Nápoles foram decisivos em sua formação. Ammirato foi assíduo frequentador de círculos intelectuais superiores, onde adquiriu grande erudição em literatura clássica grega e romana. Nas academias literárias de Nápoles, o jovem Ammirato conheceu Bernardino Rota e Angiolo di Constanzo, que posteriormente se tornariam personalidades influentes no mundo cultural napolitano.

Após deixar Nápoles, Ammirato seguiu carreira eclesiástica. Em Roma, esteve a serviço de Brianna Carafa, sobrinha do pontífice Paulo IV. Na *Cidade Eterna*, Ammirato conheceu Giovanni Della Casa, considerado o autor da mais antiga definição conhecida do termo Razão de Estado. O humanista de Lecce dedicou seu *Sonetto del Caro* ao Monsenhor Della Casa.<sup>162</sup>

Em 1558, retornou à sua cidade natal, onde fundou a Academia dos Transformados, nos moldes dos círculos literários que frequentava em Nápoles. Em seu retorno a Lecce, dedicou-se à composição de comédias e estudos genealógicos. Seus estudos sobre a genealogia das famílias nobres napolitanas chamaram atenção de Cossimo I de Médici, grão-duque de Toscana. Em 1569, Ammirato passou a receber um soldo do grão duque de Toscana para escrever sua obra *História de Florença*. Ammirato viveu vários anos na corte de

---

<sup>160</sup>(...) *veñendo in concorrenza ragion di Stato e religione, sempre la religione debba andar al disopra.* AMMIRATO, Scipione, op. cit., 1614. p. 208. VIROLI, Maurizio. *From Politics to Reason of State: the acquisition and transformation of the language of politics.* op. cit., 2001.p. 273. BIRELEY, op. cit., 1990. p. 51.

<sup>161</sup> DE MATTEI, Rodolfo. Ammirato Scipione, In: *Dizionario Biografico degli Italiani*, vol. 3, Roma: Istituto della Enciclopedia Italiana, 1961, p. 2

<sup>162</sup> *Che quel giudizio che va insieme com quella buona memoria di mons. della Casa avete sempre avuto dei componimenti di questo Cavalieri, il troverete tanto.* AMMIRATO, Scipione. “Sonetto del Caro” In: Del Rota? *Rime de Sig. ili. Napoletani Apud CONGEDO*, Umberto. *La Vita e le Opere de Scipione Ammirato*. Trani: Tipografo Editore, 1904.p. 84.

Florença, no intento de levantar material para a concretização da ousada empreitada de Cossimo.

Em *Discorsi Sopra Cornelio Tacito* – a exemplo de Lipsio –, Ammirato explora os *Anais* e as *Histórias* de Tácito para defender uma postura contrária a Maquiavel. Apesar de justificar sua opção pelo estudo de Tácito como uma maneira de não concorrer com a famosa interpretação de Tito Lívio escrita pelo secretário de Florença, Ammirato não perde nenhuma oportunidade de rebater ideias defendidas por Maquiavel, embora o nome do florentino não apareça explicitamente em nenhum momento em sua obra.<sup>163</sup>

### 2.3- Fernando Alvía de Castro e Pedro Ribadeneyra

Alvía de Castro é leitor declarado de Ribadeneyra. O *Fênix Raro* cita por 7 vezes o nome do padre jesuíta em seu pequeno opúsculo dedicado à Razão de Estado, sem contar as referências que aparecem apenas de forma implícita. A própria expressão *Verdadera Razon de Estado* – que confere título à obra de Alvía de Castro – é uma clara alusão à expressão empregada por Ribadeneyra em sua dedicatória ao rei dom Felipe II.<sup>164</sup>

Ribadeneyra nasceu na cidade castelhana de Toledo, em 1526. Aos 13 anos, foi enviado para Roma como pajem do cardeal Alessandro Farnese. Ingressou na Companhia de Jesus em 1540, oito dias depois de Paulo III ter publicado a bula de fundação da ordem. Ribadeneyra exerceu o posto de secretário de Ignácio de Loyola – fundador da Companhia de Jesus –, com quem teve estreita amizade. Realizou seus estudos nas universidades de Paris, Lovaina e Pádua. Após sua ordenação sacerdotal em 1553, passou a ocupar vários cargos de responsabilidade. Em 1556, foi enviado aos Países Baixos em missão diplomática, onde trabalhou pelo estabelecimento da Companhia na região. Entre 1558 e 1559, Ribadeneyra viveu em Londres, onde atuou como secretário do embaixador Ruy Gómez de Silva.<sup>165</sup>

Ao retornar a Roma, tornou-se uma das principais autoridades da Companhia. Entre 1560 e 1562, foi provincial superior da Toscana, onde conheceu o jovem seminarista Roberto Bellarmino. Nos três anos seguintes, atuou como provincial na Sicília. Em 1565, foi nomeado

---

<sup>163</sup> DE MATTEI, Rodolfo, op. cit., 1961. pp. 1-4.

<sup>164</sup> (...) *he querido tomar este trabajo de escrebir de las virtudes que debe tener el príncipe cristiano (que es la verdadera razon de estado)*. RIBADENEYRA, Pedro de, op. cit., 1595. (dedicatoria)

<sup>165</sup> CALVO, Natalia. *El Príncipe cristiano: La Fe y la Virtud frente a la Razón de Estado*. ITINERE. Revista Digital de Estudios Humanísticos de la Universidad FASTA, Ano. 1, Vol. 1 N°. 1 (Jan-Mar, 2011). pp. 85-86.

reitor do colégio jesuíta de Roma. Seis anos depois, Ribadeneira ocupou o posto de assistente do superior geral das províncias de Espanha e Portugal. Em 1572, publicou, em Nápoles, uma biografia de seu mestre Santo Ignácio de Loyola, que se tornou o mais famoso relato da vida do fundador da Companhia de Jesus.

Em 1574, o papa Gregório XIII reduziu a influência dos jesuítas espanhóis na Itália. No mesmo ano Ribadeneira retornou a Castela. Foi bem recebido na corte espanhola e se tornou um favorito de Filipe III, a quem ofereceu seu *Tratado de la Religion y del Príncipe Cristiano*. Dedicando-se exclusivamente à escrita, Ribadeneira viveu por 12 anos em sua cidade natal. Em 1586, mudou-se para Madrid, onde residiu até sua morte, em 1611. Mesmo vivendo em estado de semi-reclusão, continuou sendo consultado tanto por autoridades espanholas – como o cardeal Quiroga, arcebispo de Toledo e inquisidor geral da Espanha – quanto por seus superiores da Companhia de Jesus em Roma, em assuntos internos e de matéria pública.

Em 1595, Pedro de Ribadeneira (1527-1611) publicou em Madrid seu *Tratado de la Religion y Virtudes que deve tener el Príncipe Cristiano, para gobernar y conservar sus Estados. Contra lo que Nicolas Machiavelo y los Políticos deste tiempo enseñan*.<sup>166</sup> Dois anos depois de sua obra ter ido à prensa pela primeira vez, seu tratado foi publicado em Amsterdã. Em 1601, veio novamente à luz, em Madrid e na Amsterdã uma segunda edição de seu mais famoso opúsculo. Em 1604, sua obra foi publicada em latim. Em 1608, o tratado de Ribadeneira ganhou uma edição em italiano e, em 1610, em francês. Ainda na primeira metade do século XVII, foi impressa uma edição inglesa, com data não identificada.<sup>167</sup>

Embora não tenha obtido a mesma ressonância dos tratados de Botero e Lipsio, a obra de Ribadeneira se destaca por ter conferido maior ênfase ao papel da religião e da providência divina nos assuntos de Estado do que as de seus antecessores.

Segundo Mario Prades Villar, o *Tratado de la Religion y del Príncipe Cristiano*, de Ribadeneira compõe a última parte de uma série de 3 livros, os quais o tratadista espanhol escreve como justificativa para a derrota da Invencível Armada em 1588. No primeiro dos livros, intitulado *Historia del Cisma de Inglaterra* – publicado no mesmo ano em que a esquadra espanhola sucumbiu –, Ribadeneira acusa os reis Henrique VIII, Elisabeth I e James I da Inglaterra de terem usado a religião como um mero instrumento do cálculo político. No ano seguinte, em seu *Tratado de la Tribulación*, busca explicar – dentro de uma perspectiva providencialista – os motivos da derrota da armada espanhola ante os “Maquiavéis”

<sup>166</sup> A partir de agora irei me referir a obra de Ribadeneira como *Tratado de la Religion y Virtudes*.

<sup>167</sup> BIRELEY, Robert, op. cit., 1990. pp. 112-115.

britânicos. Por fim, em seu *Tratado de la Religion y del Príncipe Cristiano*, Ribadeneyra propõe à monarquia espanhola – e à Igreja de Roma – um programa de reforma espiritual.<sup>168</sup>

Em sua obra principal, Ribadeneyra acusa – a exemplo de Della Casa e Botero – a existência de dois gêneros de Razão de Estado: a boa Razão de Estado, baseada nas leis de Deus e na providência divina – a de que Alvía de Castro também se vale –, e a má Razão de Estado, que visa somente às conveniências políticas, independente da justiça ou injustiça dos meios empregados. A segunda forma de Razão de Estado é condenada por Ribadeneyra tanto por se opor aos princípios da razão quanto por infringir os preceitos da fé.

Segundo Ribadeneyra, a má Razão de Estado foi criada por Tácito e Maquiavel, e disseminada pelos Políticos Jean Bodin e pelos calvinistas La Nue e Duplessis Mornay. Ribadeneyra condena o secretário de Florença por fundamentar sua Razão de Estado na aparência, por empregar a religião como um mero instrumento de cálculo político e por negar a providência divina. Tácito, por sua vez, é considerado um idólatra e inimigo de Cristo. Segundo Bireley, Ribadeneyra foi o primeiro a associar Maquiavel aos Políticos.<sup>169</sup> Como bem aponta o pesquisador norte-americano, a relação estabelecida pelo tratadista espanhol entre Bodin, La Nue e Mornay e a doutrina de Maquiavel advém, provavelmente da obra *Iudicium de Nuae, Iohannis Bodini, Philippe-Mornaei et Machiavelli scriptis* de Antonio Possevino, publicada em 1592.<sup>170</sup>

Ribadeneyra dedica o primeiro de seus dois longos livros à religião do governante e do Estado. Em comunhão com Alvía de Castro, entende que a felicidade do mundo temporal depende, antes de qualquer coisa, do zelo diante de Deus e da sagrada religião. O rei deve seguir os preceitos da religião, ser obediente à lei civil e não perturbar a paz do bem comum.

Ribadeneyra expôs vários argumentos contra a tolerância religiosa, alertando que a liberdade de consciência, decorrente da indiferença nos assuntos religiosos, era muito perigosa. Alegava, por exemplo, que a dissidência religiosa leva à guerra civil. Ribadeneyra recorda as calamidades da Alemanha, Bohemia e Polônia, encorajando a supressão da dissidência pela força. Em síntese, em *O Príncipe Cristão*, Ribadeneyra defende que a uniformidade religiosa é necessária para a garantia da paz interna.

---

<sup>168</sup>VILAR, Mario Prades. *La teoría de la simulación de Pedro de Ribadeneyra y el “maquiavelismo de los antimaquiavélicos”*. INGENIUM. Revista de historia del pensamiento moderno. N.º. 5, (jan-jun, 2011). pp. 137-138.

<sup>169</sup> O termo *político* é empregado em tom pejorativo por Ribadeneyra, em referência a escritores ímpios, desprovidos das virtudes próprias dos príncipes cristãos.

<sup>170</sup> BIRELEY, Robert, op. cit., 1990. p.117.



As virtudes do príncipe são o assunto do segundo livro do *Príncipe Cristão*. Para Ribadeneyra, as quatro principais virtudes morais são: justiça, temperança, prudência e coragem. Assim como Botero e Lipsio, considera a prudência a principal virtude do príncipe. Em uma clara oposição a Maquiavel, Ribadeneyra frisa que as virtudes devem ser genuínas e não aparentes. Sua longa citação do capítulo XVIII de *O Príncipe*, de Maquiavel, insere-se nesse contexto.

De acordo com Ribadeneyra, virtudes fictícias não podem nunca levar à verdadeira glória. Nem é possível enganar as pessoas por muito tempo sobre a índole do governante. Quando a mentira é descoberta, o príncipe se torna muito mais odiado, manchando gravemente a sua reputação. Além disso, os governantes não podem obter o favor divino com mentiras. O príncipe deve ser cristão antes de tudo.

Ribadeneyra rebate a afirmação de Maquiavel de que os cristãos são piores soldados: pelo contrário, a esperança na recompensa eterna torna os cristãos ainda mais corajosos, haja vista que a cristandade produziu muitos soldados e generais. Também critica a noção de coragem de Maquiavel, a qual considera barbarismo e ferocidade desumana.<sup>171</sup>

A influência de Ribadeneyra aparece nos capítulos de *Verdadera Razon de Estado* dedicados ao uso da simulação e da dissimulação em questões em Estado. Ambos legitimam o uso do engano e da dissimulação em algumas situações, mas condenam o uso da simulação em qualquer situação. De acordo com Alvia de Castro, “*es la simulacion (...) improprio no solo al principe, pero al varon bueno*”.<sup>172</sup> Por outro lado, o governante não pode confiar em todas as pessoas, por isso, às vezes, deve dissimular em questões de Estado. Alvia de Castro argumenta que “*la dissimulacion usada bien, es justa, prudente y necessaria*”.<sup>173</sup> Também em comunhão com Ribadeneyra, o logroñes estabelece algumas restrições ao uso da dissimulação. Alerta que é necessário ao governante ter cuidado tanto no “*animo con que se dissimula, como por el tiempo que dura la dissimulacion*”.<sup>174</sup> E que “*si el principe dissimulare contra la religion y virtudes, injusto sera*”.<sup>175</sup>

Alvia de Castro retoma o ataque de Ribadeneyra dirigido contra a apologia de Maquiavel da prática de simulação de virtudes em questões de Estado. A ressonância de

---

<sup>171</sup> BIRELEY, Robert, op. cit., 1990. pp. 119-130.

<sup>172</sup> CASTRO, Fernando Alvia de, op. cit., 1616. p. 47 v.

<sup>173</sup> CASTRO, Fernando Alvia de, op. cit., 1616. p. 51. *Tampoco es mentira, sino prudencia, el di dissimular muchas cosas y pasar el principe por ellas (...) puesto caso que esta dissimulacion engendre los animos alguna falsedad y engano*. RIBADENEYRA, Pedro de, op. cit., 1595. p. 525 v.

<sup>174</sup> CASTRO, Fernando Alvia de, op. cit., 1616. p. 52.

<sup>175</sup> CASTRO, Fernando Alvia de, op. cit., 1616. p. 51.

Ribadeneira se revela tanto nos exemplos comuns de Magêncio e Anastasio I, que por fingirem ser bons acabaram tendo um triste fim, quanto pela associação do artifício da simulação de virtudes a falsa Razão de Estado.<sup>176</sup>

Utilizando os mesmos vocábulos adotados por Ribadeneira, Alvía de Castro reporta a existência de duas categorias de Razão de Estado, uma verdadeira e justa e outra falsa, política e ateia.<sup>177</sup> O *Fênix Raro* também retoma e desenvolve a tese de Ribadeneira de que o principal fundamento da Razão de Estado é a religiosidade.<sup>178</sup> Conforme o logroñes, a verdadeiro princípio da Razão de Estado “*es el amor y temor de Dios, porque con esto (...) tendra la prudencia, y ayuda necesaria para bien gobernar*”.<sup>179</sup>

A exemplo de Ribadeneira, o *Fênix Raro* argumenta que Deus concede grandes bens e vantagens aos governantes que zelam pela religião e pelo cumprimento das virtudes morais. Em outros termos, aqueles que preservarem os princípios das leis divina e natural obterão grandes sucessos, seja em prol de sua própria segurança ou da conservação e do aumento de seus Estados.<sup>180</sup>

Ainda na esteira de Ribadeneira, Alvía de Castro dedica dois capítulos de seu tratado à exemplificação de casos – sacados tanto da *Bíblia Sagrada* quanto de autores antigos e modernos –, em que Deus castigou os príncipes que seguiam a falsa Razão de Estado com a destruição de seus Estados, ao passo que socorreu e favoreceu os governantes que professavam as suas leis.

Alvía de Castro argumenta – retomando exemplos abordados em *Tratado de Religion y Virtudes* – que as gloriosas façanhas de Constantino, Teodósio, Ramiro I das Astúrias, Fernando III de Leão e Castela, Afonso Henriquez de Portugal e Carlos V, dentre outros príncipes católicos, devem-se à obediência e ao comprometimento destes príncipes perante os

---

<sup>176</sup> (...) *las virtudes del principe cristiano deben ser verdaderas, y no fingidas*. RIBADENEYRA, op. cit., 1595. p. 520.

<sup>177</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. pp.1-1 v.

<sup>178</sup> (...) *no hay cosa más eficaz y poderosa para conservar los estados y las repúblicas que la religión, y que ella es el principal fundamento de la potencia de los monarcas y señoríos, y de la ejecución de las leyes, de la obediência de los subditos, de la reverencia y respeto que se debe á los magistrados, del temor de hacer mal, y de la amistad y comercio y trato q\ie hay entre los hombres*. RIBADENEYRA, Pedro de, op. cit., 1595. p. 458 v.

<sup>179</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.18 v.

<sup>180</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. pp. 22v-24v. *Todo esto que he dicho de la providencia que Dios tiene de todas las criaturas, y especialmente de los hombres buenos y reyes fieles, lo he traído porque es el fundamento en que debe estribar el gobierno y confianza del príncipe piadoso, que está colgado de Dios y echado en sus brazos, y reposaen su divina providencia*. RIBADENEYRA, Pedro de, op. cit., 1595. p. 470 v.

preceitos da Igreja de Roma. O logroñes elenca casos em que Deus concedeu “*ayuda*” de forma visível aos governantes que reverenciaram e respeitaram as suas leis.

Ancorado na obra *História de Constantino* de Eusébio, Alvía de Castro alega que, ao se converter ao cristianismo, o primeiro imperador romano teve uma visão de Jesus Cristo, que lhe pedia para ostentar um estandarte em forma de cruz em suas batalhas, feito que lhe garantiu vitórias gloriosas. Do mesmo modo, invocando a *Cidade de Deus*, de Santo Agostinho, conta que um vento furioso arrancou as lanças das mãos dos soldados de Teodósio, atravessando milagrosamente os seus inimigos com elas. Relatos das batalhas de Reconquista atestavam que São Tiago, apóstolo, havia sido visto lutando em favor do exército de D. Ramiro I na batalha de Clavijo, e de Fernando III de Leão e Castela, em Cáceres. Jesus Cristo teria aparecido para Afonso Henriquez – fundador do reino de Portugal – na batalha de Ourique. Na Idade Moderna, Carlos V, reconhecendo ter vencido os príncipes luteranos com ajuda divina, postulou – em alusão à famosa frase de Júlio César – o adágio *Vine, vi y Dios venció*.<sup>181</sup>

Alvía de Castro possivelmente se inspirou no *Tratado de Religion y Virtudes* ao citar alguns exemplos de castigos divinos impostos aos governantes que empregaram a falsa Razão de Estado extraídos das *Sagradas Escrituras*, como os já citados episódios do faraó egípcio e de Jeroboão, rei de Israel. Do mesmo modo que Ribadeneyra, recorda que Ludovico Sforza teve um triste fim por se valer de astúcias e artimanhas escusas.<sup>182</sup>

Alvía de Castro não está completamente submisso ao pensamento de Ribadeneyra. Enquanto o jesuíta dirige seu manual de política de Estado aos “*principes christinanos*”, o *Fênix Raro* postula que a *Verdadera Razon de Estado* não se restringe apenas aos príncipes católicos, mas a todos os “*politicos prudentes*”.<sup>183</sup>

Enquanto Ribadeneyra considera Tácito um inimigo dos cristãos e acusa Tibério de ser um vicioso e abominável imperador, Alvía de Castro invoca a autoridade de Tácito por 33 vezes, sem desferir qualquer ataque ao ilustre historiador romano.<sup>184</sup> A posição de Alvía de Castro em relação a Tácito se assemelha à de Justo Lipsio, em seu *Politicorum sive Civilis Doctrinae libri sex* e à de Scipione Ammirato, em seus *Discorsi sopra Cornelio Tacito*.

---

<sup>181</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. pp. 25-34.

<sup>182</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. pp. 34-46 v.

<sup>183</sup> (...) *qual deben procurarlo, no solos los Catholicos, mas los Politicos prudentes*. CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 2.

<sup>184</sup> *Tiberio, viciosissimo y abominable imperador; Tacito, historiador gentil y enemigo de cristianos*. RIBADENEYRA, Pedro de, op. cit., 1595. p. 456.

## 2.4- Fernando Alvía de Castro e Juan Márquez

Alvía de Castro também dialoga com a obra *El Gobernador Christiano deducido de las vidas de Moysen y Josue*, de autoria do frei agostiniano Juan Márquez (1565-1621), publicada pela primeira vez em Salamanca, em 1612. Dois anos depois, Pedro Craesbeeck – mesmo editor dos livros de Alvía de Castro – publicou novamente em Lisboa o tratado de Juan Márquez. Em *Verdadera Razon de Estado*, o *Fênix Raro* cita a obra *El Gobernador Christiano*, de Juan Márquez, a quem considera mais “*ex professo*” que Ribadeneyra e autor de grande “*erudicion y prudencia*”.<sup>185</sup>

Juan Márquez foi discípulo do frei Luís de León (1527-1591). Assim como seu mestre, foi professor de teologia da Universidade de Salamanca. Exerceu também o ofício de predicador do rei Felipe III da Espanha. Em 1592, o duque de Sessa, Fernández de Córdoba, pediu a Luís de León que publicasse um livro sobre governo, sustentado em exemplos do antigo testamento, mais especificamente sobre as vidas de Moisés e Josué. O propósito da obra *El Gobernador Christiano* era apresentar os exemplos de prudência cristã dados por grandes governantes da antiguidade, no intuito de orientar a conduta dos príncipes católicos. Como frei León morreu sem poder concretizar sua tarefa, Juan Márquez foi incumbido de terminar a obra de seu mestre.<sup>186</sup>

Em sua introdução aos leitores, Márquez alega – através de passagens das *Sagradas Escrituras*, respaldadas pela autoridade de autores pagãos – que uma política de Estado bem sucedida deve promover um encontro entre as leis humanas e as leis de Deus. O frei agostiniano também alerta para a impossibilidade do sucesso da doutrina de Maquiavel, ou das posições adotadas por autores hereges, a quem chama de “Políticos”, pois estes não se preocupam com motivos de consciência.<sup>187</sup>

Márquez elenca as quatro virtudes essenciais que o governador cristão deve perseguir: constância, grandeza de ânimo para enfrentar qualquer perigo, ser pio e afeito às coisas sagradas e ter firmeza em sua fé.<sup>188</sup>

---

<sup>185</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 52.

<sup>186</sup> TORRE VILLAR, Ernesto de la. *Don Juan de Palafox y Mendoza, pensador político*. Universidad Nacional Autonoma de Mexico, Instituto de Investigaciones Juridicas, 1997. pp.19-21.

<sup>187</sup> MÁRQUEZ, Juan. *El Gobernador Christiano Deducidos dela Vida de Moysen y Josue Principes del Pueblo de Dios*. Lisboa: Oficina de Pedro Craesbeeck, 1614. (Al letor) pp. i-ii.

<sup>188</sup> *Quatro virtudes (...) deben imitarle los principes y gobernadores christianos. La primera, la constancia, con que assistir las materias del gobierno. La segunda, la osadia, y grandeza de animo*

Em relação à primazia do amor ou do temor como melhor artifício a serviço da conservação do Estado, Márquez opta pelo amor, pois entende que o amor provoca nos súditos também, o sentimento de temor de ofender a quem se ama; ao passo que o sentimento de temor não apenas carece de amor, como também pode provocar problemas ao governante.<sup>189</sup>

Várias teses presentes em *El Gobernador Christiano* são retomadas por Alvía de Castro em *Verdadera Razon de Estado*: 1- Ponderam que o príncipe cristão não deve empregar a Razão de Estado para proveito particular do príncipe, mas sim em prol do bem comum.<sup>190</sup> 2- Entendem ser condição necessária para uma política de Estado bem sucedida o respeito aos propósitos divinos.<sup>191</sup> 3- Postulam, em alusão ao terceiro livro *Dos Ofícios* de Cícero, que não se deve sobrepor o que é útil ao que é honesto em assuntos de Estado.<sup>192</sup> 4- Argumentam que o rei tem de ser necessariamente virtuoso, pois suas falhas podem servir de mau exemplo para seus súditos.<sup>193</sup> 5- Condenam o uso da fraude e da simulação.<sup>194</sup> 6- Consideram lícito o uso da dissimulação, desde que o artifício seja empregado para o bem do Estado e que evite a necessidade do uso da força.<sup>195</sup>

---

*con que hizo rostro el peligro, la tercera, la piedad, y aficion que mostro tener a las cosas sagradas, y la quarta la firmeza de la fé.* MÁRQUEZ, Juan, op.cit., 1614. p.253. Livro 2. Capítulo 23.

<sup>189</sup> MÁRQUEZ, Juan, op.cit., 1614 p. 111 v. Livro 1, capítulo XIX.

<sup>190</sup> (...) *cada uno (governante) en su possession pretende desfraudar el bien comum.* MÁRQUEZ, Juan, op.cit, 1614. p.2. Livro 1, capítulo I.

<sup>191</sup> (...) *la verdadera gloria del christiano (...) se da a sola la honra de dios.* MÁRQUEZ, Juan, op.cit, 1614. Livro 2. Capítulo XXI. p.256 v. (...) *solo Dios es la verdadera prudencia.* CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.64 v.

<sup>192</sup> (...) *ha de anteponer lo justo y honesto a lo util y provechoso.* CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.67. (...) *su parecer se se elegio sola la utilidad con agravio de lo que juzga por honesto: materia para dar gran cuidado.* MÁRQUEZ, Juan, op.cit, 1614. p.51. Livro 1, capítulo X.

<sup>193</sup> (...) *su exemplo en matérias pegajosas, es argumento tan eficaz em los ojos de la gente comum, que no hay com que hazer balança contra.* MÁRQUEZ, Juan, op.cit, 1614. p.37. Livro 1, capítulo VII. *A imitacion del principe (...) se gobiernan sus vassalos. Que estos pela mayor parte imitan (sease bueno o malo) lo que hacen en sus reyes.* CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.67 v.

<sup>194</sup> *La simulacion (...) es una mentira en el hecho, y simular es mentir con las cosas mesmas.* MÁRQUEZ, Juan, op.cit., 1614 p. 75. Livro 1, capítulo XIV.

<sup>195</sup> (...) *puede el ministro christiano callar, encobrir, no darse por entendido de las cosa, y disimular com astucia lo que entendiere dellas todo el tiempo que le parecere necessario el secreto para la buena conclusion de lo que tratare (...) que no llegare a pretender engañar com ellas.* MÁRQUEZ, Juan, op.cit., 1614. p. 74 v. Livro 1, capítulo XIV.

## 2.5- Fernando Alvía de Castro e Trajano Boccalini

Trajano Boccalini nasceu em Loreto, na região de Marche. Em sua cidade natal, Boccalini realizou seus primeiros estudos em um colégio da Companhia de Jesus. Segundo Luigi Firpo, Boccalini possivelmente conheceu Giovanni Botero nesse período. Em 1578, ingressou na faculdade de Direito de Perugia. Em sua nova morada, conheceu o poeta Cesari Caporali, que, justamente naquela época produziu os seus poemas *Viaggio in Parnaso* e *Avvisi di Parnaso*, que influenciaram as futuras alegorias literárias do jurista de Loreto. Em 1581, Boccalini se transferiu para a Universidade de Pádua, onde provavelmente se formou em direito civil e canônico, embora o episódio não seja comprovado por documentos.

Após terminar seus estudos jurídicos, Boccalini montou um escritório de advocacia em Roma. Conforme Firpo, Boccalini começou a escrever por volta de 1590 seus *Comentarii sopra Cornelio Tacito*. Os audazes pensamentos do jurista de Loreto inviabilizaram qualquer possibilidade de publicação de seus *Comentarii*. Entre o século XVI e a primeira metade do XVII sua obra circulou apenas em manuscrito.<sup>196</sup>

Em 1596, Boccalini foi nomeado governador do estado pontifício de Benevento, posto que ocupou até 1598. No ano seguinte foi nomeado ao posto de juiz criminal no Capitólio. Em 1603, seu manuscrito sobre Tácito foi denunciado ao Santo Ofício. Forçado a engavetar sua obra dedicada ao autor dos *Anales*, Boccalini passou a se dedicar inteiramente à literatura. Por volta de 1605, começou a elaborar seus *Ragguagli*. Em 1610, Boccalini foi absolvido das acusações de heresia. No ano seguinte, o jurista conseguiu em Veneza um soldo para terminar seus *Ragguagli*. Morreu em 1613, mesmo ano em que foi publicado o segundo tomo de sua obra prima.<sup>197</sup>

Os *Ragguagli di Parnaso*, de Trajano Boccalini (1556-1613) – publicados em Veneza em dois tomos, respectivamente em 1612 e 1613 –, trouxeram importantes contribuições à literatura sobre Razão de Estado. Segundo Meineke, Boccalini teve o mérito de ter revelado a ambivalência da noção de Razão de Estado. Ele defende o juízo moralizador da política – tributário da doutrina contrarreformista –, ao mesmo tempo em que admite que o governante tem a necessidade de realizar ações que ele mesmo repudia no intento de conservar seu

---

<sup>196</sup> Seus *Discursos* foram publicados apenas em 1678, sob o título *Bilanza Politica*.

<sup>197</sup> FIRPO, Luigi. “Boccalini, Traiano”. In: *Dizionario Biografico degli Italiani*, vol. 11, Roma; Istituto della Enciclopedia Italiana, 1969, pp. 10-19.

Estado, como ensinara Maquiavel. Em uma mescla de admiração e repugnância, Boccalini leva o conceito de Razão de Estado às últimas consequências.<sup>198</sup>

De acordo com Maurizio Viroli, os *Ragguagli* são inovadores por tratarem assuntos políticos em um tom alegre e divertido. No entanto, o historiador italiano ressalta que apesar do tom jocoso de sua obra, Boccalini tem uma visão extremamente pessimista de seu tempo, retratando a política como o domínio do engano, da vanglória, do interesse pessoal, da estupidez e da ambição. Como Boccalini não vislumbrava nenhuma perspectiva para superação das mazelas de seu tempo, ele emprega em *Ragguagli* o artifício da ironia como última saída.<sup>199</sup>

Os *Ragguagli* de Boccalini se passam no fictício reino do Parnaso, para onde os grandes políticos e pensadores são levados após a morte. Através da “voz” de importantes personalidades mortas, recém-falecidas ou da antiguidade, como Aristóteles, Tácito, Giovanni Della Casa, Cristóvão Colombo, Carlos V e Justo Lipsio, Boccalini critica a política de seu tempo.

As jocosas histórias do Parnaso expressam princípios, ideias e valores de Boccalini sobre o mundo político do início dos seiscentos, e são contadas em um tom ácido que não poupa quase ninguém. Dentre as divertidas passagens, destacam-se suas críticas aos mestres da Razão de Estado, Maquiavel, Botero, Tácito e Aristóteles.

Boccalini relativiza a imagem negativa do secretário de Florença. Ele narra um fictício julgamento de Maquiavel, em que o florentino alega que os verdadeiros autores das regras da “*política diabólica*” são príncipes tidos como santos, ao passo que ele era severamente perseguido por tê-las publicado.<sup>200</sup>

---

<sup>198</sup> MEINECKE, Friedrich, op. cit., 1983. pp. 74-75.

<sup>199</sup> VIROLI, Maurizio, op. cit., 2001. pp. 257-558.

<sup>200</sup> *De suerte que se la doctrina, que publicamente di a la imprenta fue invencion de mi entendimiento, pido, que que al instante se execute irremissiblemente la sentencia, que contra mi los señores juezes fulminaron .Pero se mis escritos no contienen otra cosa, que los mismos documentos, y reglas de razon de Estado, que yo saque de las acciones de algunos príncipes (que se su magestade me diere licencia nombrare en este lugar) que justicia, que razon permite, sean tenidos por santos los que inventaran la diabolica, y desesperada política que yo escrivi, y yo que solamente la publique este reputado por impio y perverso ateísta? Verdaderamente yo no puedo alcançar con que razon es licito adorar el original de una cosa como Santa, y quemar el retrato dela como execrable.* (grifo meu). BOCCALINI, Trajano. *Discursos Politicos y Avisos del Parnaso*. Aviso XXXVIII. Trad. Fernando Perez de Sousa. Tomo I. Madrid: Oficina de Joseph Garcia Lanza, 1754. p. 104 v.

Boccalini também tece uma dura crítica à definição de Razão de Estado de Giovanni Botero. Através da “voz” de Apolo, acusa Botero de ter maquiado uma lei útil aos Estados, mas contrária às leis de Deus, fazendo-a parecer algo muito bom.<sup>201</sup>

Apesar de Boccalini ser um declarado admirador de Tácito, em uma de suas lúdicas passagens – em que o autor dos *Anais* é eleito governador de Lesbos – ele o retrata como um administrador inescrupuloso, que apesar de zelar por uma imagem de admirador da paz universal e mediador de conflitos e diferenças, em verdade fomentava a discórdia, bem como implementou um regime tirânico no reino de Lesbos.<sup>202</sup> Em outro episódio, Tácito é acusado pelos censores do Parnaso de ter sido sedicioso, uma vez que revelou às pessoas comuns os segredos da arte de reinar.<sup>203</sup>

Por fim, o juiz de Loreto narra um fictício cerco dos príncipes do mundo à casa de campo de Aristóteles. No episódio narrado por Boccalini, o estagírita havia despertado a ira dos governantes por ter considerado tirano o príncipe que se importava mais com os interesses pessoais do que com o bem comum de seus súditos.<sup>204</sup>

---

<sup>201</sup> *El autor del libro (Botero) astutamente, o por ventura rogado y coechado de los príncipes, le avia dado hermosa definicion que la toda política convenia, aviendo dicho, que la razon de Estado era um conocimiento de médios aptos a fundar, a conservar y ampliar un Estado: y com esta rebocada definicion se esforçava hacer parecer a todos ser cosa muy buena aquella razon de Estado, que los hombres doctos y mas temerosos de Dios, que enamorados de los príncipes, avian libremente dicho ser una ley de satanáas. Mucho desagrado a Apolo la falsedad que avia usado el autor, y mandou al instante, que el libro todo lo demas muy elegante le quitasse el titulo de razon de Estado, y le pudiesse el de política. (grifo meu). BOCCALINI, Trajano. Op. cit., 1754. Aviso LXXXVI. Tomo I. p. 195 v.*

<sup>202</sup> *Tacito com astuto consejo, y ocultos artificios se arrimo a la parte mas flaca y assi aviendose las cabeças de la plebe, por la gran ayuda que lês dava sumamente engreido, executavam insolencias seas contra la nobreza, por cuyo respeto em menos de de um mês se levanto em Lesbos um furioso incendio de guerras civiles. Tácito (...) se mostrava em publico amador de la paz universal, y como medianeto se entretenia a apaziguar las diferencias que em secreto deseava, que jamas se acabassen, y com tal astucia se hazia zelador del bien de todos, que vin ao ser juiz arbitro, y absoluto de las diferencias entrambas partes. BOCCALINI, Trajano, op. cit., 1754. Aviso XVII. Tomo I. p.32 v. (...) quando quis echar mano del ultimo pprecepto de los tyranos, que és quitar la vida a alguns grandes senadores, de quien tiene sospecha,, provoco tan universal ódio contra si. BOCCALINI, Trajano, op. cit., 1754. Aviso XVII. Tomo I. p.33 v.*

<sup>203</sup> *(..) por causa de la sediciosa invencion de Tacito, viendose claramente, que los perniciosos atojos labrados por hombre tan diabólico, no podian los principes com tanta facilidade y utilidad como de antes echar polvo em los ajos de sus vassalos, aunque fuesse de lo mas fino y artificioso, sin que ellos echassen de ver el engaño. BOCCALINI, Trajano, op. cit., 1754. Aviso LXXIX. Tomo I. p. 185 v.*

<sup>204</sup> *Se quexaron gravissimamente estos potentados de Aristóteles, por haver dado em su politica uma tan mala definicion de tyrano, que incluía em si aun a los principes mas justos, y dixeron sumamente enojados, que assi (como Aristóteles havia ossado decir) se debian llamar tyranos aquellos principes, que mas atendian a la propria utilidad, que la de sus subditos: no sabian imaginar que potentado huviesse em el mundo hereditario ou electivo, que non se mojasse con las aguas de tan universal definicion. BOCCALINI, Trajano. Discursos Politicos y Avisos del Parnaso. Trad. Fernando Perez de Sousa. Madrid: Oficina de Joseph Garcia Lanza, 1754. Aviso LXXVIII. Tomo II. p. 245.*



As reflexões de Boccalini não tiveram grande ressonância nos escritos de Fernando Alvía de Castro. Apesar de o logroñes citar vários escritores italianos, como Francesco Guicciardini, Scipione Ammirato e Giovanni Pontano, ele não chega a mencionar Boccalini, nem a fazer qualquer alusão aos seus *Ragguagli*.

Meinecke forneceu a chave para explicação da ausência de Boccalini entre os escritos dos teóricos da Razão de Estado ibéricos da primeira metade do século XVII. Segundo ele, Boccallini militou no partido anti-espanhol e seu pequeno livro *Pietra del Paragone Politico* – o qual Boccalini só se atreveu a difundir de forma manuscrita – continha ferozes ataques à política espanhola. Além disso, relatos de época apontam que Boccalini foi assassinado a mando dos espanhóis, embora Meinecke ressalte a impossibilidade de verificação da veracidade da informação.<sup>205</sup>

## 2.6- Fernando Alvía de Castro e Baltasar Álamos de Barrientos

O tratado *Verdadeira Razon de Estado* se inicia com uma discussão acerca da natureza do conceito Razão de Estado, ou, mais especificamente, com uma indagação sobre as relações entre “Matérias de Estado”, arte e ciência. Segundo Tierno Galván, Alvía de Castro está questionando a perspectiva de Baltasar Álamos de Barrientos (1556– 1644), defendida na tradução comentada *Tacito Español Ilustrado con Aforismos*, publicada em Madrid, em 1614, embora o nome de Barrientos não seja mencionado em nenhum momento pelo *Fênix Raro*.<sup>206</sup> Entendo que a tese de Gálvan é bastante pertinente, pois além de Barrientos ter sido perseguido durante o reinado de Felipe II – sob suspeita de conspirar contra os Áustria – , se colocarmos lado a lado a introdução de *Tacito Español* e o primeiro capítulo do tratado de Alvía de Castro, é possível perceber que as questões tratadas são as mesmas.

Barrientos não utiliza nenhuma vez em sua obra a expressão Razão de Estado, preferindo os termos “Doutrina de Estado”, “Matéria de Estado”, ou “Prudência de Estado”. Seu opúsculo é composto pela tradução do latim para o castelhano dos livros *Anais*, *Histórias*, *Germania* e *Agrícola*, de autoria de Cornélio Tácito, bem como por centenas de máximas

---

<sup>205</sup> MEINECKE, Freidrich, op. cit., p. 71. A primeira parte dos *Ragguagli* de Boccalini foi publicada pela primeira vez em língua castelhana em 1634, e a segunda somente em 1640, traduzidas pelo português Fernando Pérez de Sousa. Em 1657, o também português Francisco Manuel de Melo publicou a obra *Hospital das Letras*, na qual é nítida a influência dos *Ragguagli* de Boccalini, que inclusive se figura como um dos personagens.

<sup>206</sup> GALVÁN, Enrique Tierno, op. cit., 1971. pp. 960-961.

sobre assuntos de Estado – dispostas em notas laterais–, extraídas de cada uma das obras do ilustre historiador romano.

Por conta de sua amizade com Antonio Péres – secretário de câmara e secretário do conselho de Estado, acusado de conspirar contra o rei Felipe II –, Barrientos esteve por duas vezes na prisão; a última e mais longa, entre 1590 e 1598. Embora *Tacito Español* tenha sido publicado em 1614, Álamos já a havia terminado no cárcere, em 1594, como o próprio autor revela no princípio de seu tratado. Em 1598, Felipe II morreu, e, em seu testamento foi concedido um pedido de soltura a Barrientos.<sup>207</sup> Ainda demoraria mais de uma década para D. Baltasar conseguir publicar seu *Tacito Español*, o que apenas se tornou possível em um momento em que já haviam sido trocados os antigos ministros e em que os conflitos herdados já haviam sido atenuados.<sup>208</sup>

Tierno Galván também alerta que na introdução da obra *Tácito Español* Barrientos argumenta – adotando uma posição muito próxima à noção maquiavélica de *virtù* – que as Matérias de Estado não devem ser regidas por razões e pretextos morais, mas por princípios de utilidade e conveniência.<sup>209</sup>

Em segundo, Barrientos defende que a doutrina de Estado deve ser considerada uma ciência, tendo em vista que os assuntos de Estado são regidos por princípios e regras universais, formados tanto pelos antigos quanto pelos modernos. Este gênero especial de ciência ensina como proceder em questões de Estado, apontando prognósticos de sucesso, remédios para a sua conservação e as inclinações e apetites dos homens. Barrientos argumenta que as Matérias de Estado são ciência por considerá-las a arte das artes. A matéria prima das questões de Estado é a história, pois ela está recheada de preceitos políticos, sacados tanto de autores antigos quanto de modernos.<sup>210</sup>

Em oposição a Barrientos, Alvía de Castro argumenta que a Razão de Estado não pode ser considerada arte, pois a arte não depende de “*acaso*”, tendo o cuidado de esclarecer que

---

<sup>207</sup> VÁZQUEZ, María Teresa Cid. *Tacitismo y Razón de Estado en los “comentarios políticos” de Juan Alfonso Lancina*. Madrid: Universidad Complutense de Madrid/ Facultad de Derecho/ Departamento de Filosofía del Derecho, Moral y Política, 2001. (tese de doutorado). pp. 13-14.

<sup>208</sup> MARAVALL, José Antonio, op. cit., 1984. p. 90.

<sup>209</sup> *Porque el ser una resolución honesta y delectable, bien puede ser que se pruebe por razones y pretextos morales, pero ser útil y conveniente en punto de conservación no (...) por donde se há de hacer juicio em los discursos de Estado para tomar resoluciones em ellos y la de ser útil y conveniente la más fuerte y poderosa de todas por nuestra inclinación.* BARRIENTOS, Baltasar Álamos de. op. cit., 1614. (Dedicatória). GALVÁN, Enrique Tierno, op. cit., 1971. p. 956.

<sup>210</sup> BARRIENTOS, Baltasar Álamos de. *Tácito Español Ilustrado com Aforismos*, Madrid: Oficina de Luis Sanches & Juan Hansfrey, 1614. (Discurso). GALVÁN, Enrique Tierno, op. cit., 1971. p. 957.

entende por “*buena fortuna la ayuda divina*”.<sup>211</sup> Em segundo, invocando a autoridade de Aristóteles, diz que a arte – ao contrário da Razão de Estado – não trata dos “*movimientos por accidente*”.<sup>212</sup> Em terceiro, argumenta que Platão postula que as questões de Estado não têm objetos “*ciertos y determinado*”, ao passo que, no campo da arte, podemos “*disponer de todas las cosas universales*”.<sup>213</sup> Alvía de Castro argumenta que não “*pondra ni le conberna (al gobernante) andar por un mismo camino*”.<sup>214</sup>

Alvía de Castro também alega que Razão de Estado não é ciência, pois, como define Aristóteles a ciência toca as “*cosas permanentes, o dificilmente movibles*”.<sup>215</sup> Não se pode chamar ciência “*no sabiendose todas sus causas, las proximas y las mas remotas*”, uma vez que a ciência tem por objeto “*cosas necesarias y ciertas*”.<sup>216</sup>

Alvía de Castro sintetiza seu ponto de vista acerca da natureza do Estado com a alegação de que “*Es la materia de Estado un profundissimo mar, en que ni ay arte comprehenda, ni ciencia que la enseñe*”.<sup>217</sup>

Também em oposição ao autor de *Tacito Español*, Alvía de Castro defende que a Razão de Estado não pode ser confundida com a noção de prudência. Argumenta que Aristóteles postula que a finalidade da prudência é atingir o “*que se pretende, y es necessario en sus acciones*”, ao passo que as questões de Estado não podem ser reduzidas a certeza alguma, uma vez que seu sucesso depende do “*acaso*”.<sup>218</sup> Em segundo lugar, recorda que Pontano alerta que a Razão de Estado não pode ser confundida com a prudência, pois a última comporta “*vicios y cosas malas*”.<sup>219</sup>

Por fim, Alvía de Castro defende – em oposição a Barrientos – que a Razão de Estado não deve ser guiada por motivos de conveniência, mas por sua observância às leis humanas e divinas, pois apenas os governantes que agem de acordo com a justiça conseguem atingir seus objetivos. Curiosamente – embasado nos testemunhos de Santo Agostinho e São Tomás –

---

<sup>211</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 3 v. A noção de *fortuna* empregada por Alvía de Castro se assemelha à noção de fortuna preconizada por Brunetto Latini (1220-1294), que considera que “graças a Deus que os poderosos são derrubados e os fracos são levantados”. QUENTIN, Skinner, op. cit., 1996. p.116.

<sup>212</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 2v.

<sup>213</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 3.

<sup>214</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.3.

<sup>215</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. pp. 3v.

<sup>216</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. pp. 3v-4v.

<sup>217</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 3 v.

<sup>218</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.16.

<sup>219</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.16.

elogia os romanos por governarem de forma justa, religiosa e moral, o que teria lhes garantido 650 anos de sucesso. Por outro lado, justifica a queda de Roma com sua corrupção moral.<sup>220</sup>

Alvía de Castro alega que mesmo os pagãos prezam pelo valor da justiça. Ele narra, por exemplo, uma passagem da obra *História Natural das Índias* (1590), do padre jesuíta José de Acosta, em que um irmão de Montezuma foi sequestrado e pressionado a se tornar o novo rei dos Chalcas. Ao ver que sua recusa não surtia efeito algum, o irmão de Montezuma se matou em uma cerimônia pública para não se tornar “*enemigo, ni traydor a su Patria y hermano*”.<sup>221</sup>

---

<sup>220</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. pp.10-11.

<sup>221</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 14.

### CAPÍTULO 3. A LEITURA DE FERNANDO ALVÍA DE CASTRO DOS AUTORES DA ANTIGUIDADE CLÁSSICA

De acordo com Gerhard Oestreich, em finais do século XVI, graças à influência de Justo Lipsio, o mundo católico se voltou para os teóricos políticos romanos. O historiador alemão bem observa que a conjuntura política do Império Romano se assemelhava bastante à situação vivida no período da Contrarreforma: instabilidade política, insegurança e opressão espiritual.<sup>222</sup>

Neste terceiro capítulo coloco à prova a minha hipótese de que a principal contribuição de Alvía de Castro para a literatura sobre Razão de Estado reside no modo singular como funde os pensamentos neoestóicos de Tácito, Sêneca e Cícero e a doutrina de Aristóteles em um sistema coerente de ideias. Ressalto que o peso que cada um destes autores clássicos tem em sua obra não é equitativo.

Embora o *Fênix Raro* tenha citado vários escritores, filósofos e historiadores gregos e romanos em *Verdadera Razon de Estado*, minha pesquisa constatou que, salvo algumas exceções, a maioria é citada apenas como referência de exemplos históricos. Portanto, centro minha análise, neste capítulo, nos quatro autores que julgo terem maior ressonância na construção de sua Teoria da Razão de Estado.

Os tópicos a seguir obedecem a mesma estrutura do capítulo anterior. Faço um levantamento sobre a circulação das obras de Aristóteles, Sêneca, Cícero e Tácito na Península Ibérica, no intuito de compreender em que medida o discurso de Alvía de Castro dialoga com a interpretação desses clássicos pelos ibéricos. Teço um panorama quantitativo das citações explícitas a cada autor clássico, mesmo tendo consciência de que o número de menções é apenas um indicador dentre outros que determinam o peso da influência deles em Alvía de Castro. E exponho – com base nas notas laterais de *Verdadera Razon de Estado*, e na identificação de referências implícitas – as principais ideias que o tratadista logroñes extraiu desses pensadores da antiguidade.

---

<sup>222</sup> OESTREICH, Gerhard, op. cit., 2008. p. 15.

### 3.1- Fernando Alvía de Castro e Aristóteles

Aristóteles nasceu no século IV a.C, na cidade de Estagira, situada ao norte da Grécia, na Península Calcídica. É considerado um dos mais importantes filósofos do mundo antigo, deixando como legado importantes contribuições nos campos da Física, Metafísica, Lógica, Retórica, Política, Biologia, dentre outros.

Por alguns séculos o pensamento de Aristóteles caiu no ostracismo no ocidente. Etienne Gilson aponta que o cônsul romano Boécio (470-520) foi um dos principais responsáveis pela reintrodução do pensamento do estagirita na Europa. Boécio traduziu para o latim os cinco livros que compõem o *Organon* (*Categorias, Analíticos Anteriores, Analíticos Posteriores e Tópicos, De Interpretatione Refutationes Sofísticas*). Por isso atribuía o papel de intermediário entre a filosofia grega e o mundo latino. Tinha a intenção de traduzir todos os tratados de Aristóteles para o latim, tarefa que não conseguiu realizar. Conforme Etienne Gilson, Boécio foi uma das principais autoridades no campo da lógica na Idade Média.<sup>223</sup>

O resgate da obra de Aristóteles na Europa ganhou força, sobretudo, no século XII por intermédio dos árabes que haviam se estabelecido por algumas centúrias na Península Ibérica. A chamada escola toledana traduziu várias obras do estagirita do árabe para o latim. Juan Hispano (?-1180) traduziu e divulgou no ocidente os comentários de Aristóteles do médico árabe Avicena (980-1037).<sup>224</sup> Geraldo de Cremona (1114-1187) traduziu do árabe para o latim os *Analíticos Posteriores* de Aristóteles, e Domingos Gundissalino (1115-1190) traduziu a *Física, Sobre a Alma e Metafísica*.<sup>225</sup>

Os principais comentadores de Aristóteles do século XII foram Averróis (1126-1198) e Maimônides (1138-1204), ambos nascidos em Córdoba. O muçulmano Averróis, em seu tratado *Corpus Aristotelicus*, comentou praticamente todas as obras conhecidas de Aristóteles.<sup>226</sup> O judeu Maimônides também teceu profícuos comentários sobre Aristóteles em sua obra magna, intitulada o *Guia dos Indecisos*.<sup>227</sup>

O aristotelismo que repercute no mundo ibérico moderno – e que teve ressonância na obra de Fernando Alvía de Castro – é a interpretação dada no século XIII pelo siciliano

---

<sup>223</sup>GILSON, Etienne, op.cit., 2001. pp.160-163.

<sup>224</sup>GILSON, Etienne, op.cit., 2001. p.432.

<sup>225</sup>GILSON, Etienne, op.cit., 2001. p.467.

<sup>226</sup>GILSON, Etienne, op.cit., 2001. p.441.

<sup>227</sup>GILSON, Etienne, op.cit., 2001. p.459.

Tomás de Aquino (1225-1274) – professor da Universidade de Paris e frade dominicano – e pelos neotomistas ibéricos do século XVI. Aquino teve o mérito de fundir o pensamento de Aristóteles e o pensamento cristão, bem como de ter divulgado no Ocidente a doutrina do estagirita em áreas do saber como a Física e a Metafísica, antes estudada apenas pelos árabes. Antes de Tomás de Aquino o mundo europeu conhecia apenas a Lógica de Aristóteles por intermédio de Boécio. As obras de Tomás de Aquino foram condenadas em 1270 pelo Bispo de Paris Etienne Tempier.<sup>228</sup>

De acordo com Quentin Skinner, o aristotelismo de Tomás de Aquino foi resgatado e atingiu seu ápice no século XVI por intermédio do professor Pierre Crockaert (1450-1514), que optou por seguir a *via antiqua* de Tomás de Aquino na Universidade de Paris, em detrimento da então dominante doutrina de Guilherme de Ockham.<sup>229</sup>

Um dos discípulos mais importantes de Crockaert foi o castelhano Francisco de Vitória (1485-1546), pertencente à ordem dos dominicanos. Retornando a Castela, Vitória ocupou a cadeira de professor de teologia na Universidade de Salamanca, onde propagou a doutrina de Tomás de Aquino na Península Ibérica, difundida por seus alunos Melchior Cano (1509-1560), Fernando Vazques (1509-1566) e Domingues de Soto (1494-1560).<sup>230</sup>

Na segunda metade dos quinhentos os jesuítas – maiores rivais dos dominicanos – também adotaram o paradigma aristotélico tomista, tendo como seus maiores expoentes no âmbito político Antonio Possevino (1534-1611) e Roberto Bellarmino (1542-1611). Na Península Ibérica destacam-se os jesuítas Pedro de Ribadeneyra, Luis de Molina (1535-1600) e Francisco Suárez (1548-1617).<sup>231</sup>

A filosofia de Aristóteles se conformou muito bem com a doutrina política dominante na Ibéria na Idade Moderna. O estagirita era a principal fonte de influência de São Tomás de Aquino, que também foi um dos pilares da ortodoxia política contrarreformista. Seus textos dividiam espaço com versículos das *Sagradas Escrituras* e com escritos de filósofos e historiadores antigos.<sup>232</sup>

Consultando os catálogos das Bibliotecas Nacionais da Espanha e de Portugal, é possível observar que – ao contrário dos demais autores clássicos analisados neste capítulo –

---

<sup>228</sup> DOMINGUES, Beatriz Helena. *O Aristotelismo Medieval e as Origens do Pensamento Científico Moderno*. v. 2, n. 1 (1996): Locus Revista de História p.37.

<sup>229</sup> SKINNER, Quentin, op. cit., 1996. p. 414.

<sup>230</sup> SKINNER, Quentin, op. cit., 1996. p. 415.

<sup>231</sup> SKINNER, Quentin, op. cit., 1996. p. 415-416.

<sup>232</sup> HESPANHA, Antonio Manuel. Aristóteles no Pensamento Político Português. In: (Org). BALDINI, Enzo. *Aristotelismo político e Ragion di Stato: atti de cenvegno Internazionale di Torino*, 11-13, febbraio, 1993. p.118.

durante os séculos XVI e XVII, poucas obras de Aristóteles foram traduzidas em língua vernácula. Segundo Menéndez Pelayo, o aristotelismo predominante na escolástica foi forjado por versões não muito fiéis aos textos do estagirita, algumas derivadas do árabe e outras do original, versões imperfeitas que, por vezes, foram mais fecundas por seus equívocos e contrassensos.<sup>233</sup>

Embora Alvía de Castro cite muitas vezes as obras de Aristóteles, sua visão do aristotelismo foi fortemente influenciada pela interpretação neotomista, hegemônica na Ibéria de seu tempo. O tratado *Do governo dos príncipes ao Rei de Chipre*, de Tomás de Aquino é citado por 13 vezes em *Verdadera Razon de Estado*. Em todas as menções a São Tomás o logroñes enfatiza a tese de que o governante precisa ser virtuoso para se manter no poder. O *Fênix Raro* encerra seu tratado com uma citação de São Tomás de Aquino que sintetiza o sentido de sua obra: “*Seguro y cierto les sera el premio (...) se le governaren con temor de Dios, y pelearen por su defensa y honra*”.<sup>234</sup>

Aristóteles é citado 43 vezes em *Verdadera Razon de Estado*. São mencionadas as obras *Poética*, *Retórica*, *Política*, *Metafísica*, *Ética a Nicômaco*, *Ética a Eudemo*, *Organon*, *Das Virtudes e Vícios* e *Da Natureza*. O livro do estagirita mais referenciado pelo *Fênix Raro* é a *Política*, mencionado 19 vezes. Outra obra relevante para a construção da Razão de Estado do tratadista logroñes é *Ética a Nicômaco*, citada por 6 vezes. Possivelmente Alvía de Castro se valeu de traduções em latim. Ele extrai da doutrina do estagirita suas noções de prudência, bem como sua crítica em relação às tiranias. Nesta dissertação utilizo como referências de apoio edições atuais das obras de Aristóteles.

Ao definir sua noção de Razão de Estado, Alvía de Castro alerta que o termo não deve ser confundido totalmente com o conceito de prudência, pois também pode ser considerado prudente o governante que se vale de “*vicios y cosas malas*”.<sup>235</sup> O *Fênix Raro* argumenta que o bom governante deve ser prudente no sentido apontado por Aristóteles em *Ética a Nicômaco*. O discípulo de Platão considera a prudência “*un habito activo con razon (...) que endereça y guia las acciones al fin virtuoso*”.<sup>236</sup> Ou, em outros termos, alicerçado em

---

<sup>233</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1902. pp.877-878.

<sup>234</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 71 v.

<sup>235</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.16.

<sup>236</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.15 v.



Aristóteles, Alvía de Castro considera que a prudência é indissociável ao campo das virtudes morais.<sup>237</sup>

No início de seu capítulo dedicado às definições de Razão de Estado que precedem a publicação de *Verdadera Razon de Estado*, Alvía de Castro rechaça seu contemporâneo Girolamo Frachetta por ter afirmado que o principal fim da Razão de Estado é garantir a comodidade e proveito do próprio príncipe. O logroñes contra-argumenta Frachetta, invocando o tratado *Ética a Nicômaco* de Aristóteles, argumentando que “*el tyrano es quel principe, que solo procura su bien*”.<sup>238</sup> O estagirita define a tirania como uma distorção da monarquia, pois o tirano é o governante que persegue somente o que é bom para si, ao passo que o monarca é aquele que tem o bem comum por objetivo.<sup>239</sup>

Em várias passagens de seu tratado, Alvía de Castro enfatiza que o príncipe cristão deve sempre agir de acordo com os cânones das leis natural e divina. Apesar de essas noções jurídicas possuírem importância crucial em sua noção de Razão de Estado, ele não se preocupa em oferecer maiores esclarecimentos aos seus leitores sobre o sentido em que emprega cada um dos termos. As omissões de Alvía de Castro em relação aos significados de lei natural e lei divina são perfeitamente compreensíveis se levarmos em consideração que essas terminologias eram amplamente difundidas e empregadas na tradição política escolástica ibérica.

Embora não esteja explícito em seu tratado, possivelmente Alvía de Castro ancorou suas concepções de lei divina e lei natural na doutrina neotomista. Busquei recuperar o sentido que Alvía de Castro atribuiu às noções de lei divina e lei natural, analisando as definições destes dois conceitos jurídicos postuladas por Francisco Suárez – que àquela altura já era um reputado professor de Teologia da Universidade de Coimbra –, em seu *Tratado das Leis e Deus Legislador*, publicado pela primeira vez em Coimbra, em 1612, ou seja, quatro anos antes de *Verdadera Razon de Estado*.

Francisco Suárez definiu a lei divina como algo ordenado por Deus ao governo de todas as coisas, inclusive as que hão de vir. A lei divina supõe a existência de uma razão

---

<sup>237</sup> (...) *la prudencia tiene por objeto lo que es justo, noble y bueno para el hombre*. ARISTÓTELES. *Ética Nicomáquia*. Madrid: Editorial Gredos, 1998.p.286. CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. pp.15-17.

<sup>238</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.5. (...) *as constituições cujo objetivo é o bem comum são corretamente estruturadas, de conformidade com os princípios essenciais da justiça, enquanto as que visam ao bem dos próprios governantes são todas defeituosas*. ARISTÓTELES. “A Política”. Trad. Mario da Gama Kury. *Aristóteles*. In: Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1985. p. 1279 a.

<sup>239</sup> *La tirania es lo contrario de la realeza, porque el tirano persegue lo que es bueno para el*. ARISTÓTELES, op. cit., 1998. p. 343.

eterna que rege todo o universo, abarcando, ao mesmo tempo, os planos eterno e temporal. Tem conexão com o plano imanente através das noções de predestinação e de providência divina.<sup>240</sup> Suárez entende por lei natural aquela que está inserida na mente humana para discernir o honesto do torpe. Ancorado na noção de lei natural de Tomás de Aquino, ele a define como uma participação da lei divina presente nas criaturas racionais. Em outros termos, a lei natural é como uma propriedade da natureza gravada por Deus. A lei natural tem como objeto o plano temporal e postula que o homem possui uma inclinação natural que o leva a agir em conformidade com o que é justo e honesto.<sup>241</sup>

### 3.2- Fernando Alvía de Castro e Cícero

Marco Túlio Cícero nasceu em 106 a.C., em Arpino, cidade situada nas proximidades de Roma. Na juventude, estudou direito na *Cidade Eterna*. Ocupou as funções públicas de questor, pretor e cônsul. A atuação de Cícero como magistrado lhe conferiu a reputação de grande orador. É considerado também um dos principais introdutores da filosofia grega em Roma e responsável pela adaptação de vários conceitos filosóficos ao latim.

Cícero foi um grande defensor do modelo político republicano. Em 63 a.C., ajudou a desbaratar uma conspiração contra a república, arquitetada por Lúcio Sérgio Catilina. Seus discursos dirigidos a Catilina, intitulados *Catilinárias*, são até hoje exaltados pela perfeição de seu estilo retórico.<sup>242</sup>

A recepção de Cícero na Ibéria tem origem bastante remota. Como recorda Menéndez Pelayo, a obra prima de Santo Isidoro de Sevilha (560-636), intitulada *Etimologias* – escrita durante o domínio dos visigodos –, continha um comentário ao livro II, da *Retórica* de Cícero.<sup>243</sup> A tradição ciceroniana visigótica foi conservada no período de dominação árabe. Alvaro de Córdoba (800-861) defendia, no século XI, a restauração da retórica ciceroniana na Espanha.<sup>244</sup>

---

<sup>240</sup> SUÁREZ, Francisco, op. cit., 1918. Tomo II. p.6-7.

<sup>241</sup> SUÁREZ, Francisco. *Tratado de las Leyes y de Dios Legislador*. Madrid: Hijos de Reus, 1918. Tomo I (1612). pp.56-57.

<sup>242</sup> CÍCERO, *Dos Deveres (De Officiis)*. São Paulo; Martins Fontes, 1999. pp.i-ii.

<sup>243</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino. *Bibliografía Hispano-Latina Clasica*. Madrid: Tello, 1902. Tomo I. p. 818.

<sup>244</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1902. p. 821.

A obra de Cícero era amplamente conhecida na Península Ibérica no período medieval. A minuciosa pesquisa que Pelayo realizou, nas bibliotecas espanholas e portuguesas, constatou a existência de mais de uma centena de manuscritos das obras de Cícero, produzidos entre os séculos XII e XVI. Outras tantas não sobreviveram aos dias de hoje, como a tradução da obra *Dos Ofícios*, de Cícero, de autoria do infante D. Pedro, filho do rei português D. João I, mencionada por Ruy de Pina em sua *Cronica ao Rei Dom Afonso V*, e a tradução manuscrita dos livros *Dos Ofícios* e *Da Senectude*, de autoria de Vasco Fernández de Lucena, que se perdeu no terremoto de Lisboa de 1755.<sup>245</sup>

Marcelino Menéndez Pelayo aponta, em sua *Bibliografía Hispano-Latina Clasica*, que a imitação de Cícero era exercitada por boa parte dos mestres italianos quatrocentistas. No século XIV, Petrarca (1304-1374) – considerado o pai do movimento humanista italiano – adotou o estilo de escrita de Cícero como padrão retórico ideal. O modelo de escrita ciceroniano de Petrarca exerceu profunda influência sobre a intelectualidade italiana do século XIV, evidenciada, dentre outros, nas obras de Boccaccio (1313-1375) e Coluccio Salutati (1331-1406). Segundo Pelayo, o movimento ciceroniano alcançou seu auge entre finais do século XV e início do século XVI, com Giovanni Pico della Mirandola (1463-1494) e Pietro Bembo (1470-1538).<sup>246</sup>

No século XVI, foram publicadas muitas obras de Cícero na Península Ibérica. Em 1531, o português Duarte de Resende publicou em Coimbra a primeira edição de Cícero impressa em terras lusitanas, contendo *Os Tratados de Amizade*, *Os Paradoxos* e *Sonho de Cipião*.<sup>247</sup> Sete anos depois, Damião de Góis (1502-1574) publicou em Veneza uma edição *De Senectude*. Em 1546, foi publicada em Amberes, pelo espanhol Francisco Thamara, uma edição das obras de Cícero que continha os livros *De los Ofícios*, *De la Amicicia* e *De la Senectude*. Em 1557, Andres Laguna de Segovia (1499-1559) publicou em Amberes a primeira tradução *De las Orationes*.<sup>248</sup> Em 1583, em Zaragoza, Simon Abril publicou pela primeira vez uma tradução das *Cartas Familiares*.<sup>249</sup>

As obras de Cícero tiveram grande ressonância sobre o humanismo ibérico da primeira metade dos quinhentos. Antonio de Nebrija (1444-1522) publicou em Salamanca em 1506 a obra *Ciceronis Tópica ad Jus Civile Acommodata*, em que adapta as máximas de Cícero ao

---

<sup>245</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1902. p.670.

<sup>246</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1902. p..851-858.

<sup>247</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1902. p.679.

<sup>248</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1902. pp. 591-601.

<sup>249</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1902. p.615.

âmbito da jurisprudência.<sup>250</sup> Em Louvain, Juan Luís Vives (1492-1540) publicou em 1520 os tratados *Ajima Setiis, sive praelectio in libriim de Senectute Ciceronis* e *In Leges Ciceronis Praelectio* – em sua obra *Opuscula Varia* –, que consistia em lições sobre a obra de Cícero, ministradas por Vives na Universidade de Lovaina.<sup>251</sup> Em 1542, o professor português Antônio de Gouveia (1505-1566) publicou em Paris o texto *M. Tullii Ciceronis orationem*, em sua obra *Vatinium testem Commentarius*, em que reflete a obra de Cícero no campo jurídico e filológico.<sup>252</sup> Em 1550, foi à prensa em Amberes a *Tópica Ciceronis Paraphrasis et Scholiam.*, de autoria do filósofo sevilhano Sebastian Fox Marcillo.<sup>253</sup>

Em 1528 na Basileia, Erasmo de Roterdã (1466-1536) publicou seu opúsculo *Ciceronianus sive de óptimo genere dicendi*, que consistia em uma dura crítica dirigida contra o movimento ciceroniano, o qual ele chamava de seita, ou facção. Segundo Pelayo, a cruzada de Erasmo contra o ciceronianismo italiano não era movida apenas por motivos estéticos literários, mas também por uma disputa de caráter político. Erasmo era um representante do humanismo do Norte da Europa e defendia que o modelo retórico italiano não era compatível com as necessidades dos novos tempos.<sup>254</sup>

A doutrina de Erasmo também teve grande ressonância no movimento renascentista ibérico. Seu tratado *Ciceronianus* foi impresso em Alcalá de Henares um ano após a publicação da primeira edição. A crítica de Erasmo provocou um enfraquecimento do ciceronianismo na Península Ibérica. Luis Vives, por exemplo, que havia sido simpatizante da retórica ciceroniana em sua juventude, acabou por considerar as linguagens de Cícero e Sêneca insuficientes, adotando os comentadores alexandrinos de Platão e Aristóteles como paradigma.<sup>255</sup>

Apesar da enorme influência de Erasmo na Ibéria das primeiras décadas dos quinhentos, suas críticas contra o ciceronianismo encontraram forte resistência por parte dos simpatizantes da escola italiana. O principal deles foi o cordobês Juan Ginés de Sepulveda (1490-1564). Pelayo aponta Jerónimo Osório (1506-1580) e Alfonso García Matamoros (?-1572) como ciceronianos ibéricos de relevância da segunda metade do século XVI.

Alvía de Castro cita Cícero 35 vezes em *Verdadera Razon de Estado*. São citadas 9 obras de Cícero: *Dos Ofícios, Do Orador, Epístolas a Planco, Controvérsias Tusculanas,*

---

<sup>250</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1902. p. 718.

<sup>251</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1902. p. 728.

<sup>252</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1902. p. 738.

<sup>253</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1902. p. 742.

<sup>254</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1902. p.862.

<sup>255</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1902. p.879.

*Archia Poeta. Paradoxos, Da Natureza dos Deuses, Dos Fins e Das Leis.* A maioria das considerações do *Fênix Raro* foram extraídas do livro *Dos Ofícios*, citado 21 vezes.

Alvía de Castro recorre à autoridade de Cícero ao defender o postulado de que “*lo justo y honesto (...) se há de antepor a lo util y provechoso*”.<sup>256</sup> O primado do que é justo e honesto foi invocado como uma resposta aos defensores da “falsa” Razão de Estado, que miram ações que irão trazer um benefício ao príncipe, sem se preocupar com meios empregados para atingir esse fim. Com base em sua leitura *Dos Ofícios* de Cícero, Alvía de Castro afirma que não há “*nada util, que no fuesse honesto*” e nem “*nada bueno sino lo licito, ni nada malo sino el torpe*”.<sup>257</sup>

Alvía de Castro ampara sua noção de lei natural em um trecho do terceiro livro *Dos Ofícios* de Cícero, em que o orador romano pondera – em consonância com Aristóteles – que “*hacer mal a uno por la comodidad própria es mas contra la natureza que matarle*”.<sup>258</sup> Segundo o orador romano, a lei natural determina que o interesse de cada um deve coincidir com o interesse geral, pois, caso os indivíduos mirassem apenas seus interesses pessoais não seria possível o convívio em sociedade. Em outros termos, o homem deve respeitar os interesses alheios pela simples condição de este ser um princípio inerente à natureza humana.<sup>259</sup>

### 3.3- Fernando Alvía de Castro e Sêneca

Lucio Anneo Sêneca nasceu em Córdoba, entre os anos 3 e 4, durante o reinado de Augusto. O cordobês abraçou os ideais da filosofia estoíca, doutrina que defendia um ideal de vida que renunciava os prazeres mundanos. Seguiu carreira como orador e advogado, e ocupou diversos cargos públicos importantes, dentre eles, os de questor, pretor e senador do império romano, durante os governos de Tibério, Calígula e Cláudio. Exerceu as funções de tutor, ministro e conselheiro no governo de Nero.

---

<sup>256</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.6. (...) *aquello que parece ser util, i provechoso, parece repugnar a lo honesto*. CICERO, Marco Túlio. De los Ofícios. In: *Los Libros de Marco Tulio Ciceron*. Valência: Imprenta de Benito Monfort, 1774 (1549).

<sup>257</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. pp.6-6 v. (...) *de ninguna cosa se deve admirar, ni deve desear, o cobdiciar, salvo lo que es honesto*. CICERO, Marco Túlio, op. cit., 1774. p.39.

<sup>258</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.5 v. *Tomar el hombre alguna cosa , i con daño ageno aumentar su provecho, mas es contra la muerte*. CICERO, Marco Túlio, op. cit., 1774. p. 157.

<sup>259</sup> CICERO, Marco Túlio, op. cit., 1774. p.157.

Em 1952, foi publicado pela primeira vez o VIII tomo da *Bibliografía Hispano-Latina Clasica* de Marcelino Menéndez Pelayo (1856-1912), contendo um estudo dedicado à recepção das obras de Sêneca na Península Ibérica.<sup>260</sup>

Conforme Pelayo, existem registros da circulação de manuscritos das obras de Sêneca em Portugal desde meados do século XV. O historiador espanhol atesta a existência de um códice das *Epístolas a Lucílio* traduzido para o francês na biblioteca do Condestável de Portugal, e de um manuscrito latino das *Epístolas* na biblioteca do rei Dom Duarte I.

Em 1475, o espanhol Blas Romero publicou em Nápoles uma edição latina das *Epístolas* de Sêneca, que dedicou a Fernando de Aragão. Em 1491, Alonso de Cartagena publicou em Sevilha uma edição vernácula de Sêneca, intitulada *Cinco Libros*. Em 1495, Pedro Díaz de Toledo publicou em Sevilha os *Provérbios* de Sêneca, considerada obra apócrifa. Um ano depois, em Zaragoza, Fernán Pérez de Guzmán publicou uma edição espanhola das *Epístolas*.<sup>261</sup>

O estoicismo de Sêneca atingiu seu ápice na Península Ibérica após as publicações das obras *De Constancia* (1574) e *Politicorum sive Civilis Doctrinae libri sex* (1589) de Justo Lipsio, em que o filólogo belga empregava máximas extraídas das obras do filósofo cordobês em uma perspectiva política. Em 1605 – no fim de sua vida –, Lipsio publicou uma edição latina da *Opera Omnia* de Sêneca.<sup>262</sup>

As obras de Lipsio provocaram uma retomada do interesse pelas obras de Sêneca no mundo ibérico. Em 1606, Ivan de Mendoza publicou em Barcelona os *Siete Libros de Beneficios* de Sêneca. Seis anos depois, Porivan Melio de Sande publicou em Madrid uma nova edição das *Epístolas*.

Em *Verdadera Razon de Estado*, Fernando Alvía de Castro cita Sêneca 49 vezes. São mencionadas 7 obras do filósofo cordobês: *Consolação a Márcia*, *Da vida Bem-aventurada*, *De Clemência*, *Da Ira*, *De Constancia*, *Diálogos Menores* e *Epístolas a Lucílio*. As reflexões do *Fênix Raro* acerca do estoicismo de Sêneca foram construídas, sobretudo, com base na obra *Epístolas a Lucílio*, citada 25 vezes em seu pequeno tratado.<sup>263</sup>

---

<sup>260</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino. *Bibliografía Hispano-Latina Clasica*. Santander: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1952. Tomo VIII.

<sup>261</sup> MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, op. cit., 1952. pp.43-55.

<sup>262</sup> MARAVALL, José Antonio, op. cit., 1984. p.83.

<sup>263</sup> As edição das *Epístolas* de Fernán Pérez de Guzmán, de 1496, e de Porivan Melio de Sande de 1612 – consultadas nessa pesquisa – são substancialmente diferentes da empregada por Fernando Alvía de Castro em *Verdadera Razon de Estado*. O *Fênix Raro* emprega como referência uma versão das *Epístolas* semelhante à tradução moderna de Vicente López Soto, de 1982, que, por esse motivo, será tomada como referência nesse estudo.

No início do último capítulo de *Verdadera Razon de Estado* – intitulado *Abracese el principe Chiristiano y justo com Dios y su ley, como lugar tenente en la tierra, y acertará en todo, y ternan muy prósperos sucessos* –, Alvía de Castro postula que o príncipe cristão deve agir “*en la tierra a semejança de Dios*”.<sup>264</sup> Invocando as *Epístolas de Sêneca*, argumenta que “*la razon (...) es una parte de espiritu divino metida, en el cuerpo humano*”.<sup>265</sup> Ou, em outros termos, compra o argumento de Sêneca de que a razão é a faculdade da alma que nos aproxima do criador.

A concepção de razão postulada por Sêneca em *Epístolas a Lucílio* se adequa perfeitamente à doutrina político-confessional de Alvía de Castro. Na epístola LXVI, Sêneca atesta que a razão é própria da natureza humana e que o homem chega ao seu mais alto grau à medida que se porta conforme o fim ao qual nasceu. Somente a razão sabe distinguir o bem do mal. Todos os bens seguem a virtude e a razão.<sup>266</sup> Na epístola LXXVI, afirma que a busca pelo que é bom é própria da natureza humana e que a perfeita razão consiste no que é bom. Nossa razão deve ser desenvolvida e acomodada de acordo com as exigências de nossa própria natureza. A virtude não é nada mais do que a reta razão.<sup>267</sup>

Invocando uma citação da epístola XX – que não consta nas edições modernas das *Epístolas a Lucílio* –,<sup>268</sup> Alvía de Castro afirma que o “*prudente siempre há de yr a un fin; que es conseguir lo que pretende*”, embora alerte que “*ni siempre (...) podra ni le conberna andar por um mismo camino*”.<sup>269</sup> Em alusão a esta citação apócrifa de Sêneca, conclui que “*en la razon de Estado, solo el fin alcançar lo que se pretende*”.<sup>270</sup>

Ancorado nos exemplos da epístola XXII, Alvía de Castro adverte que assim como o médico não pode diagnosticar o paciente sem lhe “*tocar la vena*”, ou “*el luchador toma su consejo en el puesto*”, o sucesso em assuntos de Estado depende da análise empírica de cada situação.<sup>271</sup>

O *Fênix Raro* associa as praticas tirânicas à noção de má Razão de Estado e encontra na obra de Sêneca argumentos contra a tirania. Invocando um trecho da obra *De Clemência*,

---

<sup>264</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 63 v.

<sup>265</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 66. *La razón no es outra cosa que parte del espíritu divino que há sido puesta dentro del cuerpo humano*. SÊNECA, Lucio Anneo, op. cit., 2006. Epístola LXVI. p. 173.

<sup>266</sup> SÊNECA, Lucio Anneo, op. cit., 2006. Epístola LXVI. p.178- 179.

<sup>267</sup> SÊNECA, Lucio Anneo, op. cit., 2006. Epístola LXXVI. p. 217 - 219.

<sup>268</sup> ALBUQUERQUE, Martim de Albuquerque. op. cit., 2006.

<sup>269</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 3.

<sup>270</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 4 v.

<sup>271</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 3. SÊNECA, Lucio Anneo, op. cit., 2006. Epístola XXII. p. 71.

Alvía de Castro argumenta que “*los reyes y los tiranos, no se diferencian en el nombre: sino en los fatos*”.<sup>272</sup>

Em *De Clemência*, Sêneca argumenta que o tirano leva a crueldade em seu coração e se vale da brutalidade por prazer, ao passo que o rei utiliza a crueldade apenas quando coagido por extrema necessidade. O rei se vale das armas para manter a paz, e o tirano, para reprimir seus opositores. Sêneca postula que as tiranias – ao contrário das monarquias – não têm grande duração, pois a crueldade projeta perigos extremos e incentiva todo gênero de iniciativas contra o governante.<sup>273</sup>

Alvía de Castro – retomando Lipsio e Ribadeneyra –, considera crucial que o príncipe saiba dissimular os seus ânimos em assuntos de Estado. Respalhado pelas reflexões de Sêneca, alerta para os riscos da tomada de decisões equivocadas quando se está tomado pela ira. A ira turva a razão e, uma vez embebedados por esse perigoso sentimento, estamos sujeitos a tomar atitudes imprudentes, ou, nas palavras do próprio Alvía de Castro – extraídas da epístola XVIII de Sêneca –, a ira é a “*madre de la locura*”.<sup>274</sup> Por várias passagens em sua obra, o preceptor de Nero alerta para a necessidade de nos acalmarmos o mais prontamente possível, após sermos acometidos pela raiva.<sup>275</sup> Ancorado nas *Epístolas de Lucílio*, Alvía de Castro argumenta que a ira deve ser evitada “*no solo por las sin razones que obra, mas por lo que toca a la salud del mismo principe*”.<sup>276</sup>

### 3.4- Fernando Alvía de Castro e Tácito

Cornélio Tácito nasceu entre os anos de 54 e 56, durante o reinado de Nero. Não se conhece o local preciso de seu nascimento. Especula-se que tenha nascido na cidade de Terni, na Úmbria. Há muitas dúvidas em relação a sua educação e carreira pública. A maior parte

---

<sup>272</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 6. SÊNECA, Lucio Anneo. *A Clemência*. São Paulo: Editora Escala, 2007. p. 57.

<sup>273</sup> SÊNECA, Lucio Anneo, op. cit., 2007. p. 56-59.

<sup>274</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 55 v. SÊNECA, Lucio Anneo, op. cit., 2006. Epístola XVIII. p. 62.

<sup>275</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 54. SÊNECA, Lucio Anneo, op. cit., 2006. Epístola XVIII. p.261. SÊNECA, Lucio Anneo, op. cit., 2006. Epístola CXVI. p.428.

<sup>276</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 55. *Debe evitarse la ira, no por causa de moderacion, sino por razon de la salud*. SÊNECA, Lucio Anneo, op. cit., 2006. p. 63.



das informações sobre sua vida provém de seus próprios escritos. Ocupou cargos públicos nos reinados de Vespasiano, Tito, Domiciano, Trajano e Adriano.<sup>277</sup>

Existe uma extensa literatura acerca da recepção das obras de Tácito na Península Ibérica. María Teresa Cid Vázquez aponta, em sua tese de doutorado, intitulada *Tacitismo y Razon de Estado em los Comentarios Politicos de Juan Alfonso Lancina*, que os mais antigos registros conhecidos das obras de Tácito são dois manuscritos do século XI, que se encontram na Bibliotheca Laurentina em Florença, e contêm os livros XI a XVI dos *Anais* – que tratam do reinado de Nero – e os trechos conhecidos da obra *Histórias*.

Em 1455, foi descoberto no monastério de Herfeld um manuscrito contendo *Agrícola*, *Germania*, e *Diálogo sobre os oradores*. Em finais do século XV, em um mosteiro beneditino em Westfalia, foi encontrado um códice que continha os V primeiros livros dos *Anais*, dedicados ao período de Tibério.<sup>278</sup>

A primeira edição impressa conhecida de Tácito foi publicada em 1470, em Veneza, por Giovanni e Vendelino di Spira. Continha os livros XI a XVI dos *Anais*, *Histórias* e *Germania*. Em 1496, foi à prensa em Milão uma nova transcrição, de autoria de Francesco Puteolano, e que continha pela primeira vez a obra *Agrícola*. No início do século XVI, o papa Leão X pediu para que seu editor, Felippo Beroaldo, o jovem, publicasse uma nova edição dos *Anais* de Tácito, contendo pela primeira vez os – então recém-descobertos – primeiros VI livros dos *Anais*, publicada em 1515.<sup>279</sup>

As obras de Tácito ganharam novo fôlego em meados do século XVI, quando o professor francês Antoine Muret passou a difundir em Roma um novo modelo de escrita baseado em Tácito e Sêneca, em oposição ao então dominante estilo ciceroniano.<sup>280</sup>

Influenciado por Muret, o filólogo Justo Lipsio preparou uma edição corrigida das obras de Tácito, auxiliada pelos códices do Vaticano de Florença, que foi à prensa pela primeira vez em Amberes, em 1574. Ao longo de três décadas, o filólogo belga lançou 6

---

<sup>277</sup> SILVEIRA, Breno. Prefácio. In: TÁCITO, Cornélio. *Anais*. São Paulo: W. M. Jackson Inc, 1964. pp.V-XXIV.

<sup>278</sup> VÁZQUEZ, María Teresa Cid. *Tacitismo y Razón de Estado em los “comentarios políticos” de Juan Alfonso Lancina*. Madrid: Universidad Complutense de Madrid/ Facultad de Derecho/ Departamento de Filosofía del Derecho, Moral y Política, 2001. (tese de doutorado). p. 16-18.

<sup>279</sup> COLOMA, Dom Carlos. Breve Historia de las Ediciones de C. Cornelio Tacito. In: TACITO, Cornélio. *Las Obras de Cornelio Tacito*. Traducidos por Dom Carlos Coloma. Madrid: Imprenta Real, 1794. pp. vi – viii.

<sup>280</sup> OESTREICH, Gerhard, op. cit., 2008. p. 15.

outras edições das obras de Tácito, sempre contendo aprimoramentos, feito que lhe rendeu o título de restaurador de Tácito.<sup>281</sup>

Os comentários filológicos e as correções das obras de Tácito, publicados por Curcio Pichena em Florença em 1600, também tiveram grande ressonância sobre as edições publicadas posteriormente. Conforme Teresa Vázquez, as publicações de Pichena e Lipsio construíram o modelo para as edições posteriores, que – em sua maioria – se limitaram a reproduzi-los.<sup>282</sup>

É atribuído ao belga Manuel Sueyro – cuja família é de origem portuguesa – o mérito de ter publicado a primeira edição das obras de Tácito em espanhol, contendo os *Anais, História, Agrícola e Germania*. Um ano depois, Baltasar Álamos de Barrientos publicou em Madrid uma nova tradução das obras de Tácito, composta pelos mesmos livros traduzidos por Sueyro.<sup>283</sup> Em 1615, o cronista-mor de Felipe III, Antonio de Herrera y Tordesillas – o mesmo que traduziu a obra *Della Ragion di Stato* de Botero, contendo duras críticas a Tácito – publicou em Madrid uma tradução dos cinco primeiros livros dos *Anais*.

Em relação aos comentaristas das obras de Tácito, merece destaque Scipione Ammirato, que escreveu em Veneza, em 1598, seus *Discorsi sopra Cornelio Tacito*. Em 1600, Felipe Cabriana comentou os cinco primeiros livros dos *Annales*, dedicados a Tibério, em sua obra *Discorsi sopra i primi cinque libri di Cornelio*, publicada em Florença em 1600. O mesmo fez Jorge Pagliari del Bosco em Milão, em 1611, em suas *Osservationi sopra i primi cinque libri de gli Annali di Cornelio Tacito*.<sup>284</sup>

Fernando Alvía de Castro cita Tácito 33 vezes em *Verdadera Razon de Estado*. São mencionadas 3 obras do historiador romano: *Anais, Histórias e Agrícola*. Dentre estas obras, a mais citada são os seus *Anais*, mencionados 22 vezes. A maioria destas citações trata dos primeiros VI livros dos *Anais*, dedicados ao reinado do controvertido imperador Tibério.

Ao contrário de seus precursores Botero e Ribadeneyra, que alertam para os perigos presentes nas considerações feitas por Tácito – embora reconheçam o autor dos *Anais* como uma valiosa fonte para o entendimento da história romana –, Alvía de Castro invoca a

---

<sup>281</sup> COLOMA, Dom Carlos, op. cit., 1794. p. ix – xii

<sup>282</sup> VÁZQUEZ, María Teresa Cid, op. cit., 2001. p. 23.

<sup>283</sup> A tradução de Sueyro é mais semelhante à versão empregada por Alvía de Castro em *Verdadera Razon de Estado* e, por esse motivo, foi empregada como referência nesse estudo. COLOMA, Dom Carlos, op. cit., 1794. p. xxi

<sup>284</sup> TACITO, Cornélio. *Las Obras de Cornelio Tacito*. Traducidos por Dom Calos Coloma. Madrid: Imprenta Real, 1794. p. iv-xiv.

autoridade de Tácito em sua Teoria da Razão de Estado sem quaisquer restrições. Chega mesmo a chamar o controvertido Tibério de “sagaz emperador”.<sup>285</sup>

Botero acusa Tibério de ter ocultado a sua tirania e crueldade sob uma bárbara lei de majestade e Ribadeneyra o define como vicioso e abominável imperador.<sup>286</sup> Em contrapartida Alvía de Castro considera Tibério exemplo de prudência e fonte de ensinamento para os adeptos da verdadeira *Razão de Estado*. Invocando uma citação de Dião Cássio, exalta Tibério por defender “*que el animo de los principes, convenia estuviessen encubierto, por resultar desto grandes provechos, y de lo contrario muchos males*”.<sup>287</sup>

Logo no início de seu tratado, o *Fênix Raro* cita uma passagem do livro I dos *Anais* em que Tibério recusa certas honras do senado, alegando “*que todas las cosas de los mortales eran inciertas, y que quanto mas alcançasse dellas, en mayor peligro estaria*”.<sup>288</sup> Alicerçado no livro III dos *Anais*, Alvía de Castro exalta Tibério por ter aconselhado seu filho Druso – que havia sido nomeado cônsul – a não revelar primeiro o seu voto no julgamento de Lépido, acusado de crimes de lesa-majestade, para “*no obligar a los demas haverse de confirmar su parecer*”.<sup>289</sup>

No entanto, Alvía de Castro não retrata Tibério como um príncipe perfeito, ele crítica algumas situações em que Tibério não conseguiu dissimular seus humores e afeições.

Invocando o primeiro livro dos *Anais*, o *Fênix Raro* recorda que o prefeito da guarda pretoriana, Sejano, por saber das suspeitas que Tibério tinha contra Agripina – mulher do general Germânico –, “*yua encidiendo y augmentando los receios y odio del emperador con acriminarle mucho las acciones della*”.<sup>290</sup> Em alusão a trecho do livro II dos *Anais*, Alvía de Castro repreende Tibério por não ter escondido seu aborrecimento em relação a Germânico.

---

<sup>285</sup> *Aquel sagaz emperador Tiberio*. CASTRO, Fernando Alvía de. op. cit., 1616. p. 4 v.

<sup>286</sup> *Tiberio Cesare palliava la tirannia, e la cruenta sua con una barbarissima legge di maesta*. BOTERO, Giovanni. *Della Ragion di Stato*. Veneza: Giovanni Battista Ciotti, 1598. p.iii. RIBADENEYRA, Pedro de, op. cit., 1595. p. 456.

<sup>287</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 59 v.

<sup>288</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 4 v. *Tiberio no quiso acetar el titulo de padre de la patria, que pueblo de suyo le avia atribuído muchas vezes. (...) Diciendo: que todas las cosas de los mortales eran inciertas, y mudables; y que quanto mas alcançasse, tanto mas se pondria en el deslizado*. BARRIENTOS, Baltasar Álamos de, op. cit., 1614. *Anais*. Livro I. p. 60.

<sup>289</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.58 v. *Tiberio (...) mando también que (...) no fuesse Druso, que estava nombrado por consul, el primero que dixesse su parecer (...) por non poder en las demas, en necesidad de conformarse com su voto*. BARRIENTOS, Baltasar Álamos., op. cit., 1614. *Anais*. Livro III. p. 148-149.

<sup>290</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 59 v. *Sejano, con el conocimiento que tenia de los costumbres de Tiberio, yua agravando, y enciendiendo estas cosas; sembrando desde lexos causas de aborrecimientos, que Tiberio guardasse en su animo, y despues aumentados con el tiempo, los descubriese, y sacasse a luz*. BARRIENTOS, Baltasar Álamos de, op. cit., 1614. *Anais*. Livro I. p. 58.

Caso o imperador tivesse dissimulado “*el aborecimiento que tenia a Germanico y sus cosas*”, Pisón não haveria endereçado a Tibério uma carta em que criticava a conduta de Germânico (já morto), “*para agradar el viejo, y mejorar su partido*”.<sup>291</sup>

A dissimulação dos ânimos do príncipe é um dos principais fundamentos da Razão de Estado de Tácito, sendo tratada de forma recorrente em suas obras. Alvía de Castro cita mais duas situações em que o autor dos *Anais* exalta a necessidade de encobrir os afetos em assuntos de Estado.

No livro I dos *Anais*, o senador Gneyo Pison aconselha Tibério a não revelar sua posição no julgamento de Marcelo,<sup>292</sup> alegando que caso o imperador fosse o primeiro a votar, ele seria obrigado a segui-lo e que se fosse o último a votar, temeria por discordar de sua opinião.<sup>293</sup> No livro XIII dos *Anais*, Tácito exalta a postura de Octávia, mulher do imperador Nero, que, estando em um banquete soube que seu marido havia assassinado seu irmão Britânico, mas como “*avia aprendido a dissimular la tristeza, el amor, y outro qualquier afecto y outro qualquier afecto (...) supo muy bien dissimular su dolor y espanto*” e se voltou à alegria das festividades.<sup>294</sup>

Se, por um lado, Alvía de Castro considera Tibério um grande exemplo de príncipe prudente, por outro critica duramente a conduta de Nero, a quem define como príncipe “*cruel*” e “*perverso*”.<sup>295</sup> O *Fênix Raro* recorda que Tácito relatou em seus *Anais* que Nero havia matado cruelmente insignes varões, usando da força para eliminar seus opositores quando não havia provas suficientes para incriminá-los.<sup>296</sup> Do mesmo modo, critica os espetáculos de gladiadores organizados por Nero, que, segundo o historiador romano,

---

<sup>291</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.59 v. *Y (Pison) escribe a Tiberio acusando a Germanico de demasiada superfluidad, y sobervia*. BARRIENTOS, Baltasar Álamos de, op. cit., 1614. *Anais*. Livro II. p. 114.

<sup>292</sup> Acusado por crimes de lesa majestade.

<sup>293</sup> *Y assi Gneyo Pison le dixo: (...) para dezir tu parecer? Si fueres el primero, yo tendre a quien seguir*. BARRIENTOS, Baltasar Álamos de, op. cit., 1614. *Anais*. Livro I. p. 62. *Pison (...) conociendo el daño que resultaria de aver declarado su enojo le pregunto: que lugar será César el tuyo para hablar em este negocio? Porque si el primero; tendre a quien seguir: pero si el ultimo mucho temere dezir imprudentemente cosa que se aparte de tu opinion*. CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 58.

<sup>294</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 53. *Octavia (...) avia aprendido a saber esconder el dolor, el amor, y todos los afectos, y passiones del animo. Y assi despues de breve silencio se bolvio a la alegria del banquete. Aquella misma noche que murio Britanico*. BARRIENTOS, Baltasar Álamos de, op. cit., 1614. *Anais*. Livro XIII. p. 394.

<sup>295</sup> *Neron (...) este cruel principe*. CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 53. *Neron como perverso*. CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 67

<sup>296</sup> *Despues de aver muerto cruelmente Neron tantos varones insignes, ao cabo deseo mucho destruir (...) Trasea Peto, estando con aborrecimiento e passion contra ambos mucho antes*. BARRIENTOS, Baltasar Álamos de, op. cit., 1614. *Anais*. Livro XVI. p. 544. CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616.

mancharam a reputação de mulheres ilustres, obrigadas a combater na arena.<sup>297</sup> Alvía de Castro também critica as festividades organizadas por Nero, nas quais – conforme Tácito– era difundido todo tipo de vício.<sup>298</sup>

Alvía de Castro saca outras passagens das obras de Tácito, das quais ele extrai ensinamentos de caráter moral. Cita um trecho do livro IV da obra *Histórias*, em que o historiador romano exalta o senador Helvídio Prisco por seguir uma doutrina filosófica (o estoicismo) que julgava “*por cosas buenas, las honestas y malas por torpes*”.<sup>299</sup> Recorda que no terceiro livro dos *Anais*, o senador Cayo Cestio havia alegado que mesmo “*los gentiles y barbaros conocieron y dixerón, ser los principes en la tierra la semejança de Dios*”.<sup>300</sup> Por fim, invoca uma passagem do segundo livro dos *Anais*, em que Tácito elogia a moralidade dos romanos, ao alegar que estes não vingavam seus inimigos com trapanças e artifícios escusos, mas apenas publicamente, no campo de batalha.<sup>301</sup>

---

<sup>297</sup> *Em el mismo año se celebraron los juegos de los gradatores con igual grandeza que los passados. Pero, saliendo em ellos a esgrimir publicamente mancharon su fama, y dignidad muchas mugeres ilustres.* BARRIENTOS, Baltasar Álamos de, op. cit., 1614. *Anais*. Livro XV. p. 497. CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616.

<sup>298</sup> *Ardia Néron cada dia mas en el deseo de continuar los tablados públicos del teatro, donde acudia todo el vulgo. Porque hasta entonces solamente avia cantado en casa, y em los huertos juvenales; y menospreciava estos lugares como poco celebrados, y estrechos para tan gran voz como la suya.* BARRIENTOS, Baltasar Álamos de, op. cit., 1614. *Anais*. Livro XV. p. 498. CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616.

<sup>299</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p. 6 v. *Siguió la secta de aquellos filosofos, que solamente tiene por buenas obras las honestas, y solamente les parecen malas las que son torpes.* BARRIENTOS, Baltasar Álamos de, op. cit., 1614. *Histórias*, Livro IV. p. 831.

<sup>300</sup> CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. *Dixo el senador Cayo Cestio; que los principes realmente eran semejantes a los dioses.* BARRIENTOS, Baltasar Álamos de, op. cit., 1614. *Anais*. Livro III. p.159.

<sup>301</sup> *Tampoco consentio Roma que Arminio aunque grande enemigo y rebelde suyo, fuesse muerto com veneno (...) con las armas, y no con trayciones, le repondieron, castigava Roma com sus ofensas.* CASTRO, Fernando Alvía de, op. cit., 1616. p.10 v. *Adgandestrio, principe de los chatos, por las quales prometia matar a Arminio(...)el pueblo romano no acostumbra vengarse de sus enemigos por engaños, ni traças secretas, sino publicamente, y con las armas en la mano.* BARRIENTOS, Baltasar Álamos de, op. cit., 1614. *Anais*. Livro II. p. 130.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Alvía de Castro não dirige seu tratado *Verdadera Razon de Estado* especificamente ao reino português, pois trata questões de caráter transnacional. Embora ele seja um oficial castelhano a serviço da casa de Áustria, seu opúsculo é de natureza conceitual, o que o torna pobre em considerações acerca da política portuguesa no período da União Ibérica.

Espero ter conseguido mostrar nesta dissertação que Alvía de Castro, embora não tenha sido tão inovador quanto eu pensava ao iniciar a pesquisa, estabeleceu um interessante diálogo com os teóricos políticos de seu tempo, bem como fundiu, em um arranjo singular, os pensamentos neoestoicistas de Tácito, Sêneca e Cícero com o aristotelismo neotomista.

No segundo capítulo concentrei-me na análise de vários tratados que versam – direta ou indiretamente – sobre questões relevantes no âmbito da Razão de Estado e que precedem a publicação de *Verdadera Razon de Estado*, em 1616, no intuito de perceber o lugar do opúsculo de Alvía de Castro nessa tradição de pensamento. Especifiquei que as principais fontes de influência do *Fênix Raro* foram os castelhanos Ribadeneyra e Juan Márquez, autores que inspiraram sua Teoria da Razão de Estado profundamente religiosa e moralista. Mas também o italiano Scipione Ammirato – que fundamenta sua noção de Razão de Estado como um estado de exceção lícito somente aos governantes –, e o belga Justo Lipsio, principal responsável pela apropriação do neo-estoicismo como paradigma para a política de Estado cristã.

Embora Alvía de Castro tenha introduzido no mundo ibérico a ideia de Scipione Ammirato de que a Razão de Estado é “*un privilegio particular del principe*” que se sobrepõe aos cânones da lei civil – o que pode nos induzir a concluir que ele seja adepto de uma concepção puramente utilitária de política –, sua doutrina política está intrinsecamente associada com a conduta ética do príncipe e com o respeito aos propósitos divinos.

Conforme a definição de Razão de Estado de Alvía de Castro, o príncipe não pode, em hipótese alguma, desviar-se do caminho da bondade e da justiça, pois ainda que o governante consiga ludibriar seus súditos e opositores, nenhuma ação ilícita escapa ao julgamento divino. Para ele era inaceitável a ideia moderna de “teatralização da política” proposta por Maquiavel, ou seja, a ideia de que, no campo político, é mais importante parecer virtuoso que possuir tais qualidades, pois – conforme sua perspectiva – o governante injusto

será castigado por Deus e certamente irá à ruína. Sua adesão à política confessional contrarreformista não o permitia incorporar posições políticas arrojadas como as de Trajano Boccalini, que valendo-se da maior liberdade concedida às peças literárias, chega a dar voz a Maquiavel, que dizia – em um diálogo fictício – que apenas tinha denunciado práticas comuns entre os governantes, alguns tidos como santos.

No terceiro capítulo tentei demonstrar a minha hipótese de que a contribuição de Alvía de Castro para literatura sobre Razão de Estado reside nas idiossincrasias de sua fusão dos pensamentos neoestóicos de Tácito, Sêneca e Cícero com o aristotelismo neotomista em um sistema coerente de ideias. Embora as reflexões sobre a política palaciana de Tácito e sobre a junção entre neoestoicismo e o pensamento contrarreformista fossem práticas relativamente correntes no início do século XVII, confrontando os principais tratados políticos de finais dos quinhentos e início dos seiscentos com a Teoria da Razão de Alvía de Castro, pude constatar que o opúsculo *Verdadera Razon de Estado* não consiste em uma mera compilação das teses de seus predecessores.

Em sua Teoria da Razão de Estado, Alvía de Castro identificou vários elementos comuns entre o pensamento aristotélico tomista e os estoicismos de Cícero, Sêneca e Tácito. Aristóteles define sua noção de prudência como algo indissociável do campo das virtudes morais, o que se conforma perfeitamente tanto com os dogmas religiosos defendidos pelos neotomistas, quanto com o moralismo de Cícero e Sêneca. A necessidade de ajustar a conduta dos governantes aos princípios da lei divina e da lei natural coaduna a interpretação aristotélico tomista com as reflexões de Cícero sobre as leis. Do mesmo modo, a crítica de Aristóteles contra as tiranias também foi incorporada pelos neotomistas, bem como por Cícero, Sêneca e Tácito.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### FONTES PRIMÁRIAS

#### (Obras de referência, fontes principais e fontes acessórias)

ACQUAVIVA, Claudio. *Ratio Atque Institutio Studiorum per Sex Patres ad id Iussu R.P. Praepositi Generalis Deputatos Conscripta*. Roma: Collegio Societatis Iesu, 1586.

AMMIRATO, Scipione. *Discorsi Sopra Cornelio Tacito*. Veneza: Officina de Filippo Giunti, 1614.

AQUINO, São Tomás de. *Suma de Teología*. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1993. Tomo I.

\_\_\_ “Do reino ou do governo dos príncipes ao Rei de Chipre”. In: *Escritos Políticos de São Tomás de Aquino*. Petrópolis: Vozes, 1997.

ARISTÓTELES. “A Política”. Trad. Mario da Gama Kury. *Aristóteles*. In: Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1985.

\_\_\_ *Ética Nicomáquia*. Madrid: Editorial Gredos, 1998.

AZEVEDO, Luís Marinho de. *Primeira parte da fundação, antiguidades e grandezas da mui insigne cidade de Lisboa*, Lisboa: Officina de Paulo Craesbeeck, 1652.

BARRIENTOS, Baltasar Álamos. *Tacito Español Ilustrado con Aforismos*, Madrid: Officina de Luis Sanches & Juan Hansfrey, 1614.

BOCCALINI, Trajano. *Discursos Politicos y Avisos del Parnaso*. Trad. Fernando Perez de Sousa. Tomo I. Madrid: Officina de Joseph Garcia Lanza, 1754.

\_\_\_ *Discursos Politicos y Avisos del Parnaso*. Trad. Fernando Perez de Sousa. Tomo II. Madrid: Officina de Joseph Garcia Lanza, 1754.

BOTERO, Giovanni. *Della Ragon di Stato*. Veneza: Giovanni Battista Ciotti, 1598 (1589).

\_\_\_ *Aggiunte Fatte Alla Ragon di Stato*. Veneza: Officina de Niccolo Misserini, 1606.

CÍCERO, Marco Túlio. De los Oficios. In: *Los Libros de Marco Tulio Ciceron*. Valência: Imprenta de Benito Monfort, 1774 (1549).

\_\_\_ *Dos Deveres (De Officiis)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_ *Da República (De Re Publica)*. Rio de Janeiro: Atena, 1979.

\_\_\_ *Das Leis. (De Legibus)*. São Paulo: Cultrix, 1967.



- CASTRO, Fernando Alvía de. *Verdadera Razon de Estado. Discurso Político*. Lisboa: Oficina de Pedro Craesbeeck, 1616.
- \_\_\_ *Panegirico genealogico y moral del Excelentissimo Duque de Barcelos*. Lisboa: Oficina de Pedro Craesbeeck, 1628.
- \_\_\_ *Traducion del Compendio Italiano de la Vida del Santo Francisco Xavier*. Lisboa: Oficina de Pedro Craesbeeck, 1630.
- \_\_\_ *Memorial y Discurso Politico por la Muy Noble, y Muy Noble, y Muy Leal Ciudad de Logroño*. Lisboa: Oficina de Lourenço Craesbeeck. 1633.
- COLOMA, Dom Carlos. Breve Historia de las Ediciones de C. Cornelio Tacito. In: TACITO, Cornélio. *Las Obras de Cornelio Tacito*. Traducidos por Dom Carlos Coloma. Madrid: Imprenta Real, 1794. pp. iv-xiv.
- COVARRUBIAS y OROZCO, Sebastian. *Tesoro de la lengua castellana, o española*. Madrid: Oficina de Luiz Sanches, 1611.
- DELLA CASA, Giovanni. “Orazione a Carlo V Imperatore Intorno alla Restituzione della Città di Piacenza”. In: *Opere di Monsignor Jovanni della Casa*. Veneza: Oficina de Angiolo Pasinelli. 1752. Tomo III.
- DESLANDES, Venancio. *Documentos para a Historia da Typographia Portuguesa nos Seculos XVI e XVII*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1888.
- EURÍPEDES, “As Fenícias”. In: *Ifigênia em Áulis*. Rio de Janeiro; Jorge Zahar Editor, 1993. p. 135.
- GUICCIARDINI, Francesco. *Dircorsi Intorno alle Mutazioni e Reforme del Governo Florentino*. Florença: Barbèra, Bianchi e Comp, 1858.
- LIPSIO, Justo. *Los seys libros de las políticas y Doctrina civil*. Madrid: Oficina de Acosta de Estevan Bogia, 1604.
- \_\_\_ *Libro de la Constancia*. Sevilha: Oficina de Matias Clavijo, 1616.
- MAQUIAVEL, Nicolau, *Comentários Tito Sobre a Primeira Década de Lívio*, Brasília; Editora Universidade de Brasília, 1994.
- \_\_\_ *O Príncipe*, São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2010.
- MÁRQUEZ, Juan. *El Governador Christiano Deducidos dela Vida de Moysen y Josue Principes del Pueblo de Dios*. Lisboa: Oficina de Pedro Craesbeeck, 1614.
- PERES, Domingo Garcia. *Catalogo Razonado Biográfico y Bibliográfico de los Autores Portugueses que Escribieron em Castellano*. Madrid: Imprensa del Colegio Nacional de Sordo-modos y de Ciegos, 1890.

- RADES. Frey Francisco de. *Catalogo de Las Obligaciones Ques Los Comendadores, Caualleros, Priores y Otros Religiosos de la Orden y Cavalleria de Calatrava*. Toledo: Officina de Juan de Ayala, 1571.
- RIBADENEYRA, Pedro de. “Tratado de la Religion y Virtudes que Debe Tener de la Religion y Virtudes que Debe Tener el Principe Christiano para Gobernar y Conservar sus Estados”. In: *Obras escogidas del Padre Pedro de Rivadeneira*. Madrid: Ediciones Atlas, 1952 (1595).
- SAN MIGUEL, Phelipe Scio de. *El Nuevo Testamento, Traduzido de la Vulgata Latina en Español*. Madrid: Sociedad Americana de la Bíblia, 1797.
- SÊNECA, Lucio Anneo. *Cartas a Lucilio*. Barcelona: Editorial Juventud, 1982.
- SEYNER, Antonio. *Historia del Levantamiento de Portugal*. Zaragoza: Officina de Pedro Lanaja y Lamarca, 1644.
- SILVA, Innocencio Francisco da. *Diccionario Bibliographico Portuguez*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1859. Tomo II.
- SUÁREZ, Francisco. *Tratado de las Leyes y de Dios Legislador*. Madrid: Hijos de Reus, 1918. Tomo I (1612).
- TÁCITO, Cornélio. *Anais*. In: BARRIENTOS, Baltasar Álamos de. *Tacito Español Ilustrado con Aforismos*, Madrid: Officina de Luis Sanches & Juan Hansfrey, 1614.
- \_\_\_\_\_. *Histórias*. In: BARRIENTOS, Baltasar Álamos de. *Tacito Español Ilustrado con Aforismos*, Madrid: Officina de Luis Sanches & Juan Hansfrey, 1614.
- TUCÍDIDES. *História da Guerra da Peloponeso*, Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2001.

## FONTES SECUNDÁRIAS

(livros, artigos e teses)

- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.
- ALBUQUERQUE, Martim de Albuquerque. *A Sombra de Maquiavel e a Ética Tradicional Portuguesa. Ensaio de História das Ideias Políticas*. Lisboa: Instituto Histórico Dom Henrique, 1974.
- \_\_\_\_\_. *Estudos de Cultura Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1983.

- \_\_\_ “Estudo Introdutório”. In: CASTRO, Fernando Alvia de. *Verdadeira Razão de Estado*. Principia, 2009.
- AURÉLIO, Diogo Pires. *Antinomias da Razão de Estado*. FCSH – UnL. Disponível em: <http://www.ifl.pt/private/admin/ficheiros/uploads/caf84db88f5a3bcd9b10f6a969904e01.pdf> Acessado em: 28 de jul. 2011.
- BIRELEY, Robert. *The Counter-Reformation Prince: Anti-Machiavellism or Catholic Statecraft in Early in Early Modern Europe*. Chapel Hill and London: The University of North Caroline Press, 1990.
- \_\_\_ “Scholasticism and Reason of State”. In: (Org). BALDINI, Enzo. *Aristotelismo político e ragion di Stato: atti de convegno Internazionale di Torino*, 11-13, febbraio, 1993. p. 83-101.
- BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora UnB, 1995.
- BUESCU, Ana Isabel. *Memória e Poder: ensaios de história cultural (séculos XV-XVII)*. Lisboa: Edições Cosmos, 2000.
- BURKE, Peter. “Tacitism, Scepticism and Reason of State”. In: (Org). BURNS, J. H. *The Cambridge History Political Thought (1450-1700)*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991. pp. 479- 498.
- CALAFATE, Pedro. *Da Origem Popular do Poder ao Direito de Resistência: Doutrinas Políticas no Século XVII em Portugal*. Lisboa: Esfera do Caos, 2012.
- CALVO, Natalia. *El Príncipe cristiano: La Fe y la Virtud frente a la Razón de Estado*. ITINERE. Revista Digital de Estudios Humanísticos de la Universidad FASTA, Ano. 1, Vol. 1 N°. 1 (Jan-Mar, 2011). pp. 78-95.
- CARVALHO, Joaquim de. “[Recensão] Cristianesimo e Ragion di Stato. L'Umanesimo e il demoniaco nell'Arte. Atti dei II Congresso Internazionale di Studi Humanistici”. Roma: Fratelli Bocca, 1935. In: CARVALHO, Joaquim de. *Obra Completa. Ensaios e fragmentos filosóficos e bibliográficos*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996. v. 8. pp. 351-354.
- CONGEDO, Umberto. *La Vita e le Opere de Scipione Ammirato*. Trani: Tipografo Editore, 1904.
- CORBETT, Theodore G. *The Cult of Lipsio: A Leading Source of Early Modern Spanish Statecraft*. Journal of the History of Ideas, Vol. 36, N°. 1 (Jan-Mar, 1975), pp. 139-152. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2709016> Acessado em: 1 de Out. 2012.
- CHEVALLIER, Jean- Jacques. *As Grandes Obras Políticas de Maquiavel aos Nossos Dias*. Rio de Janeiro: Editora Agir, 1995.

- CURTO, Diogo Ramada. *O Discurso Político em Portugal (1600-1650)*. Lisboa: Centro de Estudos de História e Cultura Portuguesa, 1988.
- DARNTON, Robert. “Os Esqueletos no Armário: Como os Historiadores Brincam de ser Deus”. In: *Os Dentes Falsos de George Washington*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- DE MATTEI, Rodolfo. “Storia e Politica in Scipione Ammirato”. In: DE MATTEI, Rodolfo. *Il Pensiero Politico di Scipione Ammirato*. Milão: Giuffré, 1963. pp. 50-98.
- \_\_\_\_\_. “Ammirato, Scipione”, In: *Dizionario Biografico degli Italiani*, vol. 3, Roma; Istituto della Enciclopedia Italiana, 1961, pp. 1-4.
- DÍAZ, José Simón. *El historiador Albia de Castro y su linaje*, Berceo, ano II, nº 5, 1947.
- \_\_\_\_\_. *El problema de la «Razón de Estado» en Albia de Castro*. Berceo, III, 1948, pp. 483-488.
- \_\_\_\_\_. *Albia de Castro en la Separacion de Portugal*. Berceo, ano IV, 1949.
- \_\_\_\_\_. “Prólogo”. In: CASTRO, Fernando Alvía de. *Memorial y Discurso político por la Muy Noble y Muy leal Ciudad de Logroño*, Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 1953.
- DOMINGUES, Beatriz Helena. *O Aristotelismo Medieval e as Origens do Pensamento Científico Moderno*. v. 2, n. 1 (1996): Locus Revista de História p.37.
- FERNÁNDEZ-SANTAMARIA, J. A. *Reason of State and Statecraft in Spain (1595-1640)*. Journal of the History of Ideas Vol. 41, No. 3 (Jul. – Sep) , 1980, pp. 355-379.
- \_\_\_\_\_. *Natural Law, Constitutionalism, Reason of State, and War: Counter-Reformation Spanish Political Thought*. New York: Peter Lang, 2005. vol.1.
- \_\_\_\_\_. *Natural Law, Constitutionalism, Reason of State, and War: Counter-Reformation Spanish Political Thought*. New York: Peter Lang, 2006. vol. 2.
- FERRARI, Giuseppe. *Histoire de la Raison d'État*. Paris: Michel Lévy Frères Libraires Éditeurs, 1860.
- FIRPO, Luigi. “Introduzione”. In: BOTERO, Giovanni. *Della Ragion di Stato*. Turim: Tipografia Torinense, 1948. pp. 9-32.
- \_\_\_\_\_. “Boccalini, Trajano”. In: *Dizionario Biografico degli Italiani*, vol. 11, Roma; Istituto della Enciclopedia Italiana, 1969, pp. 10-19.
- FORTE, Juan Manuel & Álvarez, Pablo López. *Maquiavelo y España: Maquiavelismo y Antimaquiavelismo en la Cultura Española de los Siglos XVI y XVII*. Madrid: Biblioteca Nueva, 2008.
- GALVÁN, Enrique Tierno. “El tacitismo en las doctrinas políticas del Siglo de Oro español”. In: *Escritos*, Madrid: Tecnos, 1971. pp. 895-988. (1949)

- GILSON, Etienne. *A Filosofia na Idade Média*. São Paulo: Martins Fontes, 2001
- HESPANHA, António Manuel Aristóteles no Pensamento Político Português. In: (Org).
- HOWARD, Keith David. The Anti-Machiavellians of the Spanish Baroque: A Reassessment. LATCH, Vol. 5, (Mar, 2011) pp. 106-119 Disponível em: <http://www.openlatch.com/LATCH%20%28Vol.%205,%202012,%20Howard,%20Spanish%20Baroque,%20pp.%20106-119,%20IP%20Mar%29.pdf> Acesso em: 28 jul. 2011.
- KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado - Contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contaponto: Editora PUC- RIO, 2006.
- OESTREICH, Gerhard. *Neostoicism & the Early Modern State*. New York: Cambridge University Press, 2008 (1982).
- MARAVALL, José Antonio. *Estudios de História del Pensamiento Español*. Madrid: Ediciones Cultura Hispânica, 1984.
- MARQUES. A. H. de Oliveira. *História de Portugal*. Vol 2. Lisboa; Palos Editores, 1983.
- MEINECKE, Friedrich. *La Idea de la Razón de Estado en la Edad Moderna*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983 (1924).
- MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino. *Bibliografía Hispano-Latina Clasica*. Madrid: Tello, 1902. Tomo I.
- \_\_\_ *Bibliografía Hispano-Latina Clasica*. Santander: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1952. Tomo VIII.
- MENDOZA, José Zamora. *Don Fernando Albia de Castro, preso en Lisboa*, Berceo, nº 14, 1959.
- MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O Rei no Espelho: A Monarquia Portuguesa e a Colonização da América 1640-1720*. São Paulo: Hucitec, 2002.
- MORSE, Richard. *O Espelho do Próspero: Cultura e Ideais nas Américas*. São Paulo; Companhia das Letras, 1988.
- NUZZO, Enrico. “Crisi dell’Aristotelismo Politico e Rigion di Stato. Alcune Preliminari Considerazioni Metologiche e Storiografiche”. In: (Org). BALDINI, Enzo. *Aristotelismo político e ragion di Stato: atti de cenvegno Internazionale di Torino, 11-13, febbraio, 1993*. pp.11-52.
- OLIVAL, Fernanda. *D. Filipe II: De cognome “o Pio”*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.
- OLIVEIRA, Eduardo Freire de. *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*, vol. 3. Lisboa: Typographia Universal, 1888.

- PÉCORRA, António Alcir Bernárdez. “Política do céu – anti-Maquiavel”. In: NOVAES, A. (Org). *Ética*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- POZA, Sagrario López. *La Política de Lipsio y las Empresas políticas de Saavedra Fajardo*. Res publica, nº 19, 2008. pp. 209-234.
- PUJOL, Xavier Gil. La Razón de Estado en la España de la Contrarreforma. Usos y Razones de la Política. In: *La Razón de Estado em la España Moderna*. Valência: Real Sociedad Económica de Amigos del País, 2000.
- RODRIGUES, Graça Almeida. *Breve História da Censura Literária em Portugal*. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1980.
- SEHELLART, Michel. *As Artes de Governar*. São Paulo: Editora 34, 2006.
- \_\_\_ *Machiavellismo e Ragion di Stato*. Florença: Goware, 2013.
- SERAFIM, João Carlos Gonçalves & CARVALHO, José Adriano de Freitas. *Um Diálogo Epistolar: D.Vicente Nogueira e o Marquês de Niza (1615-1654)*. Porto: CITCEM– Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória & Edições Afrontamento, 2011.
- SILVEIRA, Breno. Prefácio. In: TÁCITO, Cornélio. *Anais*. São Paulo: W. M. Jackson Inc, 1964.
- SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- \_\_\_ *Significado y comprensión en la historia de las ideas*. Prismas: Revista de Historia Intelectual, n.4, 2000.
- \_\_\_ “Motives, intentions and interpretation”. In: SKINNER, Quentin. *Visions of politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.
- SOTO, Vicente López. Prólogo. In: SÊNECA, Lucio Anneo. *Cartas a Lucilio*. Barcelona: Editorial Juventud, 1982.
- TARANTO, Domenico. “Le Discours de la Raison d’État”. In: CAILLÉ, Alain. *et al., Histoire raisonnée de la philosophie morale et politique*. Paris: Champs; Flammarion, 2001.
- TEIXEIRA, Felipe Charbel. *Timoneiros: retórica, prudência e história em Maquiavel e Guicciardini*. Tese de Doutorado apresentada ao departamento de História da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2008. 240 p
- TORGAL, Luís Reis. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração*, Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 2 vols, 1982.
- TORRE VILLAR, Ernesto de la. *Don Juan de Palafox y Mendoza, pensador político*. Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 1997.

VÁZQUEZ, María Teresa Cid. *Tacitismo y Razón de Estado en los “comentarios políticos” de Juan Alfonso Lancina*. Madrid: Universidad Complutense de Madrid/ Facultad de Derecho/ Departamento de Filosofía del Derecho, Moral y Política, 2001. (tese de doutorado).

VILAR, Mario Prades. *La teoría de la simulación de Pedro de Ribadeneyra y el “maquiavelismo de los antimaquiavélicos”*. INGENIUM. Revista de historia del pensamiento moderno. Nº. 5, (jan-jun, 2011). pp. 133-165.

VIROLI, Maurizio. “Il Significato Storico della Nascita del Concetto di Ragion di Stato”. In: (Org). BALDINI, Enzo. *Aristotelismo político e ragion di Stato: atti de cenvegno Internazionale di Torino*, 11-13, febbraio, 1993. pp. 83-101.

\_\_\_ “The Origin and the Meaning of the Reason of State”. In: HAMPSHER-Monk, Iain (Org). *History of Concepts: Comparative Perspectives*, Amsterdã: Amsterdã University Press, 1998.

\_\_\_ *From Politics to Reason of State: the acquisition and transformation of the language of politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

ZARKA, Yves Charles. “Clòture et Réappropriation Discursive l`Usage de l`aristélisme dans les Traités de la Raison d`Etat”. In: (Org). BALDINI, Enzo. *Aristotelismo político e ragion di Stato: atti de cenvegno Internazionale di Torino*, 11-13, febbraio, 1993. pp. 313-321.